SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3658

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 - GP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Francisco Amaro da Silva Neto	Diretor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:EEAC641E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 011/2025 REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA O LEVANTAMENTO DA DEMANDA E REGISTRO PARA A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE

DECRETO Nº 011/2025

Regulamenta os mecanismos para o levantamento da demanda e registro para a oferta de vagas na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) e estabelece os critérios e procedimentos para edição da lista de espera para matrícula, tudo em conformidade com a Lei nº 14.851/24.

O Senhor **Francisco Vilmar Félix Martins**, Prefeito do Município de Acopiara, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra prevista no caput do artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO que, segundo estabelecido nas alíneas b, c e d do parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, (I) a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, (II) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e, (III) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e aos programas de atendimento, voltados à população infantojuvenil;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também determina, em seu artigo 208, inciso IV, que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, no que é secundada pela Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no inciso IV de seu artigo 54, bem como pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no inciso IV de seu artigo 4º;
CONSIDERANDO que, ao disciplinar a organização da educação nacional, no parágrafo 2º de seu artigo 211, a Constituição Federal prescreve como obrigação dos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; e, ainda, que a LDB determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, traz na Meta 01 a universalização da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016 e, em relação à creche, tem como indicador atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência do Plano, que, com a prorrogação ocorrida em 2024 (Lei nº 14.934/2024), é 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera, com o objetivo de evitar prejuízos à política pública instituída e maximizar a sua eficácia;

DECRETA:

Art. 1º. O Município deverá realizar anualmente, de forma contínua, o levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
§1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por centralizar e gerir o levantamento citado no *caput*, devendo cada unidade de ensino pertencente à rede pública de educação remeter periodicamente as informações ao órgão gestor.
§2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos referentes à obrigação constante no *caput*, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.
Art. 2º. O número de vagas preenchidas e disponíveis deverá ser atualizada continuamente, devendo estar disponível para consulta pública, no site da prefeitura e demais mídias digitais vinculadas ao município.
Parágrafo único – A divulgação contemplará o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças inscritas para preenchê-las, separadas por unidade de ensino.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação nomeará, por meio de Portaria, uma Equipe Técnica responsável pelo levantamento citado no art. 1º deste Decreto e pela gestão da demanda por creche (0 a 3 anos de idade), indicando a pessoa responsável pela sua coordenação.
Art. 4º. Nas redes onde não for possível o atendimento integral da demanda por matrículas, as vagas de creche e pré-escola serão destinadas prioritariamente às crianças de famílias que estejam entre as mais vulneráveis sob o aspecto socioeconômico, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, tudo de acordo com os seguintes critérios sucessivos:
I – Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II – Famílias monoparentais;
III - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
IV – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);
V – Criança de acolhimento institucional ou em família acolhedora;
V – Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal/Programa "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
VI – Criança cuja família esteja cadastrada no Cartão Mais Infância;
VII – Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).
Parágrafo único - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante dos incisos do Art. 4º.
Art. 5º. A lista geral das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicada no site da Prefeitura Municipal e será atualizada sempre que houver modificações, na qual deverá constar:
I – Quantidade de vagas ofertadas em turmas da Educação Infantil de cada Unidade Escolar;
II – O número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;
III – As vagas atendidas e as que estão na lista de espera, se houver, por ordem de colocação;
IV – Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.
Art. 6º. Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Direção da Escola fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, o que poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II – Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula.
Parágrafo único – Em caso de vagas abertas, sem preenchimento por mais de 30 dias, após realizadas as tentativas de contato dispostas nos incisos I e II, a Secretaria de Educação empreenderá ações de busca ativa de crianças para preenchimento das vagas, podendo adotar estratégias de articulação com as gestões municipais de saúde e assistência social, visando identificar crianças com idades entre 0 e 3 anos, em especial pertencentes às famílias mais vulneráveis economicamente, que não estejam matriculadas em creche.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acopiara/CE, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:F3575EB1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 0136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a ocupante do cargo em comissão integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA 003ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE ACOPIARA/CE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional do Gabinete

do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
MARIA IÊDA SILVA PINHEIRO	ENCARREGADA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1293DC5B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM, NO GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 0141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Encarregada da Junta de Serviço Militar - JSM, no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA 003ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE ACOPIARA/CE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **FRANCISCA ALBANIZA NOBRE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo, em comissão, de **ENCARREGADA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:483EEC9B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PARA TER EXERCÍCIO EM OUTRA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza cessão de servidor para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente aquela do art. 89, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** a **CESSÃO** do servidor Municipal **JOSÉ MARCOS LAVOR ALVES**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 00665671, para ter exercício junto a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, sem ônus para o cedente.
Art. 2º A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou cessionário faça cessar seus efeitos.
Art. 3º A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiarra/CE.
Art. 4º Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3023E754

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.160/01 de 05 de novembro de 2001 e a Lei Municipal Nº 1.778/13, de 25 de julho de 2013 que altera a referida Lei e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Nº 1.965 de 17 de abril de 2019 que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Acopiara - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Acopiara - CMDCA: Gestão 13/02/2025 a 11/10/2025.

1 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS:

TITULAR: Pamela Viana de Andrade
SUPLENTE: Poliana Lira Lemos

2 - Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Byanca Teixeira Martins
SUPLENTE: Antonia Nilzete Viana de Andrade

3 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças:

TITULAR: Jonas Ferreira de Melo
SUPLENTE: Caroline Teixeira da Silva

4 - Secretaria Municipal da Educação - SEMA:

TITULAR: Marlos Moreira Gomes
SUPLENTE: Vaneska Souza Costa Medeiros

5 - Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Idalmi Pinho Guilherme
SUPLENTE: Antonia Samantha Leandro Batista

6 - Associação Cristã Macedônia:

TITULAR: Junierison Lopes de Castro
SUPLENTE: Maria Ana Cláudia Honório da Silva

7 - ONG Raízes:

TITULAR: Elvira Fernandes Alves Herbster
SUPLENTE: Rita Irene Vieira Melo

8 - Ordem dos Advogados do Brasil:

TITULAR: Jardel Fernandes Coelho
SUPLENTE: Hyago Calixto Pereira

9 - Federação das Associações Comunitárias do Município de Acopiara (FAMA):

TITULAR: Fábio Inácio Pereira
SUPLENTE: Maria Socorro Rodrigues Silva

10 - Grupo Capoeiristas Gerais:

TITULAR: Adriano Batista Pereira
SUPLENTE: Andrelina Alves dos Passos

Art. 2º - Nos termos da decisão do Fórum de Adolescentes, os seguintes representantes, que passam a integrar o CPA - Comitê de Participação de Adolescentes, no Conselho, com seus respectivos titulares e suplentes:

TITULAR: Anna Lyvia Teixeira Lima
SUPLENTE: Núbia Simplício Garcia Sampaio

TITULAR: Carlos Daniel Gomes dos Santos
SUPLENTE: Josué Oliveira Gomes

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:87AD7ABB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.707/2012 de 16 de outubro de 2023, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes do: Gestão 13/02/2025 a 11/10/2025.

1 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

TITULAR: Kamila Teixeira Costa Peixoto
SUPLENTE: Ruth de Amaral Medeiros

2 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS:

TITULAR: Gicelia Lacerda Dimas
SUPLENTE: Beatriz Mariano Silva

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Delany Cristine Alves Bezerra
SUPLENTE: Ingrid Rodrigues Alves

4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:

TITULAR: José Erlanio Pereira dos Santos
SUPLENTE: Lucas da Silva Marinho

5 - Federação das Associações Comunitárias do Município de Acopiara (FAMA):

TITULAR: Fábio Inácio Pereira
SUPLENTE: Maria Socorro Rodrigues Silva

6 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário - CONDECOM:

TITULAR: Maria Socorro Oliveira de Souza Moura
SUPLENTE: Daniel Moura Bandeira

7 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Judeon Matias da Silva
SUPLENTE: Naiana Gonçalves da Silva Santos

8 - Ordem dos Advogados do Brasil:

TITULAR: Vicente Pereira de Araújo Junior
SUPLENTE: Cherlaynne Teixeira e Silva

9 - Maçonaria:

TITULAR: Francisco Barbosa Albuquerque
SUPLENTE: George Fabrício Lago Falcão

10 - Grupo Acolher:

TITULAR: José Airton Holanda Neto
SUPLENTE: Ariadinna Morgana Eugênio de Souza

11 - Associação dos Agentes Recicladores de Acopiara - AARA:

TITULAR: José Gonçalves Neto
SUPLENTE: Joana Viana Costa

12 - Associação Beneficente dos Agentes Comunitários Mirins (ABASAMA):

TITULAR: Maria Pedro da Silva Meneses
SUPLENTE: Maria Consuelo da Silva Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D0073EC0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.602/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes do: Gestão 13/02/2025 a 11/10/2025.

1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: Edsonilson Vieira Guerra
SUPLENTE: Ruth de Amaral Medeiros

2 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS:

TITULAR: Daniela Bezerra Braga Bessa
SUPLENTE: Jaqueline rocha da Silva

3 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:

TITULAR: Genilson Pereira da Silva
SUPLENTE: Raimunda Jaiane de Souza

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Silvia Karuena Andrade Martins
SUPLENTE: Thamirys Costa Souza

5 - Secretaria Municipal da Educação - SEMA:

TITULAR: Maria Tatiane Alves
SUPLENTE: Maria Claudete Soares Pinho

6 - Grupo Capoeiras Gerais:

TITULAR: Antonio Ivanilson da Silva
SUPLENTE: Emanuelle Aires Silva Alencar

7 - Ordem dos Advogados do Brasil:

TITULAR: Antonio Leandro Florentino Brito
SUPLENTE: Jaydan Maciel Leite

10 - Conselho de Desenvolvimento comunitário - CONDECOM:

TITULAR: Luiz Gomes Lucas
SUPLENTE: Maria Socorro Oliveira de Souza Moura

11 - Coletivo Mães Atípicas:

TITULAR: Joana Dark da Conceição Gomes Bezerra
SUPLENTE: Jucilene Ribeiro de Lira

12 - Usuários:

TITULAR: Genival Viana da Silva
SUPLENTE: Mauricio Caetano da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6DB9B5F7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0154, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido da própria servidora, a Sra. **MARIA EMÍLIA BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL**, matrícula nº 0643913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.205/03 e 1.524/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:106ED08D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0161, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **PEDRO IGOR RODRIGUES PIANCÓ**, para ocupar o cargo, em comissão, de **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:39FEB431

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE-001/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE-001/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR OS ÍNDICES DO ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27 de fevereiro de 2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital está disponível nos sítios: https://compras.m2atecnologia.com.br/ (local de realização), https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php.

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Esta nota deverá circular na data de **24 de fevereiro de 2025,** nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial dos Municípios;

- Meio de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);

- PNCP;

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FEEE71F2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONVOCA OS PROFESSORES LOTADOS NO CEJA-CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA.

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca os professores lotados no CEJA-Centro de Educação de Jovens e Adultos para apresentação de documentação comprobatória de sua formação acadêmica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acopiara/CE, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a necessidade da lotação do CEJA-Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. João Uchôa de Albuquerque.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta portaria os professores (as) lotados (as) no CEJA-Centro de Educação de Jovens e Adultos para que apresentem a documentação comprobatória de sua formação acadêmica, sendo estes o Certificado ou Diploma de conclusão de curso de nível superior e, havendo, o Certificado ou Diploma de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado).

Art. 2º Os referidos documentos comprobatórios devem ser entregues ao Diretor Geral Gilson Lopes Teixeira, nomeado pela Portaria nº 0107/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Acopiara, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária da Educação do Município

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:58CA2DA8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o servidor, o Senhor **PRESLEY GONZAGA VIANA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, lotado na Superintendência de Transportes e Trânsito - STTrans, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei MunicipaL nº 1.600/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:1D33BB66

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1875/16 de 02 de junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Acopiara– CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Acopiara– CMAS. Gestão 13/02/2025 a 13/08/2026.

1 - Secretaria Municipal de Educação - SEMA:

TITULAR: Neila Cristina Oliveira da Silva
SUPLENTE: Maria Emilene Rodrigues da Silva Alves

2 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS:

TITULAR: Francisco Gustavo Azevedo Cavalcante
SUPLENTE: Túlio Duarte Bezerra

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Erika Raquel Pereira de Souza
SUPLENTE: Ana Patricia Guedes

4 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

TITULAR: Jair Braz Gonçalves
SUPLENTE: Luciano Amorim Silva

5 - Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:

TITULAR: Maria de Lourdes Barbosa Costa
SUPLENTE: Francisca Cristóvão Paulino Dias

6 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças:

TITULAR: Evaldo Teixeira Cavalcante
SUPLENTE: Mariana Lima Duarte

7 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) Familiar:

TITULAR: Judeon Matias da Silva
SUPLENTE: José Osmar Vieira

8 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário - CONDECOM:

TITULAR: Luiza Delmironha da Silva
SUPLENTE: Ariane Vieira Holanda

9 - Usuários:

TITULAR: Antônia Jayanne Duarte Piancó
SUPLENTE: Antonia Iraci Oliveira

10 - Usuários:

TITULAR: Joana Darck da Conceição Gomes Bezerra
SUPLENTE: Maria de Jesus Alves

11 - Trabalhadores do SUAS:

TITULAR: Antonia Elizabeth Alves de Almeida
SUPLENTE: Francisca Erica Pereira

12 - Trabalhadores do SUAS:

TITULAR: Thaynara Priscyla Rosendo Damaceno
SUPLENTE: Pollyana Lira Lemos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:63571100

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, Senhor Francisco Vilmar Félix Martins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.243/2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e a Lei nº 2.046/2021 que altera a anterior.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes do: Gestão13/02/2025 a 11/10/2025.

1 - Secretaria Municipal da Educação - SEMA:

TITULAR: Maria José de Moura Pereira
SUPLENTE: Leyla Maria Dias Pereira

2 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS:

TITULAR: Ana Carolina Cavalcante Martins
SUPLENTE: Leonardo Ferreira dos Reis

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Cynara Maria Gomes e Silva
SUPLENTE: Edileuza Maria de Jesus Caetano

4 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:

TITULAR: Messias Pinheiro de Oliveira
SUPLENTE: Jardel Fernandes Coelho

5 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: Edsonilson Vieira Guerra
SUPLENTE: Ruth de Amaral Medeiros

6 - Associação Irmã Lúcia:

TITULAR: Francisco Barbosa de Albuquerque
SUPLENTE: Antonia Arionice Gomes de Melo

7 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(as) Familiar:

TITULAR: José Osmar Vieira
SUPLENTE: Francisca Rita de Araújo

8 - Federação das Associações Comunitárias do Município de Acopiara (FAMA):

TITULAR: Fábio Inácio
SUPLENTE: Maria Socorro Rodrigues Silva

9 - Ordem dos Advogados do Brasil:

TITULAR: Phelipe Bezerra Braga
SUPLENTE: Ladislau Calixto Formiga

10 - ONG Raízes:

TITULAR: Elvira Fernandes Alves Herbster
SUPLENTE: Luzia Adaiza Fernandes Alves e Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9C93728A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N° 2025.02.21.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2025.02.21.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaoaltaneira.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **13 de Março de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Dep. Furtado Leite, n° 272 – Centro - CEP: 63.195-000, pelo telefone (88)3548-1185, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/Ceará, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA –
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2757CE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.24.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.24.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48, classificado no Lote 01 - Cereais, no valor global de R$ 94.670,00 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais), Lote 03 - Legumes, Temperos e Enlatados, no valor global de R$ 84.890,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), Lote 04 - Pães, no valor global de R$ 67.835,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais) e Lote 05 - Leites, Cafés e Bebidas, no valor global de R$ 233.925,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais), M F DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 50.378.500/0001-30, classificado no Lote 02 - Proteínas, no valor global de R$ 250.580,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta reais) e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, classificado no Lote 06 - Biscoitos e Massas, no valor global de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostados aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:49F9E61D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o adiantamento do 13º salário dos servidores, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, a requerimento, a antecipar o pagamento da totalidade do 13º salário no mês de aniversário do servidor.
§1º O requerimento do servidor deve ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 do mês do seu aniversário.
§2º Em caso de afastamento ou desligamento por quaisquer motivos do servidor, inclusive morte, antes de encerrado o exercício financeiro o valor porventura creditado, será descontado de seus saldos financeiros a receber, na proporção do valor do adiantamento, indevidamente pago.
§3º Para garantir a satisfação do crédito, eventual licença solicitada pelo servidor só será concedida após, pelo menos, 15 (quinze) dias do mês solicitado para que se garanta saldo financeiro suficiente.
§4º. Caso, ainda assim, não se satisfaça o crédito em favor dos cofres municipais, fica constituído débito junto à fazenda municipal, que pode ser cobrado administrativamente e judicialmente, se for o caso.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros em 03 de janeiro de 2025.
De Fortaleza - CE para Altaneira - CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:66A8D053

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de prevenção de Acidentes com Crianças, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana de agosto no município de Altaneira-CE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a semana Municipal da prevenção de Acidentes com crianças, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.
Art. 2º. A Semana Municipal da prevenção de Acidentes com Crianças tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Altaneira.
Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da prevenção de Acidentes com crianças:
I- alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;
II- Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda,

intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.
Art. 4º. A Semana Municipal da prevenção de Acidentes com crianças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altaneira.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
De Fortaleza - CE para Altaneira - CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:6492278E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O PCCR DO MAGISTÉRIO PARA REGULAR ATÉ METADE DA ATIVIDADE EXTRACLASSE EM REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 60 da Lei Municipal 539 de 29 de novembro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60 (...)
Parágrafo único. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite mínimo de um terço da carga horária para o desempenho das atividades extraclasse, resguardado o direito do professor de desempenhar até metade desta carga horária em regime de trabalho domiciliar, ocasião em que caberá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar a quantidade e a forma de acompanhamento das atividades desempenhadas fora do ambiente escolar."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
De Fortaleza - CE para Altaneira - CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:4B02E745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240214

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240214.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-SEEL
CONTRATANTES: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
CONTRATADA: D. E. A. CALCADOS LTDA, com sede à Rua Cel. João Ricon, 02, Centro, Pires do Rio, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.331.094./0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, VINCULADAS A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-001/2024-SEEL, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
DADOS DAS CONTRATANTES: FRANCISCO SAVIO NUNES DIOGENES - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7EBB2812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – SESA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ATENDIMENTO QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0404 1.025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E REAP. DE UND. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA / CNPJ Nº. 22.523.994/0001-63.

REPRESENTANTE: FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 641.051.483-20.

ALTO SANTO - CE, 16 DE MAIO DE 2024.

SOCORRO ALVES LIMA
Agente de Contratação II/PMAS

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:11F8321E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – SESA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ATENDIMENTO QUE COMPÕE O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 302 0404 1.025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E REAP. DE UND. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 130.591,05 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAL E CINCO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº. 19.659.691/0001-68.

REPRESENTANTE: FREDERICO CAUE NOBRE DE MELO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 012.117.163-92.

ALTO SANTO - CE, 12 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:31FAB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE 17 DE MARÇO DE 1998

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

PREÂMBULO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Capítulo I
Da Organização do Município
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Dos Princípios Fundamentais (arts. 1.º a 3.º)
Da Organização Político-administrativa (arts. 4.0 a 7.º)
Da Competência do Município (arts. 8.º a 11)
Dos Poderes Municipais (arts. 12 e 13)
Capítulo II
Do Poder Legislativo
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Seção V
Seção VI
Seção VII
Seção VIII
Da Câmara Municipal (art. 14)
Das Atribuições da Câmara Municipal (arts. 15 a 23)
Da Mesa da Câmara (arts. 24 a 29)
Das Atribuições da Presidência (art. 30)
Das Comissões (arts. 31 a 34)
Das Sessões da Câmara (arts. 35 a 39)
Das Deliberações (arts. 40 a 42)
Dos Vereadores (arts. 43 a 48)
Capítulo III
Do Processo Legislativo
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Seção V
Disposições Gerais (arts. 49 e 50)
Das Emendas à Lei Orgânica do Município (art. 51)
Das Leis (arts. 52 a 56)
Da Sanção e do Veto (arts. 57 e 58)
Da Ação direta de Inconstitucionalidade (art. 59)
Capítulo IV
Do Executivo Municipal
Seção I
Seção II
Seção III
Do Prefeito e do Vice Prefeito (arts. 60 a 63)
Das Atribuições do Prefeito Municipal (arts. 64 a 71)
Dos Secretários Municipais (arts. 72 a 73)
Capítulo V
Da Administração Pública
Seção I
Seção II
Seção III
Normas Gerais (arts. 74 a 77)
Dos Servidores Municipais (arts. 78 a 91)
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 92 a 103)
Capítulo VI
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Das Finanças Públicas
Dos Tributos Municipais (arts. 104 a 110)
Das Concessões Tributárias (art. 111)
Das Vedações do Município em Matéria Tributária (art.112)
Do Orçamento (arts. 113 a 120)
Capítulo VII
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Do Patrimônio Municipal
Dos Bens Municipais (art. 121)
Da Alienação (art. 122)
Da Aquisição (art. 123)
Da Cessão (arts. 124 a 126)
Capítulo VIII
Dos Atos Municipais
Seção I
Seção II
Da Forma, da Publicidade e da Publicação (arts. 127 a129)
Dos Livros (art. 130)
Capítulo IX
Das Obrigações e das Responsabilidades Econômicas e Sociais
Seção I
Seção II
Seção III
Seção IV
Seção V
Seção VI
Da Política Urbana (arts. 131 a 144)
Da Educação (arts. 145 a 151)
Da Cultura e do Turismo (arts. 152 a 157)
Do Desporto (arts. 158 a 160)
Da Saúde (arts. 161 a 167)
Da Assistência Social (arts. 168 a 174)
Capítulo X
Do Meio Ambiente e do Saneamento
Seção I
Seção II
Do Meio Ambiente (arts. 17 5 a 182)
Do Sanenamento (art. 183)
Capítulo XI

Da Habitação Popular (arts. 184 a 186)
Capítulo XII
Dos Recursos Hídricos (arts. 187 a 191)
Capítulo XIII
Da Política Agrícola (arts. 192 a 199)
Capítulo XIV
Da Administração Participativa
Seção I
Dos Órgãos de Assessoramento (arts. 200 e 201)

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ALTO SANTO

PREÂMBULO
Os representantes do povo de Alto Santo, Vereadores eleitos pela maioria do voto popular, com fundamento no poder organizativo decorrente, conferido a este Município pela Constituição da República Federativa do Brasil, sob a proteção de Deus, promulgamos a presente Lei Orgânica, visando a assegurar a Justiça Social e o Bem Comum como valores maiores da comunidade.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

TÍTULO I
Das Disposições Permanentes

CAPÍTULO I
Da Organização do Município

SEÇÃO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1.º O Município de ALTO SANTO, em união indissolúvel ao Estado do Ceará e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na Justiça Social, na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho na livre iniciativa e no pluralismo político, preservando o seu patrimônio histórico, cultural e artístico, protegendo o meio ambiente, garantindo os direitos individuais e coletivos, exercendo o seu poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
Parágrafo único. A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceito em razão de cor, origem, sexo, crença religiosa, deficiência física ou mental, enfermidade, idade, profissão estado civil, classe social, convicção política, filosófica e quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 2.º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.
Parágrafo único. É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes, sendo defeso ao titular de mandato eletivo em um Poder, ocupar cargo ou função em outro Poder, salvo as exceções constitucionais.
Art. 3. º São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, vigorantes à data da promulgação desta Lei Orgânica e os que vier a adotar.

SEÇÃO II
Da Organização Político-Administrativa

Art. 4.º O Município de Alto Santo, unidade territorial do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
Art. 5. º O Município integra a divisão político-administrativa do Estado, podendo ser dividido em distritos, criados, organizados ou suprimidos por lei municipal, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único. A sede do Município tem a categoria de cidade e dá-lhe o nome; a do distrito tem a categoria de vila.
Art. 6.º Os Poderes mumc1pais e órgãos que lhe sejam vinculados são acessíveis ao cidadão, por petição ou representação, em defesa de direito ou em salvaguarda de interesse comum.
§ 1. º A autoridade municipal a que for dirigida a petição ou representação deverá oficializar-lhe o ingresso, assegurar-lhe rápida tramitação e dar-lhe fundamentação legal ao exarar a decisão final.
§ 2.º Da decisão adotada pela autoridade municipal, a quem tenha sido dirigida a representação ou petição, terá conhecimento o interessado, através da publicação do respectivo despacho ou por correspondência, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da protocolização do documento e, se o requerer, ser-lhe-á fornecida certidão.
§ 3. º A qualquer do povo será assegurado o direito de tomar conhecimento, em caráter gratuito, do que constar, a seu respeito, em registro de bancos de dados ou de documentos do Município, bem como, do fim a que se destinem informações arquivadas, podendo, a qualquer tempo, exigir-lhe retificação.
§ 4. º Poderá o cidadão mover ação popular contra abuso de poder para defesa do meio ambiente, diante de lesão ao patrimônio público, ficando o infrator ou a autoridade omissa responsável pelos danos causados e pelas despesas processuais decorrentes.
Art. 7. º É vedado ao Município:
I - criar distinção ou preferência entre cidadãos;
II - instituir cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
III - recusar fé aos documentos públicos;
IV - fazer doações, outorgar direito real de uso de seus bens, conceder isenção fiscal e previdenciária, bem como prescindir de receitas ou permitir remissão de dívida sem manifesto e notório interesse público, sob pena de nulidade do ato, salvo mediante autorização legislativa específica;
V - atribuir nome de pessoa viva a ruas, praças, logradouros públicos, pontes, viadutos, reservatórios d'água, praças de esporte, estabelecimentos de ensino, hospitais, maternidades, auditórios, salas, distritos e povoados.

SEÇÃO III
Da Competência do Município

Art. 8. º Compete ao Município prover os seus interesses e o bem-estar de sua população.
Parágrafo único. Cabe-lhe, privativamente:
I - zelar pela guarda das Constituições do Brasil e do Estado do Ceará, das leis e das instituições democráticas e legislar sobre assunto de interesse local e, no que couber, suplementarmente à legislação federal e estadual;
II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
III - instituir feiras livres, mercados e matadouros regulando-lhes. o funcionamento;
IV - criar, organizar ou suprimir distritos observada a legislação pertinente;
V - organizar, regulamentar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, de caráter essencial, e o de táxis, fixando-lhes as respectivas tarifas;
VI – dar publicidade a leis, decretos, editais e demais atos administrativos;
VII - estabelecer o regime jurídico de seus servidores e organizar o respectivo quadro, nos termos da lei;
VIII - adquirir seus bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade, utilidade pública ou interesse social.;
IX- aceitar bens em doação, autorizar-lhes a venda, hipoteca, aforamento, arrendamento ou permuta;
X - fiscalizar:
a) os pesos e medidas e as condições de validade dos gênerosalimentícios e perecíveis;
b) a aplicação de recursos recebidos por órgãos ou entidades;
c) instalações sanitárias e elétricas, determinar as condições de segurança e higiene das habitações e vistoriar quintais, terrenos não

ocupados, baldios, abandonados, ou subutilizados, obrigando os seus proprietários a mantê-los em condições de higiene, limpeza e salubridade;
XI - regulamentar:
a) a fixação de cartazes, letreiros, faixas, anúncios, painéis e a utilização de outros meios de publicidade ou propaganda, inclusive eleitoral, nos termos da legislação própria;
b) através do Código de Posturas e/ ou do Código de Obras, a construção, reparação, demolição, arruamento e quaisquer outras obras, inclusive abertura, limpeza, pavimentação, alargamento, alinhamento, nivelamento e emplacamento das vias públicas, numeração de casas e edifícios, construção ou conservação de muralhas, canais, calçadas, viadutos, pontes, bueiros, fontes, chafarizes, jardins, praças de esporte, campo de pouso para aeronaves;
c) a arborização de ruas, avenidas e logradouros públicos, protegendo as plantas e árvores já existentes;
d) o serviço funerário e administrar os cemitérios, enquanto não secularizados, os de associações ou confissões religiosas, sendo-lhes defeso recusar sepultura onde não houver cemitério secular;
e) a concessão, em concorrência pública, sem caráter de monopólio, se o exigir o interesse público, a exploração do serviço funerário;
f) a utilização dos logradouros públicos, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos, bem como, o de estacionamento de táxi e outros veículos;
g) as atividades urbanas, fixando-lhes condições e horário de funcionamento;
h) por decreto executivo a administração de mercados, matadouros, casas de espetáculo, praças de esporte ou de qualquer natureza e cemitérios;
XII - dispor sobre:
a) registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade, entre outras, de erradicação da hidrofobia (raiva) e de moléstias das quais possam ser portadores ou transmissores;
b) prevenção e combate a incêndios e acidentes naturais, em articulação com a União e o Estado;
c) a defesa civil;
d) apreensão e depósito de semoventes, mercadorias ou coisas móveis em geral, no caso de transgressão de leis, decretos ou posturas municipais, bem como, sobre a forma e condição de alienação do que tenha sido apreendido;
e) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo urbano;
XIII - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, fixar os limites das zonas de silêncio, disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação da tonelagem máxima de veículos que nelas circulem;
XIV - utilizar o seu exercício do poder de polícia nas atividades sujeitas a sua fiscalização que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moralidade e outras de interesse da coletividade;
XV - estabelecer e impor multas ou penas disciplinares por infração de leis, regulamentos ou posturas municipais;
XVI - interditar edificações em ruínas, fazer demolir, restaurar, reparar qualquer construção que ameace a saúde, o bem estar ou a segurança da comunidade;
XVII - expedir alvará de funcionamento de casas de diversões, espetáculos, jogos permitidos, hóteis, bares, restaurantes, casas comerciais desde que preencham as condições de ordem, segurança, higiene, promovendo a cassação da respectiva licença no caso de danos à saúde, ao sossego, aos bons costumes, e à moralidade pública;
XVIII - designar local e horário de funcionamento para os serviços de autofalantes cujo registro é obrigatório, e manter, sobre eles, a necessária fiscalização em defesa da moral e tranqüilidade pública;
XIX - elaborar e executar o plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;
XX - instituir e manter em cooperação com a União e o Estado, programas que assegurem:
a) o desenvolvimento de serviços sociais e programa de habitação, educação gratuita, se possível, em todos os níveis, de saúde, com prestação assistencial aos necessitados;
b) promover programas de habitação com a construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
c) saúde e assistência pública, proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiências;
d) educação, com prioridade para o ensino fundamental e a pré-escola;
e) proteger o meio ambiente;
f) proteger as florestas, a fauna e a flora;
g) fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal e organizar o abastecimento alimentar;
h) registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território, de cuja exploração participará ou terá compensação financeira, nos termos do artigo 20 da Constituição Federal;
i) estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
j) promover adequado ordenamento territorial no que couber, mediante planejamento e controle, do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
l) promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;
m) incentivar o lazer, o desporto e o turismo, através de programas e atividades voltadas para o interesse coletivo;
XXI - energizar povoados, vilas ou aglomerados humanos, inclusive executar projetos de linhas de eletrificação rural e de iluminação pública;
XXII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço, fixando-lhes horário de funcionamento;
b) exercício do comércio eventual, ambulante ou informal;
XXIII - combater, através da ação social do Município, as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores menos favorecidos;
XX.IV - estabelecer servidões necessárias aos seus serviços e ao interesse comum da coletividade;
XXV - executar obras de:
a) construção, abertura, pavimentação e conservação de estradas, vias públicas, parques, jardins e hortos florestais;
b) edificação e conservação de prédios públicos municipais.
Art. 9º O Município, nos termos do § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, para a proteção dos seus bens, serviços e instalações, poderá instituir a Guarda Municipal, cujas atribuições e composição serão definidas por lei ordinária.
Art. 10º O Município participará, igualitariamente, da composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor da microrregião a que vier integrar-se, nos termos da lei complementar estadual.
§ 1. º Do Conselho Diretor participarão o Presidente da Câmara e dois Vereadores, sendo um representante da corrente majoritária e outro da minoritária.
§ 2.º Na ausência ou impedimento do Prefeito, competirá ao Vice-Prefeito substituí-lo nas reuniões do Conselho Diretor a que se refere o inciso IV, § 2º do artigo 43 da Constituição Estadual.
Art. 11. O Município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado, entidades privadas, ou outros municípios para a execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum.
Parágrafo único. No prazo máximo de trinta dias o Prefeito dará ciência à Câmara dos contratos, convênios ou acordos firmados pelo Município, com órgãos, entidades públicas ou privadas, tudo acompanhado da respectiva documentação.

SEÇÃO IV
Dos Poderes Municipais

Art. 12. O governo municipal é exercido pelo Legislativo e Executivo.
Art. 13. A eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores realizar-se-á mediante sufrágio direto, secreto e universal, em pleito simultâneo em todo o país, até noventa dias antes do término do mandato daqueles a que devam suceder.
§ 1.º O mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores terá duração de quatro anos e a posse verificar-se-á em 1 º de janeiro do ano subseqüente à eleição.
§ 2. º A Câmara Municipal é composta de onze Vereadores.

CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo

SEÇÃO I
Da Câmara Municipal

Art. 14. As condições de elegibilidade, o número de Vereadores, a duração dos mandatos e da legislatura obedecerão às regras prescritas no artigo anterior.

SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 15. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 34 da Constituição Federal, legislar ou deliberar sob a forma de projeto de lei, sujeito à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
I - matéria de peculiar interesse do Município;
II - a realização de referendo destinado a todo território municipal ou limitado a distrito, povoado, bairro ou aglomerado urbano;
III - a fixação dos tributos municipais;
IV - a elaboração do sistema orçamentário, compreendendo:
a) o plano plurianual;
b) a lei de diretrizes orçamentárias;
c) o orçamento anual;
V - a iniciativa popular, regularmente formulada relativa às cidades e aos aglomerados urbanos ou rurais.
Art. 16 - Cabe, ainda, à Câmara:
I - proceder à celebração de reuniões com comunidades ou agrupamentos humanos locais, para estudo e discussão de problemas de direto interesse municipal;
II - requisitar a órgãos do Poder Executivo, informações pertinentes às atividades administrativas locais;
III - a apreciação do veto, podendo rejeitá-lo por maioria absoluta de votos;
IV - fazer-se representar singularmente, por Vereadores das respectivas forças políticas, majoritárias e minoritárias, nos conselhos das microrregiões ou região metropolitana, se for o caso;
V - compartilhar, com outras câmaras municipais, propostas de emenda à Constituição Estadual;
VI - emendar a Lei Orgânica, com observância do requisito da maioria de dois terços, com aprovação em dois turnos;
VII - ingressar, em juízo, com procedimento cabível para a preservação e manutenção de interesses que lhe sejam afetos;
VIII - a adoção do plano diretor, com audiência e cooperação, sempre que necessário, de entidades ou associações legalmente formalizadas;
IX - executar atividades de fiscalização administrativa e financeira, devendo representar, a quem de direito, contra irregularidades apuradas;
X - autorizar:
a) a transferência temporária da sede do governo municipal, com sanção do Prefeito;
b) a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais;
c) a concessão de auxílios e subvenções;
d) operações de crédito, a forma e os meios de pagamento;
e) a concessão de direito real de uso de bens municipais;
f) a remissão de dívida e a concessão de isenções fiscais ou tributárias, moratórias ou privilégios de quaisquer natureza;
g) a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem ônus ou encargos, observado o *quorum* de dois terços;
h) criação de cargos, empregos ou funções e fixação dos respectivos vencimentos ou salários, inclusive os da sua secretaria;
i) a mudança de denominação de próprios, vias, praças e logradouros públicos;
j) a delimitação do perímetro urbano da sede municipal, dasvilas e dos povoados, observada a legislação específica;
XI - votar o regime jurídico dos servidores municipais, respeitado o disposto na Constituição Federal e Constituição Estadual;
XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.
Art. 17. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, consignados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão repassados obrigatoriamente pelo Prefeito até o dia vinte de cada mês.
§ 1.º (REVOGADO)
§ 2. º A Câmara terá organização contábil própria, cabendo-lhe prestar contas ao Plenário dos recursos que lhe foram consignados, respondendo seus membros por qualquer ilícito, irregularidade ou ilegalidade na sua aplicação.
§ 3. º Aos balancetes mensais e à prestação de contas anual da Câmara aplicam-se os mesmos procedimentos relacionados com o Poder Executivo.
Art. 18. À Câmara, entre outras atribuições, compete privamente:
I - eleger, bienalmente, a sua Mesa, no dia da inauguração da sessão legislativa, a realizar-se em primeiro de janeiro;
II - elaborar e votar o regimento interno;
III - organizar sua secretaria, dispondo sobre seus servidores, provendo-lhes os respectivos cargos, empregos ou funções;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
V - conceder ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a renúcia ou afastá-los do exercício do cargo respectivo, mediante processo regular e lincenciá-los nos termos desta Lei e do regimento interno;
VI - conceder licença ao Vereador nos termos regimentais;
VII - fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
VIII - julgar as contas do Prefeito;
IX - efetuar a tomada de contas do Prefeito em caso de descumprimento do que dispõe o artigo 4 2 da Constituição Estadual;
X - julgar, nos crimes de responsabilidade, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no prazo de cento e oitenta dias, da instauração do processo, quando declarada procedente a acusação pelo voto de dois terços de seus membros;
XI - instituir comissões de inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros, aplicando-se as disposições do § 3º, artigo 58 da Constituição Federal;
XII - compor comissões permanentes, nas quais é assegurada a participação obrigatória e proporcional dos partidos com representação na Câmara;
XIII - solicitar informações ao Prefeito, exclusivamente relacionadas com matéria legislativa em tramitação na Câmara e àquelas sujeitas a sua fiscalização;
XIV - cumprir o pedido de convocação extraordinária da Câmara feito pelo Prefeito, notificando os Vereadores, nos termos regimentais, com antecedência mínima de três dias da data aprazada para a sessão;
XV - representar ao Ministério Público Estadual, para fins dedireito, sobre a desaprovação das contas do Prefeito, quando manifesta a ocorrência de dolo ou má-fé, devidamente comprovados pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
XVI - informar ao Tribunal de Contas dos Municípios, em prazo nunca superior a trinta dias, do descumprimento da prestação de contas nos prazos legais pos parte do Prefeito Municipal;
XVII - representar ao Governador do Estado, mediante maioria absoluta de seus membros, em documento fundamentado, solicitando intervenção no Município pelo não cumprimento do que dispõe qualquer dos incisos do artigo 39 da Constituição Estadual;
XVIII - requerer ao Tribunal de Contas dos Municípios o exame de qualquer documento referente às contas do Prefeito Municipal;
XIX - convocar por sua iniciativa, ou qualquer de suas Comissões, Secretários, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações municipais para, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos específicos que lhes forem solicitadas, por decisão da maioria absoluta de seus membros, com atendimento no prazo de quinze dias, sob pena de crime de responsabilidade;
XX - receber o Prefeito, seus Secretários ou dirigentes de órgãos municipais sempre que qualquer deles manifeste o propósito de expor pessoalmente assunto de interesse público.
XXI – convocar suplente de Vereador na hipótese de investidura do titular no cargo de Secretário Municipal, no caso de cassação de mandato, morte, renúncia e de licenças por prazo superior a cento e vinte dias;
XXII - deliberar sobre assunto de sua economia interna ou de sua privativa competência;
XXIII - participar do conselho deliberativo da microrregião a quE pertencer o Município;
XXIV - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo incluídos, se houver, os da administração indireta e sustar-lhe os atos normativos que exorbitem do seu poder regulamentar.
Art. 19. Caberá à Câmara Municipal a suspensão da execução, no todo ou em parte, da norma impugnada, após tomar ciência da decisão através da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 20. A Câmara funcionará, em prédio próprio ou público, independente da sede do Poder Executivo.

Art. 21. Ao Vereador fica assegurada a faculdade de contribuir para o órgão da previdência estadual, na mesma base percentual dos seus servidores públicos, conforme a lei vier a estabelecer.
Art. 22. As contas anuais do Município, Poderes Executivo e Legislativo, serão apresentadas à Câmara Municipal até o dia trinta e um de janeiro do ano subseqüente, ficando durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, nos termos da lei. Decorrido este prazo as contas serão, até o dia dez de abril de cada ano enviadas pela Presidência do Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios que emitirá o competente parecer técnico.
Art. 23. No início de cada legislatura, a 1 º de janeiro, às catorze horas, em sessão solene de inauguração, independente do número de membros, sob a presidência do Vereador mais votado, e na falta deste, do mais idoso entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1. º O Vereador que não se empossar na sessão de inauguração, deverá fazê-lo no prazo de trinta dias, salvo motivo de força maior, justificado perante a Câmara.
§ 2.º No ato da posse, o Vereador servidor público deverá observar o disposto na legislação federal.
§ 3. º Por ocasião da posse e ao término do mandato, deverão os Vereadores fazer declaração de bens, integralmente transcrita em livro próprio que, resumidamente, constará em ata.
§ 4.º O compromisso de posse, a que se refere este artigo, será proferido pelo Presidente, que, de pé, com todos os Vereadores presentes, fará o seguinte juramento: *"Prometo cumprir com dignidade, probidade, lealdade e fidelidade o mandato que me foi outorgado, observar as leis do País, dos Estado e do Município, trabalhar pelo engrandecimento do Município e pelo bem geral do Povo."*
§ 5.º Posteriormente ao compromisso de posse, procedida a chamada, cada Vereador, de pé, declarará: *"Assim o prometo"*.

SEÇÃO III
Da Mesa da Câmara

Art. 24. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, e, por maioria absoluta da totalidade dos membros da Câmara elegerão, por escrutínio secreto, os componentes da Mesa que automaticamente se empossarão.
§ 1. º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio por maioria relativa, e se o empate persistir, considerar-se-á eleito o mais idoso.
§ 2. º Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões extraordinárias até que se efetive a eleição.
Art. 25. A renovação da Mesa realizar-se-á no primeiro dia de inauguração da terceira sessão legislativa ordinária, obedecidas as mesmas normas prescritas no artigo anterior.
Art. 26. A Mesa terá a seguinte composição: um Presidente um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e dois suplentes que substituirão os titulares nas suas faltas, impedimentos ou ausências.
Parágrafo único. Na Mesa, tanto quanto possível, fica assegurado a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que se representem na Câmara.
Art. 27. Nenhum membro da Mesa poderá participar de comissão permanente ou de comissão parlamentar de inquérito.
Art. 28. O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, salvo disposição federal em contrário.
Parágrafo único. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando alcançado por atos de improbidade, no exercício do mandato, ou, reiteradamente, negligenciar obrigações regimentais.
Art. 29. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:
I - prender em flagrante qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, que desacate o Poder Legislativo ou qualquer de seus membros, quando em sessão ou no seu recinto;
II - propor projetos de resolução ao Plenário, que criem ou extingam cargos, empregos ou funções na secretaria da Câmara e fixem a respectiva remuneração, ou que concedam quaisquer vantagens pecuniárias e/ ou aumento de vencimentos ou salários de seus servidores observada a lei de diretrizes orçamentárias;
III - elaborar e enviar ao Executivo até trinta e um de agosto, após aprovação plenária, a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las, quando necessário;
IV - suplementar dotações orçamentárias do Poder Executivo, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos, para sua abertura, sejam provenientes da anulação total ou parcial de dotações já existentes;
V - promulgar decretos legislativos e resoluções dentro de quarenta e oito horas após sua aprovação;
VI - determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo sobre fatos pertinentes à Câmara, que envolvam a atuação funcional de seus servidores ou sobre assunto que se enquadre na área da competência legislativa;
VII - no início da sessão legislativa, oferecer parecer às proposições em tramitação enquanto não constituídas as comissões permanentes;
VIII - autorizar despesas e determinar, no âmbito da Câmara, a abertura de concorrências e julgá-las;
Parágrafo único. O auto de flagrante será lavrado pelo Secretário ou outro membro da Mesa e será assinado pelo Presidente e por duas testemunhas, sendo, em seguida, encaminhado juntamente com o detido a autoridade policial para o respectivo procedimento processual.

SEÇÃO IV
Das Atribuições da Presidência

Art. 30. Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos eadministrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
IV - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador nos casos previstos em lei;
V - requisitar o numerário destinado a manutenção da Câmara;
VI - apresentar ao Plenário, sob pena de responsabilidade, até o dia quinze de cada mês subseqüente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos, acompanhada da documentação alusiva à matéria, que ficará à disposição dos Vereadores para exame;
VII - manter a ordem no recinto da Câmara;
VIII - representar à autoridade competente sobre inconstitucionalidade de leis, ilegalidade ou lesividade de atos municipais, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
IX - conceder ajuda de custo, diárias ou gratificação por verba de representação de gabinete.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, como representação, o mesmo valor da que for atribuída ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO V
Das Comissões

Art. 31. Na Câmara Municipal funcionarão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma da lei, do regimento interno ou de ato administrativo que as tenha instituído.
Art. 32 - As comissões permanentes serão eleitas, anualmente, no início de cada sessão legislativa, com mandato de um ano, permitindo a reeleição.
§ 1. º Será sempre ímpar o número dos membros da comissões permanentes, temporárias ou de inquérito, cabendo às lideranças partidárias ou a blocos parlamentares a indicação de seus membros, obedecida a proporcionalidade numérica.
§ 2.º Na constituição de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que integrem a Câmara.
Art. 33. Cabe às comissões em razão de sua competência:
I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do regimento a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades sediadas no Município, representadas por parcelas organizadas da comunidade;

III - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
IV - convocar Secretários municipais ou dirigentes de repartições locais para prestar informações sobre assuntos pertinentes;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade, cidadão ou órgão da sociedade civil sobre assunto específico;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais, globais ou setoriais sobre eles emitindo paracer.
Art. 34. As comissões especiais de inquérito terão poder de investigação próprio das autoridades judiciais, para apurar fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores, nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal.
§ 1. º Os membros das comissões especiais de inquérito, a que se refere este artigo, no interesse da investigação, bem como os membros da comissões permanentes em matéria de sua competência poderão, em conjunto ou isoladamente:
I - proceder à vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, realizando os atos que lhe competirem;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta ou indireta.
§ 2.º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificável, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta prestem as informações e encaminhem os documentos solicitados pelas comissões especiais de inquérito.
§ 3.º No exercício de suas atribuições, poderão, ainda, as comissões especiais de inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de secretários ou dirigentes de órgãos municipais ou diretor municipal e ocupantes de cargos assemelhados;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sobre compromisso.
§ 4. º O não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores no prazo estipulado faculta ao Presidente da comissão solicitar, na conformidade delegislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

SEÇÃO VI
Das Sessões da Câmara

Art. 35. A Câmara Municipal reunir-se-á em sua sede, anualmente, em dois períodos ordinários: de quinze de fevereiro a quinze de junho e de quinze de agosto a quinze de novembro.
§ 1.º A Câmara Municipal poderá reunir-se fora de sua sede, desde que autorizada pela maioria absoluta de seus membros;
§ 2.º No período extraordinário a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.
§ 3º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara ou por quem o haja substituído com antecedência mínima de três dias, mediante comunicação escrita aos Vereadores ou por edital afixado em lugar próprio do edifício da Câmara.
§ 4. º A sessão legislativa ordinária poderá ser convocada:
I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Presidente da Casa;
III - pela maioria absoluta da totalidade de seus membros.
Art. 36. Excepcionalmente, nos termos desta Lei Orgânica, a Câmara reunir-se-á em 1 º de janeiro para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e eleição da respectiva Mesa, cujo mandato será renovado em igual data na terceira sessão legislativa.
Parágrafo único. Após cumpridas as formalidades previstas neste artigo, a Câmara entrará em recesso, reabrindo na data prevista no artigo anterior para o período normal de funcionamento.
Art. 37. A sessão será secreta se houver deliberação da maioria dos membros da Câmara, no interesse da segurança ou do decoro parlamentar.
Art. 38. s períodos de sessão ordinária são improrrogáveis, ressalvada a hipótese de convocação extraordinária.
Art. 39. As sessões da Câmara serão abertas, com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros, considerando-se presente o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia e participar dos trabalhos e das votações em Plenário.

SEÇÃO VII
Das Deliberações

Art. 40. As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1. º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação ou alteração das seguintes proposições:
I - Código Tributário;
II - Código de Obras e Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V - Estatuto do Magistério;
VI - Regimento Interno da Câmara;
VII - regime jurídico único e plano de carreira para os servidores municipais;
VIII - organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da remuneração de seu pessoal por resolução, observados os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IX - leis complementares;
X - planos de educação, saúde, agricultura e outros que venham a ser elaborados;
XI - decretação da perda de mandato de Vereador, nos casos expressos em lei.
§ 2. º Só pelo voto de dois terços de seus membros, poderá a Câmara Municipal:
I - conceder isenção ou subvenção para entidades e serviços de interesse público;
II - poderá anistiar dívida ativa, nos casos de calamidade pública, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituições, legalmente reconhecidas de utilidade pública e sem fins lucrativos;
III - aprovar empréstimos, operações de créditos e acordos externos e internos de qualquer natureza;
IV - recusar o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas do Prefeito.
Art. 41. Dependerá, ainda, do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação de matérias concernentes a:
I - plano diretor de desenvolvimento integrado;
II - concessão ou permissão de serviços públicos e de direito
real de uso;
III - alienação, aquisição ou cessão de bens imóveis;
IV - concessão de título de cidadania honorária, ou qualquer outra honraria, através de projeto de lei de iniciativa de qualquer Verador ou do Prefeito Municipal;
V - representação que solicite alteração de nome de distrito, povoado ou que modifique denominação de próprios, vias ou logradouros públicos;
VI - destituição de componentes da Mesa;
VII - alteração desta Lei Orgânica;
VIII - autorização ou instauração de processo para apurar crime de responsabilidade do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.
Art. 42. O voto será sempre público, ressalvadas as exceções previstas em lei.

SEÇÃO VIII
Dos Vereadores

Art. 43. O Vereador, na circunscrição do Município, é inviolável no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos, nos termos do inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e artigo 36 da Constituição Estadual.
Parágrafo único. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberem informações.
Art. 44. Nenhum Vereador poderá:

I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista, autarquia ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o
contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea anterior, ressalvado o disposto no inciso III do artigo 175 da Constituição Estadual.
II - Desde a posse:
a) na administração municipal, ser proprietário, controlador, diretor ou sócio de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exerça função remunerada;
b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, *a*, deste artigo;
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo implicará perda do mandato, declarada por maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 45. Além dos casos de perda de mandato já enumerados, perderá o mandato, ainda, o Vereador que:
I - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública ou na sua ação política;
II - fixar domicilio eleitoral noutra circunscrição, de acordo com o inciso N, §3º do artigo 14 da Constituição Federal;
III - abusar das prerrogativas que lhes são asseguradas ou perceber, no exercício do mandato, vantagens ilícitas, indevidas ou usar bens municipais em benefício próprio ou de terceiros;
IV – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa**,** a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;
V - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VI - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado ou quando o decretar a Justiça Eleitoral.
§ 1.º Extinguir-se-á o mandato do Vereador, declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - ocorrer o falecimento ou renúncia do titular do mandato;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, no prazo estabelecido nesta Lei e incidir em impedimento para o exercício do mandato.
§ 2. º Excetuando-se o caso de falecimento, em qualquer das outras hipóteses enumeradas nos incisos I/VI, *caput* deste artigo, assegurar-se-á ampla defesa ao Vereador.
§ 3º Comprovado o fato extintivo, o Presidente, na primeira sessão, dará ciência ao Plenário e fará constar em ata a declaração da extinção do mandato convocando, imediatamente, o suplente respectivo.
§ 4. º Havendo omissão do Presidente, quanto às providências expressas no parágrafo anterior, o suplente diretamente beneficiado, os partidos políticos ou qualquer do povo poderão requerer declaração de extinção do mandato diretamente à Câmara ou, na negativa desta, por via judicial.
Art. 46. Não perderá mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, equivalentes ou de interventor, podendo optar pela remuneração de Vereador ou do cargo que exercer;
II - licenciado, por motivo de doença devidamente comprovada, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missão cultural de caráter temporário ou de interese do Município.
§ 1.º Far-se-á convocação do suplente, nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artig0 ou de licença superior a cento e vinte dias, respeitada a ordem de colocação na respectiva legenda, coligação ou aliança partidária
§ 2.º Ocorrendo vaga, sem que haja suplente, e faltando mais de quinze me es para o término do mandato, a Câmara, através da Presidência, provocará a Justiça Eleitoral para o cumprimento do disposto no artigo 54 da Constituição Estadual e artigo 46, § 2º da Constituiçao Federal.
Art. 47. É vedado ao Vereador ausentar-se do Município sem prévia licença da Câmara, por tempo superior a trinta dias e, para o exterior, por qualquer tempo, sob pena de perda do mandato.
Art. 48. É defeso ao Vereador votar ou participar de deliberação em matéria em que tenha interesse pessoal, de parente consagüíneo ou afim, até o 3 º grau, implicando o desrespeito a esta proibição, nulidade de votação.

CAPÍTULO III
Do Processo Legislativo

SEÇÃO!
Disposições Gerais

Art. 49. O processo legislativo municipal compreende:
I - emendas à Lei Orgânica;
II – Leis complementares à Lei Orgânica, aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - decretos legislativos;
VI - resoluções.
Art. 50. A iniciativa das leis delegadas cabe ao Prefeito ou comissão da Câmara, devendo ser concedida através de decreto legislativo que especificará o seu conteúdo e os termos do seu exercício vedada a apresentação de qualquer emenda, quando apreciada pelo Plenário.
Parágrafo único. Os atos da competência privativa da Câmara e a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e dotações orçamantárias não serão objeto de delegação.

SEÇÃO II
Das Emendas à Lei Orgânica do Município

Art. 51. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço dos membros da Câmara;
II - do Prefeito Municipal;
III - por iniciativa popular, obedecendo o disposto no inciso XI, artigo 29 Constituição Federal
§ 1.º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual ou municipal, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2.º A emenda à Lei Orgânica será discutida e votada pela Câmara Municipal, em dois turnos, com observância da maioria de dois terços, nos termos do inciso XIV do artigo 34 da Constituição Estadual.
3.º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com obediência ao respectivo número de ordem.
§ 4.º Não será objeto de deliberação proposta manifestamente contrária à ordem constitucional vigente e que fira a harmonia dos poderes municipais.
§ 5.º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta para o mesmo período legislativo.

SEÇÃO III
Das Leis

Art. 52. A iniciativa das leis cabe:
I - aos Vereadores;
II - ao Prefeito;
III - às comissões permanentes da Câmara Municipal;
IV – aos cidadãos no casos e na forma prevista nesta lei
Art. 53. São de iniciativa privativa do Prefeito, as leis que dispõem sobre:
I - regime jurídico dos servidores, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
II - criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
III - organização administrativa, matéria tributária orçamentária e serviços públicos;
IV - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública.
Art. 54. Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, com as exceções previstas no artigo 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização de serviços administativos da Câmara Municipal;
III - nos projetos de iniciativa popular.
Art. 55. Através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado, é assegurada a iniciativa popular em matéria de interesse

específico do Município, da cidade, dos distritos, dos povoados ou dos bairros
§ 1.º A iniciativa popular dar-se-á mediante apresentação à Câmara municipal de projeto de lei, obedecida a exigência contida no caput devendo tramitar, no prazo de quarenta e cinco dias, em regime de prioridade e em turno único de discussão em votação para suprir omissão legislativa.
§ 2.º As propostas dos cidadãos serão submetidas inicialmente, à comissão de constituição e justiça que se manifestará sobre sua admissibilidade e sua constitucionalidade, seguindo, se aprovada pela comissão, o rito do processo legislativo ordinário.
Art. 56. O Prefeito municipal poderá solicitar que os projetos de lei de sua iniciativa sejam apreciados dentro de quarenta e cinco dias.
§ 1.º O pedido de apreciação dentro do prazo estabelecido neste artigo, deverá se conter na mensagem de encaminhamento do projeto à Câmara municipal.
§ 2.º Na falta de deliberação, no prazo previsto neste artigo, o projeto será automaticamente incluído na ordem do dia em regime de urgência, em duas sessões consecutivas, considerando-o definitivamente rejeitado, se, ao final, não for apreciado.
§ 3.º O prazo referido neste artigo não contará nos períodos de recesso parlamentar.
§ 4.º A apreciação das emendas ao projeto referido neste artigo, pela câmara, far-se-á no prazo de dez dias.

SEÇÃO IV
Da Sanção e do Veto

Art. 57. O projeto aprovado pela Câmara, através do Presidente, será remetido ao Prefeito Municipal que, no prazo máximo e quinze dias aquiescendo, o sancionará.
§ 1.º Se o Prefeito considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, comunicando os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 2.º O veto parcial somente incidirá sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3.º O silêncio do Prefeito, dentro de quinze dias, importará em sanção.
§ 4.º O veto será apreciado em escrutínio secreto, em discussão e votação únicas dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado por maiona absoluta da totalidade dos Vereadores.
§ 5.º O Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6.º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições até sua votação.
§ 7.º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3° e 5° deste artigo, o Presidente da Câmara promulgar-la-á; se este não o fizer no prazo de quarenta oito horas caberá ao Vice-Presidente fazê--lo
§ 8.º A manutenção do veto não restaura matéria suprima ou modificada pela câmara.
Art. 58. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente se constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO V
Da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 59. São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipais o Prefeito, a Mesa da Câmara, entidade de classe ou organização sindical, nos termos do inciso V, artigo 127 da Constituição Estadual.

CAPÍTULOIV
Do Executivo Municipal

SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 60. O Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos mediante sufrágio direto, secreto e universal, para mandato de quatro anos, permitida a reeleição conforme a legislação específica, tomarão posse, perante a Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.
§ 1.º Em caso de notória impossibilidade de reunião da Câmara, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante o Juízo de Direito da Comarca. Se houver na Comarca mais de um juiz, a posse dar-se-á perante o mais antigo na entrância.
§ 2.º Se após dez dias da data da posse não houverem assumido o(s) cargo(s) Prefeito e/ou Vice Prefeito será(ão) este (s) declarado(s) vago(s), salvo comprovado motivo de força maior.
§ 3.º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito no prazo previsto na parágrafo anterior, assumirá o Vice-Prefeito e na falta ou impedimento deste ou no caso de vacância de ambos os cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Executivo Municipal o Presidente da Câmara, o Vice- Presidente que o substitua ou o mais votado dos Vereadores.
§ 4.º Aplicam-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito as vedações atribuídas aos Vereadores, dispostas no artigo 44 desta Lei Orgânica.
Art. 61. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far--se-á a eleição sessenta dias após aberta a última vaga.
§ 1.º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos dar-se-á trinta dias após a última vaga, pela Câmara Municipal, por maioria absoluta da totalidade dos Vereadores, devendo os eleitos completarem o restante do período.
§ 2. º Não alcançado o quorum previsto na parágrafo anterior na primeira votação, far-se-á um segundo escrutínio, e havendo empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.
Art. 62. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal prestanto o seguinte compromisso: "Prometo cumprir, defender e manter a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Ceará e esta Lei Orgânica, observar às leis e promover o bem geral da coletividade de Alto Santo."
Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse e no término da mandato, farão declaração de bens, aplicando-se- lhes desde a diplomação as proibições e impedimentos estabelecidos para os Vereadores.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 64. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:
I - representar o Município;
II - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
III - exercer, com auxilio dos Secretários e órgãos que lhe sejam subordinados a direção superior da administração municipal;
IV - vetar projetos de leis por razões de conveniência, oportunidade . inconstitucionalidade ou que contrariem o interesse público.
V- apresentar projetos de lei;
VI- prover os cargos públicos;
VII- elaborar os projetos:
a) do plano plurianual;
b) da lei de diretrizes orçamentárias;
c) do orçamento anual
VIII - participar, com direito a voto, de órgãos colegiados que componham o sistema de gestão das aglomerações urbanas da microregião a que esteja vinculado o Município;
IX - contrair empréstimo, interno ou externo, com prévia autorização legislativa;
X-decretardesapropriaçãopor necessidade,utilidade pública ou interesse social;
XI- decretar estado de calamidade pública;
XII - mediante autorização legislativa, subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de sociedade de economia mista, ou de empresa pública, desde que haja recursos disponíveis.
XIII - conceder ou fixar, por portaria ou decreto, ajudas de custo, diárias ou gratificações por verba de representação de gabinete;
XIV – conferir condecorações e distinções honoríficas.
Art. 65. São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município e, especialmente, contra:

I - a existência do Município;
II - o livre exercício da Câmara Municipal;
III - o exercício dos direitos políticos, individuais, sociais e coletivos;
IV - a probidade da administração;
V - a lei orçamentária;
VI - o cumprimento das leis e das decisões judiciais;
§ 1. º Prestar informações que lhes sejam solicitadas pela Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, implicando o não atendimento ou a prestação de informações falsas em crime de responsabilidade;
§ 2.º Constitui, bem como, crime de responsabilidade do Prefeito Municipal a utilização, em proveito próprio ou de terceiro, dos bens públicos municipais.
§ 3. º O Prefeito será julgado perante o Tribunal de Justiça, nos crimes comuns e pela Câmara nos de responsabilidade.
Art. 66. Perderá o mandato o prefeito que:
I - ausentar- e do Município por prazo superior a dez dias, sem prévia licença da Câmara, na conformidade do artigo 3 7, § 9º da Constituição Estadual;
II - assumir outro cargo ou função na administração pública, direta ou indireta, ressalvada a investidura decorrente de concurso público, observado o disposto no artigo 3 8, I, IV e V da Constituição Federal.
Art. 67. Compor-se-á a remuneração do Prefeito de subsídio e representação, fixada pela Câmara Municipal, obedecido o disposto no inciso V, artigo 29 da Constituição Federal, respeitado, no que couber, a Constituição Estadual.
§ 1. º Os valores do subsídio e da representação do Prefeito serão reajustados na data e na razão dos aumentos concedidos ao Governador do Estado.
§ 2.º Em caso de omissão da Câmara Municipal na fixação dos valores do subsídio e da representação do Prefeito, deverão prevalecer os limites previstos no parágrafo anterior.
Art. 68. O Prefeito e o Vice- Prefeito, regularmente licenciados, farão jus à percepção da remuneração quando:
I - a serviço ou em missão de representação do Município;
II - impossibilitados ao exercício do cargo por motivo de moléstia grave devidamente comprovada.
Art. 69. Ao Vice-Prefeito compete:
I - substituir o seu Titular em seus impedimentos ou ausências e suceder-lhe em caso de vacância;
II - representar o Município e exercer outras atividades por delegação do Prefeito, bem como substitui-lo nas reuniões do Conselho Diretor da microregião a que se integra o Município nos termos do artigo 11 desta Lei.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, ocupante de cargo ou emprego no Estado ou no Município, ficará a disposição da municipalidade enquanto nessa condição, sem prejuízo dos salários ou vencimentos e demais vantagens que venha percebendo na sua repartição de origem, nos termos do § 2.º, artigo 3 8 da Constituição Estadual.
Art. 70. O Vice-Prefeito perceberá vencimento não superior a dois terços da remuneração atribuída ao Prefeito, cabendo-lhe, quando no exercício desse cargo por mais de quinze dias, o vencimento integral, assegurado ao titular efetivo.
Art. 71. Havendo intervenção no Município, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Estadual, o interventor tomará posse e prestará compromisso perante à Câmara Municipal.
Parágrafo único. A remuneração do interventor será a mesma atribuída ao Prefeito afastado.

SEÇÃO III
Dos Secretários Municipais

Art. 72. Os Secretários Municipais, auxiliares de confiança do Prefeito e de sua livre escolha, são responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo.
Art. 73. Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos e no pleno exercício de seus direitos políticos.
1. º Compete-lhes, além de outras atribuições conferidas nesta Lei Orgânica:
I - orientar, coordenar, dirigir, superintender e fazer executar os serviços de sua secretaria;
II - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, no âmbito da sua pasta;
III - expedir atos e instruções para fiel execução desta Lei Orgânica, das leis, decretos e regulamentos;
IV - fazer, anualmente, a estimativa orçamentária de sua secretaria e apresentar relatório de sua gestão;
V - comparecer à Câmara Municipal, quando convocados, convidados ou perante as suas comissões para prestar esclarecimentos sobre assuntos específicos;
VI - praticar atos decorrentes de delegação do Prefeito
§ 1. º Nos crimes comuns, os Secretários Municipais serão julgados pelo Juiz da Comarca e nos de responsabilidade, pela Câmara Municipal.
§ 2.º Os Secretários Municipais, ao assumirem ou deixarem o cargo deverão fazer declaração de bens em livro próprio.
§ 3. º Aplicam-se aos Secretários ou diretores de órgãos municipais o prescrito nos incisos VII e VIII do artigo 64 desta Lei.

CAPÍTULO V
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Das Normas Gerais

Art. 74. A administração municipal obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da plublicidade e o seguinte, nos termos previstos artigos 37 da Constituição Federal e 154 da Constituição Estadual:
I - os cargos, funções e empregos públicos municipais são acessíveis aos que preenchem os requisitos da lei;
II - a investidura em cargo, função ou emprego público na administração municipal depende da prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão ou funções de confiança, declaradas em lei, de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma só vez, por igual período;
IV - durante o período improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, objeto do concurso;
V - .os cargo em comissão e as funções em confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou- profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, sendo que- o direito de greve obedecerá aos termos e aos limites de lei complementarfederal;
VII - lei municipal fixará o limite máximo e a- relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores municipais, observados como limites máximos os valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito;
VIII - a revisão geral da remuneração dos servidores municipais far-se-á sempre no mesmo índice e na mesma data;
IX - os vencimentos ou salários dos órgãos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
X - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos ou salários para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, inclusive ao salário mínimo, ressalvado o disposto no inciso XII do artigo 3 7, artigo 3 9, § 1 º da Constituição federal e artigo 154, XI da Constituição Estadual;
XI - os vencimentos dos servidores públicos municipais serão irredutíveis e a remuneração observará o disposto no inciso XV, artigo 37 dá Constituição Federal;
XII - os casos de contratação por tempo determinado, não superior a seis meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, far-se-ão nos termos e na forma da lei complementar;
XIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário para:
a) dois cargos de professor;
b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) dois cargos privativos de médico;
XIV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder municipal;

XV - a administração fazendária e seus servidores terão dentro de suas áreas de competência e circunscrição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XVI - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas, dependendo de autorização legislativa a participação delas em empresa privada ou a criação de subsidiárias.
§ 1. º A publicidade dos atos,; i programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2.º A inobservância dos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implicará nulidade do ato, respondendo a autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3.º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos dirteitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 4. º Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, sevidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as repectivas ações de ressarcimento, serão estabalecidos em lei federal.
§ 5. º As prestadoras de serviços públicos, pessoas jurídicas de direito público ou privado, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6.º Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, observada a legislação federal pertinente.
§ 7. º Lei municipal reservará percentual dos cargos ou empregos públicos, para as pessoas portadoras de deficiência, definindo os critérios de sua admissão.
§ 8. º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
Art. 75. É assegurado o controle popular na prestação dos serviços públicos mediante direito de petição.
Art. 76. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, obter informações sobre convênios e contratos realizados pelo Município para a execução de obras ou serviços, podendo denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas do Municípios.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto neste artigo, os órgãos ou entidades contratantes remeterão ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal cópias do inteiro teor dos contratos ou convênios firmados, no prazo de trinta dias após a sua assinatura, sob pena de invalidade de seus efeitos.
Art. 77. O não cumprimento dos encargos trabalhistas das prestadoras de serviços, no âmbito municipal, importará a rescisão do contrato sem direito a indenização.

SEÇÃO II
Dos Servidores Municipais

Art. 78. O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta e, se houver, das autarquias e da fundações públicas municipais.
Parágrafo único. A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos ou salários para cargos, empregos ou funções de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e local de trabalho.
Art. 79. São direitos do servidor público municipal, entre outros:
I - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
II - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
III - salário-família para os seus dependentes, fixado em lei municipal;
IV - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;
V - repouso semanal remunerado;
VI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinqüenta por cento do normal;
VII - gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do salário normal;
VIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias;
IX - participação na gerência de fundos e entidades para os quais contribuam na área municipal;
X - direito de reunião em locais de trabalho, desde que não exista comprometimento de atividades funcionais regulares;
XI - liberdade de filiação político-partidária;
XII - licença especial de três meses, após a implementação de cada cinco anos de efetivo serviço;
XIII - provento calculado no nível de carreira ou cargo de acesso, imediatamente superior, dentro do quadro a que pertencer, ao servidor que contar tempo igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária.
§ 1. º A gratificação natalina do aposentado ou pensionista terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.
§ 2.º Aplicam-se, ainda, aos servidores mumc1pais, o disposto nos incisos IV, VI, VII, IX, XX, XXII, XXIII e XXX do artigo 7da Constituição Federal.
§ 3.º O servidor, que contar tempo de serviço igual ao fixado para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou aos setenta anos de idade, aposentar-se-á com as vantagens do cargo em comissão em cujo exercício se encontrar, desde que haja ocupado durante cinco anos ininterruptos ou que tenha incorporado.
§ 4.º O servidor ao aposentar-se terá o direito de perceber, na inatividade, como provento básico o valor de que tratam o inciso III e os §§ 1 º e 2º do artigo 167 da Constituição Estadual, combinado com o disposto no artigo 40 e incisos da Constituição Federal.
Art. 80. São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em decorrência de concurso público.
§ 1. º O servidor municipal estável só perderá o cargo em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa
§ 2. º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3. º Extinto o cargo, função temporária ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo ou função.
Art. 81. A lei fixará os vencimentos ou salários dos servidores públicos municipais, sendo vedada a concessão de gratificação, adicionais ou quaisquer vantagens pecuniárias por decreto ou ato administrativo.
Art. 82. Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes regras:
I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função que exerça;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se em efetivo exercício estivesse.
Art. 83. O servidor será aposentado conforme legislação federal vigente.
Art. 84. O servidor público municipal, quando investido nas funções diretivas de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nas respectivas entidade, nem sofrerá prejuízo dos seus salários e demais vantagens que já perceba na sua instituição de origem.
Parágrafo único. Ao servidor afastado do cargo de carreira do qual é titular com ou sem a percepção dos vencimentos ou salários, é assegurado o direito de contar o período de exercício das funções das

entidades referidas no caput deste artigo, ocorrido durante o afastamento, como efetivo exercício do cargo.
Art. 85. A empresa pública, autarquia, fundação instituída e mantida pelo poder público municipal ou sociedade de economia mista que integrem a organização municipal terão conselho representativo, constituído por servidores e empregados das respectivas entidades e por esses escolhidos em votação direta e secreta.
Parágrafo único. A lei considerará tratamento remuneratório isonômico aos membros titulares dos conselhos integrantes da administração direta municipal.
Art. 86. É obrigatória a fixação do quadro com a lotação númerica de cargos, funções ou empregos sem o que não será permitida a nomeação ou contratação de servidores.
Art. 87. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, no perdimento ou na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e graduação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 1. º Nenhum servidor responsável pelo controle dos bens patrimoniais do município poderá ser dispensado, transferido ou exonerado sem que comprove, através de atestado fornecido pelo orgão competente do Município, que devolveu os bens móveis que estavam sob sua guarda e proteção.
§ 2.º O servidor municipal que extraviar bens municipais ou causar-lhes danos responderá civil e criminalmente pelos prejuízos ocorridos devendo o órgão competente abrir inquérito administartivo independente de despacho de qualquer autoridade e propor a ação penal, se for o caso.
Art. 88. Os deficientes físicos, sensona1s ou não, que ingressarem no serviço público, aposentar-se-ão integral ou proporcionalmente, por tempo de serviço, após vinte e cinco anos de atividade, caso não sobrevenha doença correlata ou agravante.
Art. 89. Fica assegurada aos maiores de dezesseis anos a participação nos concursos públicos para ingresso nos serviços da administração municipal.
Art. 90. Nos termos do artigo 156 da Constituição Estadual, lei municipal estabelecerá as circunstâncias e exceções em que se aplicarão sanções administrativas, inclusive a demissão ou destituição do cargo, emprego ou função do servidor público do Município que:
I - firmar ou mantiver contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista, empresa pública ou empresa cessionária de serviço público;
II - for proprietário, controlador ou diretor de empresa que tenha contrato com pessoas jurídicas de direito público;
III - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I.
Art. 91. Na forma do parágrafo único do artigo 149 da Constituição Federal, poderá o Município instituir contribuição cobrada dos seus servidores para o custeio, em benefício destes, e sistema de previdência e assistência social.
Parágrafo único. Será vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser exercidas por servidores.

SEÇÃO III
Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária

Art. 92 A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara e pelos sistemas de controle interno do executivo municipal, na forma de lei.
Art. 93. Os Poderes Legislativo e Executivo mumc1pais manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, execução de programas de governo e orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos orgãos e entidades da administração municipal bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, nos Poderes Legislativo e Executivo, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotarão providências para sua comprovação e apuração de responsabilidade além de darem, obrigatoriamente, conhecimento da ocorrência ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 94. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e suas entidades, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos poderes municipais.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 95. Na conformidade do disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal as disponibilidades de caixa do Município - Poderes Executivo e Legislativo – serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.
§ 1. º As aplicações financeiras no mercado aberto com recursos do Município devem ser feitas exclusivamente em instituições financeiras oficiais, em conta corrente da Prefeitura ou da Câmara Municipal.
§ 2.º Obrigatoriamente a Prefeitura e a Câmara manterão em seu arquivo para análise, quando for o caso, pela própria Câmara ou Tribunal de Contas dos Município, os extratos bancários da administração municipal para o acompanhamento da movimentação bancária.
Art. 96. Os pagamentos realizados pelo poder municipal efetuar-se-ão mediante a emissão de cheques nominais assinados pelos respectivos dirigentes e servidor previamente designado para tal fim.
§ 1. º É obrigatória a juntada de nota fiscal e de recibo nas compras efetuadas pelo Município com identificação clara do credor ou de quem recebeu a importância designada, através do cadastro de pessoa física e do número de sua cédula de identidade.
§ 2. º Lei ordinária poderá excluir da exigência do parágrafo anterior pequenas despesas e de pronto atendimento, estabelecendo limites.
Art. 97. O não cumprimento no disposto nos artigos 3 5 e 4 2 da Constituição Estadual importará o bloqueio das contas da Prefeitura pelo Tribunal de Contas dos Municípios, se provocado.
Parágrafo único. Cessarão os efeitos estabelecidos neste artigo logo que forem atendidas as exigências legais.
Art. 98. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato legalmente constituído é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 99. Para fins de apreciação e julgamento, o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal encaminharão ao Tribunal de Contas dos Municípios:
I - as contas a seu cargo para exame e parecer prévio, bem como, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou qualquer irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;
II - para fins de registro e exame de sua legalidade, os atos de admissão e contratação de pessoal, a qualquer título, da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas municipais, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem assim as concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.
Art. 100. A Comarca Municipal poderá solicitar ao Tribunal de Contas dos Municípios inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo municipais.
Art. 1O1. Caberá à Câmara, por maioria absoluta de seus membros, sustar a execução de contratos celebrados pelo poder público municipal, impugnados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, solicitando de imediato ao Poder Executivo ou à Presidência da Câmara as medidas cabíveis que deverão ser efetivadas no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo único. Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de trinta dias, não efetivarem as providências determinadas neste artigo, o Tribunal de Contas dos Municípios adotará as medidas legais compatíveis.

Art. 102. O Prefeito é obrigado a enviar à Câmara Municipal Je ;o Tribunal de Contas dos Municípios, até o dia quinze do mês subseqüente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos acompanhada da documentação alusiva à matéria, que ficará a disposição dos Vereadores para exame.
§ 1. º Constitui crime de responsabilidade a inobservância do disposto neste artigo.
§ 2.º O parecer prévio sobre as contas que a Mesa da Câmara e o Prefeito devem prestar anualmente, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 3. º A apreciação das contas da Mesa e do Prefeito dar-se-á no prazo de trinta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal ou, estando a Câmara em recesso, durante o primeiro mês da sessão legislativa imediata observados os seguintes preceitos:
I - decorrido o prazo, sem que se tenha tomado a deliberação, as contas serão tidas como aprovadas ou rejeitadas, conforme a conclusão do parecer do Tribunal;
II - rejeitadas as contas, com ou sem apreciação da Câmara, serão elas remetidas ao Ministério Público para os fins legais.
§ 4. º As contas anuais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município serão apresentadas à Câmara até o dia trinta e um de janeiro do ano subseqüente; ficando durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei e, decorrido este prazo, as contas serão, até o dia dez de abril de cada ano, enviadas pela Presidência da Câmara ao Tribunal de Contas dos Municípios, para o competente parecer prévio.
Art. 103. O Município, nos termos do artigo 162 da Constituição Federal, divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação o montante de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, dos valores de origem tributária, entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.
Parágrafo único. A divulgação será feita em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, através de órgão de comunicação social ou, na falta deste, com a fixação detalhada dos montantes recebidos, em lugar próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
Das Finanças Públicas

SEÇÃOI
Dos Tributos Municipais

Art. 104. Compete ao Município instituir impostos, nos termos do artigo 156 da Constituição Federal combinado com o artigo 202 da Constituição Estadual sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
III - (REVOGADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 03 DE 17.03.93.)
IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 15 5, L b, da Constituição Federal, definidos em lei complementar federal.
Parágrafo único. O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, conforme disposto no § 4 º, II do artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 105. Pertencem ao Município:
I - parcela do produto de arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores;
II- - parcela do produto de arrecadação sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestação de serviços de transportes interestaduais, intermunicipais e de comunicações;
III - parcela do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;
IV - parcela da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, previsto no inciso II, artigo 15 9 da Constituição Federal, obedecido seu§ 3º;
V - parcela do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e provento de qualquer natureza, estabelecido no inciso I, artigo 15 8 da Constituição Federal.
Parágrafo único. As parcelas que lhes forem devidas serão creditadas em conta da Prefeitura, nos dias dez e vinte e cinco de cada mês, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade a autoridade faltosa, nos termos do inciso IV do artigo 198 da Constituição Estadual.
Art. 106. Poderá o Município instituir contribuição de melhoria decorrente de obras públicas, ou estabelecer taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou eventual de serviços públicos específicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Art. 107. A administração tributária do Município deverá dotar-se de recursos humanos e materiais necessários ao exercício de suas atribuições, principalmente:
I - cadastramento dos contribuintes das atividades econômicas;
II - lançamentos tributários;
III - fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV - inscrição dos inadimplentes na dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial.
Parágrafo único. O Município dispensará às microempreseas e às empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio da lei, segundo o artigo 179 da Constituição Federal.
Art. 108. Poderá o Município, através de lei ordinária, criar um conselho constituído prioritariamente por servidores designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuições de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamento de impostos ou questões tributárias.
Parágrafo único. Enquanto não for instituído o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito.
Art. 109. Anualmente, o Prefeito Municipal promoverá a atualização da base de cálculo de tributos municipais.
§ 1. º O Prefeito Municipal, por decreto, instituirá comissão a qual participarão além de servidores do Município, representantes dos contribuintes, para a atualização de cálculos do imposto predial e territorial urbano - IPTU.
§ 2. º O imposto municipal sobre serviço de qualquer natureza e as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia obedecerão aos índices de atualização de correção monetária, podendo ser atualizados mensalmente.
Art. 11 O. Os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhoria, multas de qualquer natureza decorrentes de infrações da legislação tributária, bem como aquelas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, não resgatados nos prazos preestabelecidos serão inscritos na dívida ativa.
Parágrafo único. Responderá a inquérito administrativo a autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, independentemente do vínculo que mantenha com o Município, quando ocorrer a decadência por culpa sua do direito de restituir crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-los, devendo responder civil, criminal e administrativamente e indenizar o Município no valor dos créditos não cobrados.

SEÇÃO II
Das Concessões Tributárias

Art. 111. As concessões de isenção, anistia ou remissão em matéria tributária só poderão ser feitas através de lei específica, aprovada pela maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1. º A remissão somente ocorrerá em estado de calamidade pública ou de notória pobreza do contribuinte.
§ 2.º A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido, podendo ser revogada, de ofício, desde que o beneficiário tenha descumprido as condições e os requisitos para sua concessão.

SEÇÃO III
Das Vedações do Município em Matéria Tributária

Art. 112. É vedado ao Município:
I - conferir tratamento desigual a contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos, nos termos do artigo 150 da Constituição Federal;

II - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
III - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ou instituir impostos sobre:
a) o patrimônio, renda ou serviços da União e do Estado, de autarquia e fundação, mantida e instituída pelo poder público;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
Parágrafo único. As vedações instituídas no inciso III, a, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos a bem imóvel.

SEÇÃO IV
Do Orçamento

Art. 113. Leis de iniciativa do Poder Executivo municipal estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1.º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as, diretrizes, objetivos e métodos de política financeira municipal, outras delas decorrentes e as relativas aos programas de continuada duração.
§ 2. º A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridades do plano plurianual, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subseqüente; orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3. º O projeto de lei das diretrizes orçamentárias deverá ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal, até trinta de abril de cada ano devendo, em sessenta dias do seu recebimento, estar concluída sua elaboração, exigindo-se maioria absoluta para sua aprovação, obedecidas as normas comuns do processo legislativo.
§ 4. º O Poder Executivo Municipal publicará, no prazo de trinta dias, após a expiração de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, obrigando-se à prestação de esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela Câmara Municipal ou pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 114. Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 115. A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, orgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações públicas municipais;
II - o orçamento de investimento de empresa onde o Município detenha maioria de capital social com direito a voto.
§ 1.º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.
§ 2.º Os orçamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções, a de reduzir desigualdades interdistritais, obedecido o critério populacional.
§ 3. º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 4. º Deverão constar do orçamento do Município a receita destinada à seguridade social, nos termos do § 1 º do artigo 195 da Constituição Federal.
Art. 116. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, suplementares ou especiais, devem observar as normas do processo legislativo ordinário.
Parágrafo único. O Poder Executivo municipal encaminhará até o dia 1 º de novembro de cada ano à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual, cuja apreciação se dará no prazo improrrogável de trinta dias, devendo a lei orçamentária dele decorrente ser encaminhada pelo Prefeito ao Tribunal de Contas dos Municípios até trinta de dezembro.
Art. 117. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal, seus encargos e serviço da dívida;
III - sejam relacionadas com a correção de erros, omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei respectiva.
§ 1.º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas caso se incompatibilizem com o plano plurianual.
§ 2.º O Prefeito Municipal, enquanto não tiver sido apreciado pela comissão competente o projeto de lei referido no artigo anterior, poderá propor modificações aos projetos aludidos neste capítulo.
§ 3. º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 118. São vedados:
I - o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a orgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e para o fomento à pesquisa científica e tecnológica, além da prestação de garantias às operações de crédito, conforme dispõem os artigos 212, 218 e 165 da Constituição Federal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra , ou de um órgão para outro, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a instituição de fundo de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1.º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2. º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites do seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3. º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado, no que couber, o disposto no artigo 62 da Constituição Federal.
Art. 119. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não ultrapassará os limites estabelecidos em lei complementar federal, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 38 do Título II das Disposições Transitórias.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, somente poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 120. Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
Parágrafo único. É obrigatória a inclusão no orçamento, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, constantes de precatórios, apresentadas até 1 º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

CAPÍTULO VII
Do Patrimônio Municipal

SEÇÃO I
Dos Bens Municipais

Art. 121. Constituem bens municipais imóveis urbanos ou rurais, coisas móveis, semoventes, utensílios e equipamentos, haveres, títulos ou ações, pertencentes ao Município, cabendo ao Prefeito administrá-los, respeitada a competência da Câmara no que lhe diz respeito.
§ 1. º Os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo estabelecido em regulamento.
§ 2.º Os bens municipais de qualquer natureza anualmente deverão ser cadastrados no serviço do patrimônio da municipalidade, cujo inventário detalhado será encaminhado ao Poder Legislativo até trinta e um de janeiro de cada ano.

SEÇÃO II
Da Alienação

Art. 122. A alienação de bens mumc1pais será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação ou permuta;
II - quando móveis dependerá de licitação exceto nos casos de doação para fins assistênciais ou de interesse relevante.

SEÇÃO III
Da Aquisição

Art. 123. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou desapropriação dependerá de prévia avaliação e de autorização legislativa.

SEÇÃO IV
Da Cessão

Art. 124. A cessão dos bens municipais a terceiros poderá ser feita mediante concessão, permissão, comodato ou autorização, conforme o interesse público exigir.
Parágrafo único. A permissão de uso será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito.
Art. 125. O Prefeito regulamentará por decreto a cessão a particulares de máquinas e operadoras da Prefeitura, desde que sem prejuízo para seus serviços e mediante prévia remuneração, nos termos do disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único. A concessão de bens municipais dependerá de lei municipal e de licitação e far-se-á mediante contrato no prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.
Art. 126. Poderá o Município conceder direito real de uso mediante licitação, de bens municipais, dispensando-se esta exigência no caso de concessionárias de direito público, entidades assistências sem fins lucrativos ou verificar-se relevante e notório interesse público.

CAPÍTULO VIII
Dos Atos Municipais

SEÇÃO I
Da Forma, Da Publicidade e Da Publicação

Art. 127. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Art. 128. É obrigatório, nos termos da lei civil, a publicação dos atos municipais.
§ 1. º A publicação das leis e atos dos Poderes Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional, ou através do Diário Oficial do Estado, ou ainda, afixação em lugar próprio, na sede da Prefeitura ou na Câmara Municipal, respectivamente.
§ 2.º A publicação dos atos não normativos, de portarias, de admissão, contratação ou nomeação de pessoal poderá fazer-se resumidamente.
§ 3. º Os atos de efeito externo somente produzirão eficácia jurídica após a publicação, sob pena de nulidade.
§ 4. º A falta de órgão de imprensa poderá ser suprida pela divulgação de serviços de auto-falantes ou em emissoras de rádio existentes no Município, sem prejuízo das providências previstas no § 1.º deste artigo.
Art. 129. Os atos administrativos da competência do Prefeito formalizam-se:
I - Mediante decreto numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de leis;
b) criação e extinção de gratificações quando autorizadas em lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação;
e) criação, alteração e extinção de órgão da Prefeitura, quando autorizadas em lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores do Município, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos e autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
1) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativas de lei;
n) medidas executórias do plano diretor;
o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei;
II - Mediante portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designações de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação e dispensa de servidores por prazo determinado;
f) abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.
Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.

SEÇÃO II
Dos Livros

Art. 130. O Município terá entre outros, obrigatoriamente, os seguintes livros:
I - termos de compromisso e posse;
II - declaração de bens;
III - atas das sessões da Câmara Municipal:
IV - registro de leis, decretos, resoluções, instruções, portarias e regulamentos;

V - protocolo, índices, papéis e livros arquivados;
VI - licitações de contratos para obras e serviços;
VII - contrato de admissão ou atos de nomeação de servidores públicos;
VIII - contratos em geral;
IX - contabilidade e finanças;
X - concessão e permissão de bens imóveis e de serviços;
XI - tombamento de bens móveis, imóveis, semoventes e veículos de qualquer natureza;
XII - registro de loteamentos aprovados.
§ 1. º Os livros, documentos e papéis, referidos neste artigo, poderão ser substituídos por processos modernos de microfilmagem ou eletrônicos;
§ 2. º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionários legalmente designados.
§ 3. º É vedado retirar livros, fichários, papéis ou documentos relativos à contabilidade da Prefeitura ou da Câmara para efeito de escrituração contábil ou de outra natureza.

CAPÍTULO IX
Das Obrigações e das Responsabilidades Econômicas e Sociais

SEÇÃO I
Da Política Urbana

Art. 131. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo, ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais das cidades e das vilas e garantir o bem estar de seus habitantes.
Parágrafo único. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 1. º A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende às exigências fundamentais de ordenação das cidades e das vilas, expressas no plano diretor.
§ 2. º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com révia e justa indenização em dinheiro.
§ 3. º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para a área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano, não edificado, sub utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento, mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 132. O plano diretor do Município conterá:
I - a delimitação de áreas destinadas à implantação de atividades com potencial poluidor hídrico e atmosférico, que atendam aos padrões de controle de qualidade sanitária estadual;
II - a delimitação de áreas destinadas à habitação popular.
Art. 133. Na elaboração do projeto do plano diretor do Município, o órgão técnico municipal realizará zoneamento ambiental, incluindo o sistema de áreas verdes, compreendido como ambiente natural e social que norteará o parcelamento, o uso e ocupação do solo, as construções e edificações, visando, conjuntamente, à melhoria do desempenho das funções sociais urbanas, de qualidade de vida e preservação de meio ambiente, na forma da lei.
Art. 134. Na elaboração do plano de uso e ocupação do solo e de transporte, bem como na gestão dos serviços públicos, inclusive no planejamento, o Poder Executivo municipal buscará aprovação do Legislativo e a participação da comunidade através de suas entidades ou associações representativas.
Art. 135. O não cumprimento das normas estabelecidas neste capítulo implicará na imputação da responsabilidade civil e penal da autoridade omissa ficando assegurado o amplo acesso da população às informações sobre planos de uso e ocupação do solo, transporte e gestão dos serviços públicos.
Art. 136. Nas diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município, paralelamente ao Estado, assegurará:
I - regularização dos loteamentos irregulares, inclusive clandestinos, abandonados ou não titulados;
II - preservação das áreas de exploração agrícola, pecuária e estímulo a essas atividades primárias;
III - criação de áreas de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilidade pública;
IV - livre acesso, especialmente aos deficientes, a edifícios públicos e particulares, de frequência aberta ao público, a logradouros públicos e ao transporte coletivo, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais e adaptação aos meios de transportes.
Art. 137. Cabe ao Município, conjuntamente com o Estado, garantir a implantação de serviços, de equipamentos e infraestrutura básica, visando à distribuição equilibrada e proporcional à concentração populacional, tais como:
I - rede de água e esgoto;
II - energia e sistema telefônico;
m - sistema viário de transporte;
IV - equipamento educacional, de saúde e de lazer;
V - incentivos ao desenvolvimento urbano.
Art. 138. As limitações do direito de construir e o condicionamento ao uso do solo urbano serão especificados, exclusivamente, em lei.
§ 1. º Excetuadas as edificações de preservação histórica declaradas por lei, as restrições do direito de construir e do uso do solo urbano permitirão, no mínimo, a possibilidade de duas categorias de construção no imóvel e de uso do solo urbano, estabelecidos no plano diretor da cidade de que trata o artigo 182 da Constituição Federal.
§ 2.º A petição para fins de aprovação de projetos de edificações e licenças de obras, somente será passível de indeferimento por infringência a dispositivos legais ou regulamentares, nos limites autorizados por lei e no prazo contemplado no artigo 7, § 2º da Constituição Estadual não servindo de fundamentação, normas contidas em portarias, resoluções ou instruções administrativas.
Art. 139. Para assegurar as funções sociais da propriedade o Poder Público usará, principalmente, os seguintes instrumentos:
I - imposto progressivo sobre imóvel;
II - desapropriação por interesse social ou utilidade pública, com prévia e justa indenização em dinheiro;
III - discriminação de terras públicas, destinadas prioritariamente, a assentamentos de pessoas de baixa renda;
IV - inventários, registros, vigilância e tombamento de imóveis.
Art. 140. A execução da política urbana está condicionada ao direito de todo cidadão a moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, laser e segurança, nos termos do que dispõe o artigo 289 da Constituição Estadual.
Art. 141. O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não incidirão sobre terrenos de até duzentos e cinquenta metros quadrados, destinados à moradia do proprietário que não possua outro imóvel, urbano ou rural.
Art. 142. O transporte, sob responsabilidade do estado, localizado no meio urbano, deverá obedecer à política de transporte do Município e de seu plano diretor.
Art. 143. O Município deverá prever dotações necessárias à elaboração dos orçamentos, dos planos plurianuais e ao cumprimento do disposto neste capítulo.
Art. 144. Aquele que possuir como sua, área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua familia, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural, nos termos e na forma do artigo 183 e parágrafos da Constituição Federal.

SEÇÃO II
Da Educação

Art. 145. A educação municipal desenvolverá ação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercitar a cidadania, sua qualificação para o trabalho, sendo direito de todos e dever do Município e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.
§ 1. º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias, concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo na forma da lei, planos de carreira para o magistério público;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive aos que não tiveram acesso a ele na idade própria;
IX - oferta de ensino regular adequado às condições do educando;
X - atendimento ao educando no ensino fundamental através de programas suplementares, material didático escolar, alimentação, inclusive com a merenda escolar e assistência social.
§ 2. º O não oferecimento do mínimo obrigatório pelo poder público municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3. º Compete ao Município recrutar os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais e responsáveis pela frequência a escola.
Art. 146. Na fixação das bases e diretrizes da educação pelo plano municipal de educação, serão assegurados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, visando a formação básica, comum e respeito aos valores culturais e artísticos.
§ 1. º É facultativa a matrícula no ensino religioso que constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2. º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3. º O sistema de ensino do Município será organizado em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos dos artigos 211 da Constituição Federal, 218 da Constituição Estadual e legislação federal pertinente.
Art. 147. O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. A parcela da arrecadação dos impostos transferidos pela União e pelo Estado ao Município não é considerada para efeito de cálculo, previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.
Art. 148. Os recursos públicos do Município serão destinados a escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem fins não lucrativos, apliquem seus excedentes financeiros em educação e assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola congênere ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1. º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos quando não houver vagas e cursos regulares na rede pública, na localidade de residência do educando, obrigando-se o poder público a investir prioritariamente na expansão de sua rede escolar na localidade.
§ 2.º A distribuição dos recursos destinados à área educacional, assegurará prioridade no atendimento das necessidades do ensino fundamental e pré-escolar, mantendo e expandindo o atendimento em creches às crianças de até seis anos de idade, não podendo atuar no nível superior de ensino enquanto não estiver satisfeita a demanda no ensino fundamental e médio, quantitativa e qualitativamente.
§ 3.º Dar-se-á a intervenção no Município, nos termos do § 1.º do artigo 227 da Constituição Estadual, quando se verificar não haver sido aplicado o limite mínimo exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.
§ 4.º Progressivamente, o poder público municipal providenciará no sentido de que as escolas sejam convertidas em centros educacionais dotados de infra-estrutura técnica e de equipamentos necessários ao desenvolvimento de todas as etapas de educação fundamental.
§ 5. º De igual modo, de maneira progressiva, o poder público municipal adotará sistemas de ensino de tempo integral em oito horas diárias.
§ 6.º Às pessoas portadoras de deficiência, fica assegurada a educação no ensino fundamental, quer em classes comuns ou em classes especiais.
Art. 149. O Sistema Municipal de Ensino, planejado em harmonia com a União e o Estado, terá suas diretrizes, objetivos e metas definidos nos planos plurianuais, atendido, no que couber, o disposto no artigo 211 da Constituição Federal.
Art. 150. A municipalização do ensino dependerá de lei estadual, nos termos do artigo 232 da Constituição Estadual.
Art. 151. Lei municipal disporá sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, previsto no parágrafo único, inciso Ido artigo 232 da Constituição do Estado.

SEÇÃO III
Da Cultura e do Turismo

Art. 152. O Município, com a participação da comunidade integrará o sistema de bibliotecas públicas, preconizado pelo § 9° do artigo 231 da Constituição do Estado, tendo como unidade central a Biblioteca Pública Governador Menezes Pimental.
Parágrafo único. No acervo das bibliotecas mun1c1pais incluir-se-á a aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, dando-se prioridade aos autores nacionais, enciclopédias e revistas de circulação permanente.
Art. 15 3. É dever do Município a preservação da documentação governamental e histórica, sendo assegurado livre acesso aos interessados.
Art. 154. Compete ao Município:
I - promover o levantamento, o tombamento e a preservação de seu patrimônio histórico e cultural, em articulação com a Secretaria de Cultura e Desporto do Estado e com o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
II - estimular quaisquer manifestações da cultura popular, bem como, cultuar datas comemorativas de alta significação para a federação, o Estado e o Município;
III - proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais, sítios arqueológicos e impedir a erosão, a destruição e a descaracterização de referidos bens e obras de arte;
IV - incentivar a produção e o conhecimento de bens e valores artísticos e culturais de qualquer natureza, estabelecendo-lhes incentivos, inclusive quanto às manifestações folclóricas.
Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.
Art. 15 5. Lei municipal disporá sobre o Arquivo Municipal, criado nos termos do artigo 234 da Constituição Estadual, que se integrará ao Sistema Estadual de Arquivos, destinado, precipuamente, à preservação de documentos.
§ 1. º Após o período fixado em lei municipal, a documentação será remetida, em definitivo, ao Arquivo Público Municipal que, mediante solicitação, remeterá ao Município cópia de microfilmes dos documentos que lhe foram encaminhados.
§ 2.º Nenhuma repartição municipal destruirá ou desviará sua documentação sem antes submetê-la ao setor de triagem, instituído pelo Estado para fins de preservação de documentação de valor histórico, jurídico ou administrativo, assegurando amplo acesso aos interessados.
Art. 156. Nos termos do § 4.0 do artigo 216 da Constituição Federal, serão punidas, na forma da lei, os danos e ameaças ao patrimônio cultural do Município.
Art. 157. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, com o aproveitamento em atividades artesanais que deverão merecer tratamento especial.

SEÇÃO IV
Do Desporto

Art. 158. O Município estimulará e apoiará práticas desportivas, formais e não formais, em suas diferentes manifestações com destaque para a educação física, o desporto em suas várias modalidades, o lazer e a recreação.
Parágrafo único. Assegurar-se-á prioridade, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais, ao desporto educacional e, em casos especiais, ao desporto de alto rendimento.
Art. 159. O poder público municipal, tanto quanto possível, manterá instalações esportivas e recreativas nos projetos de urbanização, de instituições escolares públicas, devendo exigir igual participação da

iniciativa privada e incentivará a pesquisa sobre educação física, esporte e lazer.
Parágrafo único. O Município destinará verbas para a utilização na cultura de atividades amadoristas, no apoio à realização de competições, ou em outras atividades semelhantes.
Art. 160. É dever do Município proporcionar à comunidade meios de recreação mediante:
I - projetos de instalações esportivas e recreativas adaptadas para os deficientes físicos;
II - reserva de espaços verdes ou livres em forma de parques, bosques, jardins, praias, onde houver, e assemelhados, como base física de recreação urbana;
III - construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude ou de convivência comunitária;
IV - adaptação e aproveitamento de rios, vales, colinas, serras, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeios e distração.
Parágrafo único. Os serviços mumc1pais de desporto e recreação articular-se-ão, entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao incremento do turismo.

SEÇÃO V
Da Saúde

Art. 161. O Município assegurará, como dever e como direito de todos, ações sociais e econômicas que visem a eliminar o risco de doenças e de outros agravos na forma do disposto no artigo 196 da Constituição Federal.
Art. 162. As ações e serviços de saúde de natureza universal e igualitária são de relevância pública, cabendo ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.
§ 1. º As ações e serviços de saúde poderão ser exercidos diretamente pelo Município, ou através de terceiros, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
§ 2.º A prestação de assistência à saúde mantida pelo poder público municipal ou serviços privados, contratados ou convencionados pelo Sistema Único de Saúde é gratuito.
Art. 163. O plano municipal de saúde estabelecerá planejamento, prioridades e estratégias em consonância com o plano estadual de saúde, obedecidas as diretrizes do Conselho Estadual de Saúde, nos termos da lei.
Art. 164. Lei municipal definirá competência e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social ou equivalente, instituindo planos de carreira para os profissionais, tendo em vista a formação de recursos humanos na área de saúde.
Art. 165. Compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de atendimento à saúde da população.
Art. 166. O Município desenvolverá ações de saúde preventivas e curativas, adequadas à realidades epidemiológicas, à universalização das assistências, com acesso igualitário a todos, a participação de entidades representativas de usuário e servidores de saúde, na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e das ações de saúde em nível municipal, através do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 167. Em cooperação com o Estado e a União, o Município participará com recursos próprios do Sistema Único de Saúde, cujos recursos serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.
§ 1. º Cabe ao Município, na área de sua competência:
I - manter rede hospitalar e ambulatorial para atendimento gratuito às pessoas carentes;
II - em integração com o sistema educacional, desenvolver ações educativas ou onde sejam necessárias, visando ao esclarecimento, à informação e à discussão com os usuários da área;
III - implantar e garantir as ações do programa de assistência integral à saúde da mulher, que atenda às especialidades da população fem1n1na do Município em todas as faixas etárias, desde o nascimento à terceira idade;
IV - criar, na área de saúde, programas de assistência médico-odontológica para todas as faixas etárias.
§ 2.º Os sindicatos, as entidades filantrópicas ou assistênciais, legalmente constituídas, poderão participar do Sistema Único de Saúde, mediante convênios, acordos ou contratos de direito público.
§ 3. º São vedados incentivos fiscais ou a destinação de recursos públicos municipais através de auxílios ou subvenções, para instituições privadas com fins lucrativos e não filantrópicos.

SEÇÃO VI
Da Assistência Social

Art. 168. O Município executará programa de assistência social com o objetivo de contemplar quem dela necessitar e tem por finalidade:
I - proteção e amparo à família, à maternidade, à infância, ao adolescente e à velhice;
II - promoção e integração ao mercado de trabalho;
III - instalação de centros de integração social em setores menos favorecidos visando a promover a integração da família à sociedade através de programas básicos.
Art. 169. O poder público municipal dispensará, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências, os benefícios aos mesmos assegurados pelo artigo 285 da Constituição Estadual, no que couber.
Parágrafo único. Ao maior de sessenta e cinco anos de idade, tanto quanto possível, o Município assegurará:
I - atendimento preferencial na área de saúde e nos órgãos da administração pública municipal;
II - proteção contra a violência e a injustiça.
Art. 170. Assegurar-se-á ao idoso, através de ação social do Município, direito à saúde, educação, lazer, trabalho, justiça, proteção e segurança.
Parágrafo único. As entidades assistenciais devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo e assistência à terceira idade, que exerçam suas atividades sem fins lucrativos, serão subsidiadas em sua ação pela municipalidade.
Art. 171. As crianças e os adolescentes, respeitados em sua dignidade e liberdade de consciência, gozaram da proteção especial do Município, na forma que a lei estabelecer.
Art. 172. Ao trabalhador urbano ou rural do Município assegurar-se-á, como direito:
I - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches ou em pré-escolas;
II - local apropriado em estabelecimento público ou privado em que trabalhem, no mínimo, trinta mulheres, para garantir vigilância e assistência aos seus filhos no período de aleitamento.
Art. 173. Poderá o Município instituir o sistema móvel de saúde para atendimento na área médico-odontológica às populações rurais.
Art. 174. O conjunto de recursos destinados às ações de saúde do Município constituem o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser lei municipal.

CAPÍTULO X
Do Meio Ambiente e do Saneamento

SEÇÃO I
Do Meio Ambiente

Art. 17 5. O Município promoverá educação ambiental através de suas escolas e órgãos de ensino, visando à conscientização pública e à preservação do meio ambiente.
Art. 176. É dever do poder público municipal e da coletividade, proteger e defender o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora.
§ 1. º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município, o cumprimento, no que for aplicável, do disposto no artigo 225 da Constituição Federal e, especialmente, sobre:
I - o controle da produção e a proteção da flora e fauna, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica;
II - a utilização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que coloquem em risco a vida, e o meio ambiente, a fauna e a flora;
III - a exigência de estudos de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, especilamente nos morros, picos, encostas, serras e chapadas existentes no Município;
IV - estimular o reflorestamento para a restauração do meio ambiente, de modo a preservar reservas antigas, fontes naturais, lagoas e as belezas naturais do Município.

§ 2.º Aquele que explorar recursos minerais, na área municipal, fica obrigado a recuperar o meio ambiente desgastado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei.
§ 3. º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoa física ou jurídica, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 4. º As associações constituídas para a defesa do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, poderão acompanhar o procedimento das infrações cometidas e interpor recursos que julgar cabíveis.
Art. 177. O poder público municipal, na forma da lei estadual, obedecido o disposto no artigo 265 da Constituição Estadual, para preservação do meio ambiente adotará, entre outras, as seguintes providências:
I - estabelecimento de controle e fiscalização do uso de produtos agrotóxicos, de qualquer espécie na lavoura, salvo os liberados pelos órgãos competentes;
II - proibição do lançamento de resíduos industriais, agroindustriais, hospitalares, em rios, riachos, córregos ou grotas, localizados no Município;
III - medidas eficazes de proteção do solo rural no interesse do combate à erosão e na defesa de sua conservação;
IV - proibição da pesca predatória em açudes públicos, rios e lagoas a qualquer tempo, sujeitando o infrator a sações penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
V - proibição da caça e abate de animais silvestres, a qualquer tempo, sujeitando o infrator a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
VI - proibição de desmatamento indiscriminado, queimadas criminosas e derrubadas de árvores para madeira, lenha ou transformação em carvão, punindo-se os infratores na forma da lei.
Art. 178. No plano urbanístico da cidade assegurar-se-á a criação e manutenção de áreas verdes em proporção de dez metros quadrados para cada habitante, aplicando-se aos infratores ou invasores as sanções previstas em lei.
Art. 179. Lei municipal poderá estabelecer incentivos na redução do imposto sobre propriedade territorial urbana aos proprietários de imóveis urbanos que cuidarem adequadamente das áreas existentes à frente de seus imóveis, ou reservarem dez por cento da sua área para arborização, com prioridade para as árvores frutíferas.
Art. 180. O Município, com a participação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, incentivará e orientará o programa de peixamento e pesca nos açudes do Município.
Art. 181. O Município articular-se-á com a União e o Estado, de forma a garantir a conservação da natureza em harmonia com as condições de habitalidade da população.
Art. 182. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, orgão normativo que tem como finalidade estabelecer diretrizes da política ambiental da municipalidade, cujas atribuições e composição, serão definidas em lei ordinária.

SEÇÃO II
Do Saneamento

Art. 183. O Município, em função das realidades locais, participará do plano plurianual de saneamento estabelecido pelo Estado, nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual, na determinação de diretrizes e programas, atendidas as particularidades das bacias hidrográficas e respectivos recursos hídricos.
Parágrafo único. Cabe ao Município promover programas que assegurem, progressivamente, os benefícios do saneamento básico à população urbana e rural, visando à melhoria das condições habitacionais da população.

CAPÍTULO XI
Da Habitação Popular

Art. 184. O poder público municipal formulará política habitacional que assegure ao cidadão o direito à moradia e que permita:
I - acesso ao programa de habitação ou financiamentos públicos para aquisição ou construção de casa própria;
II - saneamento básico e melhoria das condições habitacionais já existentes;
III - assegurar acessória técnica na construção de moradias;
IV - garantir a destinação de recursos orçamentários para a implantação de habitação de interesse da população de baixa renda;
V - a delimitação de áreas a habitação popular, atendidos os seguintes critérios:
a) contigüidade à rede de abastecimento de água e energia elétrica, no caso de conjuntos habitacionais;
b) localização acima da quota máxima de cheias;
c) declividade inferior a trinta por cento, salvo se inexistirem no perímetro urbano áreas que atendam a este requisito, quando se admitirá declividade de até cinqüenta por cento, desde que obedeçam a padrões especiais de projetos a serem definidos em lei estadual.
Art. 185. Na formulação de projetos habitacionais de interesse do Município, incluir-se-á habitação para o trabalhador rural, dotada de equipamento e infra-estrutura básica de modo a melhorar as condições de vida.
Art. 186. O poder público municipal formulará programas de construção de moradias populares em regime de participação coletiva, destinadas ao atendimento à comunidade de baixa renda ou sem teto.
Parágrafo único. É gratuita a expedição de alvará de licença para edificação de moradias populares referidas neste capítulo.

CAPÍTULO XII
Dos Recursos Hídricos

Art. 187. É dever do Município preservar as águas e promover seu racional aproveitamento e, mediante convênio com o Estado e a União, conjugar recursos para os programas de desenvolvimento para aproveitamento social das reservas hídricas compreendendo:
I - o fornecimento de água potável e de saneamento básico em todo aglomerado urbano com mais de mil habitantes, observados os critérios de regionalização de atividade governamental e de alocação de recursos;
II - a expansão do sistema de represamento de água com edificação, nas jusantes de açudes públicos, barragens, bem como a instalação de sistema de irrigação, com prioridade para as populações mais assoladas pelas secas;
III - o aproveitamento das reservas subterrâneas, no atendimento das comunidades mais carentes.
Parágrafo único. Os proprietários beneficiados em decorrência de investimentos públicos contra as secas deverão, através de contribuição de melhoria, compensar custos das obras no termo previsto em lei.
Art. 188. O Município dará atenção especial ao uso, à conservação, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, na forma do que dispõe o artigo 320 da Constituição Estadual.
Art. 189. Os planos e programas de preservação e proteção dos recursos naturais, contidos nas bacias ou regiões hidrográficas existentes no território municipal, serão elaborados, conjuntamente, pelos municípios envolvidos e pelo Estado, atendida a regra do artigo 324 da Constituição Estadual.
Art. 190. O Plano Diretor municipal, obrigatoriamente, assegurará a conservação e a proteção das águas e da área de preservação utilizável para abastecimento da população, na forma do artigo 320 da Constituição Estadual.
Art. 191. Caberá ao Município, nos termos do artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais existentes em seu território.

CAPÍTULO XIII
Da Política Agrícola

Art. 192. O Município estabelecerá sua política agrícola, com a participação efetiva do setor de produção, que envolva produtores e trabalhadores rurais, setor de comercialização, armazenamento, transporte, assistência técnica e extensão rural, eletrificação e irrigação, como cooperação, atendida lei federal complementar, à competência do Estado e da União.
Art. 193. A assistência técnica e extensão rural, preconizada pelo artigo 187, inciso IV da Constituição Federal, terão como objetivos:
I - capacitação do produtor rural e sua família, visando ao aumento da renda e melhoria de sua qualidade de vida;

II - transferência de tecnologia agrícola, de administração rural e de conhecimento nos casos de saúde, alimentação e habitação;
III - orientação do produtor quanto à organização rural e uso racional dos recursos naturais;
IV - informação de medidas de caráter econômico e social e de política agrícola.
§ 1. º A assistência técnica e extensão rural orientará suas ações no sentido de assistir, principalmente, aos pequenos produtores, adequando os meios de produção de acordo com os recursos e condições técnico-produtivas e sócioeconômicas do produtor rural.
§ 2.º A assistência técnica e extensão rural manter-se-ão com recursos financeiros oriundos da União, do Estado e do Município, devendo constar do orçamento anual da municipalidade.
§ 3.º A política agrícola do Município integrar-se-á com a do Estado e da União, nos termos da lei federal.
Art. 194. Na forma do artigo 191 da Constituição Federal, aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural, não superior a cinqüenta hectares, tomando-a produtiva por seu trabalho, ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.
Art. 195. Na elaboração do orçamento do Município reservase-ão recursos específicos para o atendimento aos trabalhadores rurais, pequenos e microprodutores na aquisição de sementes, insumos, defensivos agrícolas e instrumentos de trabalho.
§ 1.º Não incidirão impostos ou taxas, conforme a lei dispuser, sobre qualquer produto agrícola que componha a cesta básica produzida por pequenos e microprodutores rurais, que utilizem apenas a mão de obra familiar e vendam diretamente sua produção aos consumidores finais.
§ 2.º A não incidência abrange produtos oriundos de associações e cooperativas de produção, cujos quadros sociais sejam compostos por pequenos e microprodutores e trabalhadores sociais sem terra.
Art. 196. Nos termos do artigo 184, § 5º da Constituição Federal, são isentos de impostos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
Art. 197. Compete ainda ao Município, em cooperação com o Estado e a União, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, no âmbito do seu território, em conformidade com o inciso VIII, artigo 23 da Constituição Federal, dando prioridade aos produtores provenientes de pequena propriedade rural, por intermédio do plano de apoio ao pequeno produtor, garantindo-lhes especialmente assistência técnica e jurídica, escoamento de produção, através da abertura e conservação de estradas municipais.
Art. 198. O Município apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo, estimulando mecanismos de produção, consumo e serviços, como forma de desenvolvimento preferencial.
Art. 199. Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura, órgão colegiado, autônomo e deliberativo, composto por representantes da sociedade civil, cujas atribuições, competência e composição serão definidas por lei.
§ 1. º O Conselho Municipal de Agricultura desenvolverá atividades, de forma harmônica e coordenada com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
§ 2. º Para fins de implantação de sua política agrícola, o poder público municipal deverá constituir um Fundo Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO XIV
Da Administração Participativa

SEÇÃO I
Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 200. Poderão ser instituídos órgãos de assessoramento, constituídos de representantes comunitários de segmentos da sociedade local, cuja criação e extinção dependem de lei municipal.
Art. 201. Os cargos de assessoramento têm por finalidade discutir e propor soluções e diretrizes, de interesse geral da comunidade.
§ 1. º A composição, as atribuições e a designação dos membros dos órgãos referidos no caput deste artigo, dar-se-á por decreto do Prefeito Municipal.
§ 2.º Nos órgãos da administração participativa haverá, obrigatoriamente, um representante da Câmara Municipal, a ser indicado pela Mesa, bem assim representantes de sindicatos, associação ou federação de empregados para vaga concedida à entidade patronal da respectiva categoria.
§ 3. º Os serviços prestados pelos órgãos referidos neste artigo, são considerados relevantes para o Município, não cabendo aos seus integrantes qualquer remuneração.

TÍTULO II
Das Disposições Transitórias

Art. 1.º Até a promulgação da lei complementar, referida no artigo 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender com pessoal mais de sessenta e cinco por cento (65%) do valor das respectivas receitas correntes.
Parágrafo único. O Município, quando respectiva despesa exceder o limite previsto neste artigo, deverá retomar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.
Art. 2.0 Os débitos do Município relativos às contribuições previdenciárias serão liquidados, nos termos e na forma do previsto no artigo 57 e parágrafos da Disposições Transitórias da Constituição Federal.
Art. 3. º O Município reavaliará os incentivos fiscais de natureza setorial, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4. º A lei municipal de criação de distritos estabelecerá como requisitos básicos, nos termos da lei complementar estadual n º 11.699 de 28 de dezembro de 1989, o seguinte:
I - existência na sede do distrito a ser criado de pelo menos cinqüenta moradias;
II – definições dos limites seguindo linhas geométricas entre partes bem edificadas ou acompanhando acidentes naturais cujo memorial descritivo será elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;
III - terreno para cemitério.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal se obriga, no prazo máximo de doze meses a partir da criação do novo distrito, a dotar a sede de equipamentos nas áreas de educação, saúde, abastecimento d' água e eletrificação, bem como de mercado público.
Art. 5. º Em obediência ao disposto no artigo 297 da Constituição estadual, lei municipal estabelecerá os critérios de exploração das áreas destinadas ao cinturão verde, observado o seguinte:
I - módulo, por família, nunca inferior a dez metros quadrados por pessoa;
II - renda familiar de até dois salários mínimos;
III - obrigatoriedade de venda da produção hortifrutigranjeira, diretamente ao consumidor final, isentada de taxas e impostos municipais.
Art. 6.º Ficam criados os seguintes órgãos:
I - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
II - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;
III - Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Conselho Municipal de Ação Social;
V - Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher;
VI - Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente e do Idoso.
Parágrafo único. Lei municipal especificará a estrutura organizacional, composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgão ora criados.
Art. 7. º O Prefeito Municipal, cento e oitenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, designará, por decreto, comissão que se encarregará de instituir concurso público para elaboração do hino do Município.
Art. 8.º O Poder Público Municipal poderá fazer constar do orçamento verba para o Centro Educacional Alexandrino Diógenes, que será paga mensalmente.
Art. 9.º Fica criada a Comissão de Defesa do Consumidor - COMDECON - devidamente vinculada ao gabinete do Prefeito, cujas atribuições e composição serão definidas em lei ordinária.
Alto Santo de 17 de março de 1998

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:90F9C9DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148.2025

PORTARIA Nº 148/2025 Aratuba, 13 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, o Sr. ANAIAS SANTANA DE LIMA, Matrícula nº 164637-0, Motorista, 40 horas, para a Prefeitura de Capistrano, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Qualificação Profissional, celebrado entre o Município de Capistrano e o Município de Aratuba a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte da Prefeitura de Capistrano, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (teze) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F719B6E6

GABINETE DO PREFEITO
LEIS 752.25

Lei Municipal nº 752/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a ampliação da quantidade de cargos de Guarda Municipal no município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ampliados a quantidade de cargos de Guardas Municipais conforme anexo único da presente lei, em consonância com o art 7º da Lei Municipal nº 701 de 20 de setembro de 2023, modificando o anexo I e II da referida lei.
Parágrafo Único - A quantidade de vagas, remuneração e escolaridade mínima para exercício do cargo se dará na forma do Anexo Único desta lei.
Art. 2º - Fica criado uma Bolsa Formação para custear o curso de Formação dos Guardas Municipais visando uma melhor atuação dos professionais de segurança municipal, que será regulamentada por decreto municipal e terá duração temporária, sendo cessada o recebimento após o curso de formação.
Parágrafo Único - A Bolsa Formação será destinada aos aprovados dentro do número de vagas bem como ao cadastro de reservas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARGO	**SÍMBOLO**	**Nº DE CARGOS**	**REQUISITO**	**VENCIMENTO MENSAL**
Guarda Municipal	ANM	10	Nível Médio Completo	R$ 1.547,22

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:976AC39E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 753.25

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Lei Municipal nº 753/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Chefe de Manutenção, Controle e Qualidade do Transporte Escolar, vinculado à Secretaria de Educação Básica do município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba, o seguinte cargo em comissão: Chefe de Manutenção, Controle e Qualidade do Transporte Escolar.
Parágrafo Único - A quantidade de vagas, remuneração e escolaridade mínima para exercício do cargo se dará na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º - São atribuições do cargo de Chefe de Manutenção, Controle e Qualidade do Transporte Escolar.
I - Auxiliar na organização e manutenção da frota escolar;
II - Acompanhar e apoiar as rotas semanais de alunos;
III - Prestar suporte a alunos, professores, pais e equipes;
IV - Acompanhar processos recuperação da frota, mantendo em perfeito estado de conservação, fazendo a reposição das peças necessárias;
V - Participar de reuniões de planejamento e alinhamento com a Secretaria de Educação;
VI - Auxiliar na preparação dos transportes, antes do início das aulas;
VII - Ajudar na organização de eventos garantindo a participação dos alunos em eventos no âmbito de nossa municipalidade e em outros municípios;
VIII - Manter registros dos motoristas bem como cursos de aperfeiçoamento;
IX - Oferecer suporte a alunos que precisam informando as rotas e horários;
X - Controlar a frota de transporte escolar do município de Aratuba.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAPREFEITURAMUNICIPALDEARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 753/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO	QUANT	REP	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Chefe de Manutenção, Controle e Qualidade do Transporte Escolar	01	R$ 2.500,00	40H	Nível Médio com habilitação A/B.
Representação	-	R$ 500,00		
		R$ 3.000,00		

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F5A0AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 754/25

Lei Municipal nº 754/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.
.

Dispõe sobre a reposição salarial do cargo de Atividades de Nível Básico (ANB) de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 425/2012 de 12/12/2012 que reestrutura o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Aratuba,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário base dos Conselheiros Tutelares do Município de Aratuba, Nível Básico (ANB), pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo, cujo valor reajustado, nomenclatura e símbolo, está explicitado no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos a partir de **01 de março de 2025.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 754/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATIVIDADE NÍVEL BÁSICO - ANB

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ATUAL (*)	VENCIMENTO REAJUSTADO
CONSELHEIRO TUTELAR	40 H	R$ 2.000,00	**R$ 2.160,00**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7F787A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153.25

PORTARIA Nº 153/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **RODRIGO VITAL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C117452F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154.25

PORTARIA Nº 154/2025

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva EURILANY FREITAS DA SILVA Matrícula nº 161339-1, brasileira, RG nº. 99098163654/SSP-CE, CPF 921.860.503-82 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **17/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:56370101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155.25

PORTARIA Nº 155/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **NOTLIAN RAQUEL MAIA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0494CDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156.25

PORTARIA Nº 156/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **ELIVERTON LIMA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C04DC8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157.25

PORTARIA Nº 157/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA SUELI ALVES ALENCAR, Matrícula nº 161877-6 , brasileira, RG nº. 2007586384-1/SSP-CE, CPF 912.073.203-15, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 01 (um) ano a partir de **03/02/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D3C8C127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158.25

PORTARIA Nº 158/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO RONALDE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4FAACC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159.25

PORTARIA Nº 159/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **ERIVALDO TAVARES DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C06B18D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160.25

PORTARIA Nº 160/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **TAIANE FERREIRA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Escolar III (EXE-5), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3DFA262C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161.25

PORTARIA Nº 161/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **JAKELINE SANTOS LIMA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Escolar III (EXE-5), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:90C1989D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162.25

PORTARIA Nº 162/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **SABRINA FREITAS DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Escolar III (EXE-5), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BD6CC5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163.25

PORTARIA Nº 163/2025 Aratuba, 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **MARIA SUELY ALVES ALENCAR**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Escolar III (EXE-5), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4AD22D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164.25

PORTARIA Nº 164/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva RENATA OLIVEIRA MARREIRO, Matrícula nº 161870-9, brasileira, CPF 022.127.593-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 02 (dois) anos a partir de **03/02/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F4982BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165.25

PORTARIA Nº 165/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ELIESIO CRUZ FERREIRA, Matrícula nº 160912-2, brasileiro, RG Nº 2004015005740/SSP-CE, CPF 020.335.873-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **12/02/2025 á 31/12/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4267FE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166.25

PORTARIA Nº 166/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA GELIANE SOUZA BORGES, Matrícula nº 160848-7, brasileira, CPF 009.126.813-30, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **03/02/2025 á 31/12/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AEEC825F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167.25

PORTARIA Nº 167/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva RITA MARIA DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 161303-0, brasileira, CPF 026.063.273-22, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **03/02/2025 á 31/12/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:193DE97C

GABINETE DO PREFEITO
PIORTARIA 168.2025

PORTARIA Nº 167/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva RITA MARIA DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 161303-0, brasileira, CPF 026.063.273-22, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **03/02/2025 á 31/12/2025.**
. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:25541A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169.2025

PORTARIA Nº 169/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 164895-0, brasileiro, RG Nº 99098162739/SSP-CE, CPF 900.981.023-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **03/02/2025 á 31/12/2026.**
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7E415327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170.25

PORTARIA Nº 170/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo FRANCISCO RITIELHE ALVES, Matrícula nº 161094-5, brasileiro, RG Nº 20071779153/SSP-CE, CPF 014.300.483-28, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 01 (um) ano a partir de **03/02/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:93B51C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171.25

PORTARIA Nº 171/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:34EA3A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172.25

PORTARIA Nº 172/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO RITIELHE ALVES**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Escolar I (EXE-4), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:00ABF4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173.25

PORTARIA Nº 173/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **IDAGUACIRA VIEIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Escolar II (EXE-3), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BCC0E77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174.25

PORTARIA Nº 1742025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva BÁRBARA SANTOS SILVA, Matrícula nº 161701-0, brasileira, RG nº. 2001005036240/SSP-CE, CPF 901.087.283-15, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 02 (dois) anos a partir de **03/02/2025**.
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7D0B8B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175.25

PORTARIA Nº 175/2025 Aratuba, 21 de fevereiro de 2025.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **03/02/2025 à 03/05/2025** a Servidora **OLÍMPIA MARIA FREIRE DE AZEVEDO**, Enfermeira, Matrícula nº 164968-0, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 à 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:546AC413

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇAO

Prezados,

Vimos por meio desta retificar e corrigir o Extrato de termo de Aditivo do processo **Tomada de Preços nº 2022.07.04.1**.

Na publicação original, constatou-se uma imprecisão no Extrato de termo de Aditivo da Empresa do processo, que afeta a compreensão dos envolvidos na presente **Tomada de Preços**.
Dessa forma, segue abaixo a correção do Extrato de termo de Aditivo da Empresa do processo:
Onde se lê
I P N CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA(ME)
Leia-se
V3I CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME)
Essa retificação não altera as demais informações e condições estabelecidas no processo de **Tomada de Preços**. Pedimos desculpas pelo transtorno e reiteramos nosso compromisso com a transparência e correção nas informações.
Atenciosamente,

Arneiroz-Ce, 21 de fevereiro de 2025

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E851AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.17.01** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **28 de fevereiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 21 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:6A59798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.11.02** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **28 de fevereiro de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de

Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 21 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:817333DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.1.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ar-condicionados, destinados a atender as necessidades das Escolas e Creches , por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 49.140.067/0001-10 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 203.607,00 (duzentos e três mil seiscentos e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8FA48A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2025.02.21.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº2025.02.21.1- COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
A **Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para a construção de Unidade Escolar com 14 salas de aula e Quadra Poliesportiva coberta, modelo FNDE, com localização no Distrito de Aratama, Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas:**25 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**14 de março de 2025 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**14 de março de 2025 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br.Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br,ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8F98029C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.003/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE GOVERNO - A Secretaria de Governo em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.003/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM CAMERA PROFISSIONAL DIGITAL SLR, COM LENTES INTERCAMBIAVEIS, COM RESOLUÇÃO A PARTIR DE 10 MEGAPIXELS PARA FAZER COBERTURA FOTOGRAFIA DOS EVENTOS E REPORTAGENS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 24 de fevereiro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 21 de fevereiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EA4BD924

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.02.09.01 TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2023.02.09.01
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** F. P DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME. CNPJ; 10.610.735/0001-90**, OBJETO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, COM SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, NO MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS LOCAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula **OITAVA** do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 07/02/2025. **ASSINAM**: TAINNA GESSIE OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO, CPF Nº. 069.779.863-10- **CONTRATADA BANABUIÚ -CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1902D8CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.21.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.21.01

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos (Engenharia) para Execução da obra de uma Escola da Rede Municipal de Barbalha no distrito do Caldas e uma CEI no Sítio Mata dos Limas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **26 de fevereiro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

MOISES SOUZA DOMINGOS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:A6B0C251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.03.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.03.01

O Ilmo. Sr. João Paulo da Silva Olegário, Ordenador de Despesas da Secretaria Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **J. C. BARRETO E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 09.015.759/0001-12**, cujo o objeto é: Contratação de serviços a serem prestados na locação com montagem e desmontagem de estruturas de som, palco, iluminação, painel de projeção e grid destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:F1DDA493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 19.02.001/2025, DE 19 DE FEVEREIRO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.100, de 09 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, e **DESIGNAR** para compor os servidores abaixo declinados:

NOME	CPF
ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO	025.xxx.xxx-65
JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA	678.xxx.xxx-34
KARLA DEYANE DE CARVALHO CONTEZ	018.xxx.xxx-60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Barbalha/CE, em 19 fevereiro de 2025.

CATIANE LANDIM SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:048C3EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de veículos novos (zero quilômetro), com o primeiro emplacamento em nome do Município e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com recursos das Propostas Nº 11740887000124004 e Nº 11740887000124007, através do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.396.156/0001-08 classificada no Lote 01 - Veículo tipo pickup 4X4, no valor global de R$ 549.800,00 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:7DA60937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.21.02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.21.02
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contração de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento por demanda de peças originais nos equipamentos odontológicos e médicos hospitalares pertencentes à Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de

Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **26 de fevereiro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:70E14A2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.001A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Boa Viagem/CE, através do seu Ordenador(a) de Despesas, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.001**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONER E TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. Conforme justificativa nos autos. Boa Viagem/CE, 21 de Fevereiro de 2025.

CÍCERA FLÁVIA BEZERRA LOPES.
Ordenador de Despesas da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:03B6D6BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 14 (catorze) de fevereiro do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** o Excelentíssimo Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Exma. Sra. Presidenta encaminhou para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI N° 02/2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2025 e dá outras providências. Acerca do Projeto de Lei nº 02/2025, a Sra. Presidenta em atenção ao parecer técnico-jurídico, determinou que a Secretaria da Casa envie os expedientes necessários ao Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Moésio Loiola de Melo, a fim de esclarecer ou regularizar as falhas apontadas no citado projeto, suspendendo os prazos regimentais até que o autor preste as informações e apresente a documentação necessária. Seguidamente, foi encaminhado para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, para a construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional no município de Campos Sales e dá outras providências. Acerca do Projeto de Lei nº 03/2025, o Chefe do Executivo Municipal justifica na mensagem a necessidade e urgência da votação da matéria antes do dia 15 de fevereiro, conforme solicitado pela Casa Civil do Estado do Ceará, visto que o Governador do Estado do Ceará irá lançar no dia 15 de fevereiro de 2025, o Edital para a construção das Escolas de Tempo Integral do Estado do Ceará, necessitando com urgência da documentação do imóvel, principalmente da Lei Municipal dispondo sobre a doação do imóvel ao Estado do Ceará. Em tempo, a Sra. Presidenta informou que o líder do Governo Municipal, o Vereador Dr. Robson, bem como, o Chefe de Gabinete do Governador do Estado, o Sr. Nelson Martins, entraram em contato a respeito da necessidade da votação em caráter de urgência urgentíssima do referido Projeto de Lei, visto o relevante interesse público e social. Em tempo, a Sra. Presidenta fez a leitura do ofício do Governador do Estado do Ceará, o Sr. Elmano de Freitas, sobre a construção da Escola Estadual de Educação Profissional no município de Campos Sales. Após a leitura, a Sra. Presidenta em atenção ao art. 58-B da Lei Orgânica Municipal, colocou para votação Plenária o pedido de urgência urgentíssima requerido no Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025, sendo a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA APROVADA**. Posteriormente, a Sra. Presidenta encaminhou para deliberação Plenária, com fundamento no art. 56 do Regimento Interno, requerimento escrito de dispensa dos pareceres das Comissões, por se tratar de proposição colocada em regime de urgência, sendo **aprovado por unanimidade** dos presentes. Logo depois, foi encaminhado para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**. Ao referido Projeto foi apresentada Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que acrescenta a ementa ao Projeto de Lei nº 03/2025 e promove a adequação técnica na descrição da área do imóvel referida no art. 1º, da seguinte forma: **Art. 1º** Fica acrescida ao Projeto de Lei nº 03/2025 a seguinte ementa: EMENTA: Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, para a construção de uma Escola Estadual de Educação Profissional no município de Campos Sales e dá outras providências. **Art. 2º** Fica retificada a metragem do imóvel mencionada no art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2025, onde se lê 113.116,53 m², passe a constar corretamente 13.116,53 m², garantindo a precisão técnica da proposição e evitando interpretações divergentes. Concluída as discussões e votações, o Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025 foi ***APROVADO COM A EMENDA ADITIVA.*** Ainda na Ordem do Dia, foram encaminhados para leitura em Plenário os seguintes Projetos: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: Concede aos idealizadores do projeto Campos Sales faz cinema, a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: Concede à agremiação junina Asa Branca a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: Concede ao grupo cultural a lapinha a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: concede à agremiação junina boneca de pano a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: concede aos grupos de caretas dos Bairros Alto Alegre, Santa Rita, Guarani e Aparecida, a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: Concede ao grupo junino festa na roça a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, com a seguinte ementa: Concede aos grupos de Reisado do Alívio a medalha Bárbara Pereira de Alencar, e adota outras providências. Ato contínuo, os referidos projetos de lei foram encaminhados a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 13/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior e subscrito pelo Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Márcia Maria Cosme de Morais. **REQUERIMENTO Nº 14/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a emissão de Moção de Congratulações a Senhora Maria Valdevino de Lima Rocha, conhecida popularmente por Maria Vieira, pela passagem do seu aniversário de 95 anos. **REQUERIMENTO Nº 15/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a emissão de Moção de Reconhecimento e Congratulações ao Secretário de Políticas para Educação e a todos os professores da rede municipal de ensino pela realização da jornada formativa, ocorrida nos dias 12, 13 e 14 deste mês. **REQUERIMENTO Nº 16/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamentos ao Exmo. Secretário Municipal de Políticas para Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro; A Ilma. Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, localizado no Município do Crato/CE, a Sra. Maria Marlene Bezerra Santos e a Ilma. Coordenadora Regional de Desenvolvimento da Educação da CREDE 18, a Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, solicitando informações sobre o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) e o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) no município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 01/2025**, de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Ilmo. Sr. Wesly Sousa Amorim, Secretário Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, a realização de estudo de viabilidade acerca das formas para garantir estabilidade aos músicos e demais integrantes da Banda Municipal Lauro Honorato da Silva. **INDICATIVO Nº 04/2025**, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, que sejam realizados em caráter de urgência, os serviços de patrolagem e piçarramento das estradas que fazem parte da rota escolar. **INDICATIVO Nº 06/2025**, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público. **INDICATIVO Nº 15/2025**, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Genival Santos Sobrinho e ao Exmo. Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o Sr. Wesly Sousa Amorim, a locação de um ônibus de grande porte para uso das agremiações juninas que representam Campos Sales em outros municípios e estados, bem como, que sejam cumpridas antecipadamente as emendas impositivas de autoria do ex-vereador Felipe Alves, destinadas as agremiações juninas festa na roça do Distrito de Monte Castelo e Asa Branca. **INDICATIVO Nº 17/2025**, de autoria do Vereador Fernando Cortez Filho (Manon), que indica ao Detran/CE, à Superintendência de Obras Públicas (SOP/CE) e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Campos Sales/CE, que seja instalado 01 (um) redutor de velocidade (quebra-molas) na Rodovia Estadual CE-187, na Avenida Emiliano Rodrigues Fortaleza, Bairro Alto Alegre, em Campos Sales/CE. **INDICATIVO Nº 18/2025**, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a concessão de incentivo financeiro para o Festival de Violeiros do Município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 19/2025**, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a inclusão no calendário de eventos do Município o Festival Municipal de Teatro. **INDICATIVO Nº 20/2025**, de autoria do Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza e ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, a construção de uma cobertura na frente do posto de saúde do Distrito de Carmelópolis. **INDICATIVO Nº 21/2025**, de autoria do Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Políticas para Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro e ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, a construção de uma cobertura na frente da escola da Agrovila São José. **INDICATIVO Nº 22/2025**, de autoria do Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Humberto Bezerra, localizada no Bairro Guarani. **INDICATIVO Nº 23/2025**, de autoria do Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto), que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. José Ary de Souza Solano Feitosa, a recuperação da pavimentação (calçamento) da Travessa São Miguel e Rua das Olarias, localizadas no Bairro Nossa Senhora da Aparecida. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta

1º Secretário

Demais Vereadores

(Vereadores Presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6E96CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-003/2025

A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a Dispensa de Licitação de n° 2025.01.07-0003 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** na data 07 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 10:00 hrs.
Local: M2A Compras
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:C58422A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-011/2025

A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a dispensa de n° 2025.01.23-0003 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES - CE** no dia 23 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 30 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 09:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 23 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:4E5B77DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-015/2025

A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a Dispensa n° 2025.01.28-0003 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES-CE no dia 28 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 31 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 19:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:BFD9A7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-030/2025

A Secretaria de Administração e Finanças torna pública a Dispensa n° 2025.02.03-0004 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SISTEMAS E PERIFÉRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 06 de fevereiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 22:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:7A43C714

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-006/2025

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna pública a Dispensa de n° 2025.01.08-0001 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** no dia 08 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 13 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 16:00 hrs.
Local: M2A Compras
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:7B06C8C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-018/2025

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna pública a Dispensa n° 2025.02.18.0001 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** no dia 18 de Fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 21 de fevereirode 2025.
Horário de julgamento das propostas: 09:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:D25198ED

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-026/2025

A Secretaria de Governo e Finanças torna pública a Dispensa de Licitação n° 2025.02.03-0002 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 06 de fevereiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 16:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:BAD560AC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-010/2025

A Secretaria de Políticas para Educação torna pública a Dispensa de Licitação de n° 2025.01.22-0002 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** no dia 22 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 27 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 20:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:538459D9

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-014/2025

A Secretaria de Políticas para Educação torna pública a Dispensa n° 2025.01.22-0001 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO EVENTO "JORNADA PEDAGÓGICA 2025", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES – CE** no dia 22 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 27 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 18:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:850D64E5

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-031/2025

A Secretaria de Políticas para Educação torna pública a Dispensa de n° 2025.02.07-0001 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE APRENDIZADO PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS no dia 07 de Fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 12 de fevereiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 21:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 07 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:3E4BFF29

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente CREDENCIAMENTO, é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente em relação ao seu prévio credenciamento, conforme art. 30, inciso VI, incluído pela Lei Federal nº 13.204, de 2015. Torna-se público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, que permitirá a Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração.Constitui-se objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARCERIAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, conforme planos de trabalho futuramente convocados referente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campos Sales.

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:E86B0B52

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-002/2025

A Secretaria de Políticas para a Saúde torna público a Dispensa de n° 2021.01.07-0001 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** na data 07 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 16:00 hrs.
Local: M2A Compras
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:127539DC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° DLE 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

A Secretaria de Políticas para a Saúde torna pública a Dispensa de n° 2025.01.07-0003 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO AS SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** na data 07 de Janeiro de 2025

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 13:00 hrs.
Local: M2A Compras
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:24771AD0

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-012/2025

A Secretaria de Políticas para a Saúde torna pública a Dispensa de n° 2025.01.23-0002 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES - CE no dia 23 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 29 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 16:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 23 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:A13D591A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE-013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE-013/2025

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho torna pública a Dispensa n° 2025.01.23-0001 cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO no dia 23 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 29 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 15:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 23 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:4A8A5EE5

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE 007/2025

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente torna pública a Dispensa n° 2025.01.13-0002 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MONTAGEM, CONSERTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES- CE** no dia 13 de Janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 15 de janeiro de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 16:00 hrs.
Local: M2A Compras
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:8A2D9CC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.13.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.13.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.13.01**, em favor da empresa **YBP COMERCIAL**, com sede à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A – Sitio Varjota Km 05, Iguatu - Ceará, 60.510-500,

inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, reconhecido pela Cédula de identidade RG n.º 2006029157080, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76. No valor de **R$ 942.406,60 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos),** nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 19 de fevereiro de 2024.

PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:1909F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20.02.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20.02.2025/01
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.13.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R$ 942.406,60 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123060196.2.009 Gestão da Merenda Escolar. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 942.406,60

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:AC4034EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições**,** torna públicas as seguintes retificações ao Edital de Convocação nº 001/2025:

CORREÇÃO NO ANEXO VII - QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Considerando o anexo VII do Edital nº 001/2025, ao que se refere ao quadro de cargos e remunerações Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, altera-se os requisitos básicos para o cargo de gari. **Onde se lê ensino médio, leia-se ensino fundamental,** em razão de erro material.

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL	04	01	40 HORAS	**R$1.518,00**

Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0B35DF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO FILHO, MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, CPF Nº 911.071.803-68, do Cargo de Motorista do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:536605F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONVÊNIO N°004/2025

CONVÊNIO 004/2025, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Vija Requeijão, Chorozinho/CE, neste ato representada por sua Secretária, **SRA. AMANDA RODRIGUES CARVALHO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD**, com sede na Rua Sebastião Albino, nº 97, Triângulo,

Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 08.388.321/0001-17, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO MARLON DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 585.271.403-53, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, conforme os dispositivos sobre Convênios contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na **Lei Municipal n° 921/2025, de 07 de fevereiro de 2025**, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem o objetivo exclusivo de transferir mensalmente o valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** à **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD,** que se efetuará pelo o ano de **2025**, com início a partir de fevereiro de 2025, totalizando como valor global a quantia de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais),** como forma de incentivo às atividades ligadas à cultura e à arte promovidas pela Associação supra descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à CONCEDENTE:

I – Repassar à convenente a importância de **R$ 1.100,00 (um mil reais e cem reais)** mensais, que se efetuará pelo o ano de **2025**, com início a partir de **fevereiro de 2025**, totalizando o valor global de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, na conta da **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD** (Agência nº 4376-1; Conta nº 5.204-3 – Banco do Brasil), como incentivo às atividades ligadas à cultura e à arte promovidas no Município pela Associação supra descrita, em conformidade com a **Lei Municipal n° 921/2025, de 07 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à CONVENENTE:

I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE às atividades ligadas à cultura e à arte promovidas no Município pela **ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD**.

I – Promover o desenvolvimento de projetos, metas e missão da Associação, conforme seu Estatuto (cópia anexa).

III – Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria da Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Dotação: 1501.13.122.0401.2.083

CLAÚSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir desta data, **10/02/2025** até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CHOROZINHO/CE, em 10 de fevereiro de 2025.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO Secretária da Cultura e Turismo	***FRANCISCO MARLON DE SOUSA*** Presidente da AEACAD

Testemunhas:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B7142BBF

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 14 de março de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.02.21.018-PE-SDJ-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 028.1/GOV-CE (COM DESONERAÇÃO). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:77246301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **22ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2019.08.29.001**– Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO N.º 012/2019**– Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **CROMMA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **10.530.595/0001-40** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NAS LOCALIDADES DE TRÊS IRMÃOS E VOLTA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0278/2019.** – Nova Vigência: **06/11/2024** à **04/02/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2024** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **André Gonçalves Rodrigues** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F33DF1C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª**

Alteração – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.02.14.09** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.01.17.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 32.049941/0001-06** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando: (I) Emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Municípios. Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI);(II) Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/02/2025** – Nova Vigência: **16/02/2025** a **16/02/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57, §1º, Inciso II, Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Ana Maria Felipe Dias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BE8F1C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Unilateral** – Motivo: **Acréscimo** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2025.01.28.01** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.03.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **J V B COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº **37.916.537/0001-06** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS TURMAS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** – Valor da Alteração: **R$ 19.349,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais)** – Novo Valor Global: **R$ 1.613.483,40 (um milhão seiscentos e treze quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/02/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **José Vilmar Bezerra Júnior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FA3B08C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.02.18.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 2024.10.04.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA E.E.I. FRANCISCO WENDEL MARQUES NO DISTRITO DE BETÂNIA E CONSTRUÇÃO DE (01) UMA CRECHE NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **TERCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.841.225/0001-40** – Valor: **R$ 1.987.416,46 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **18/02/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Raniere Rodrigues de Morais** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:52DF8107

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **8ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2020.07.31.001** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/07/2024** – Nova Vigência: **12/07/2024** à **08/01/2025,** contemplando **180 (cento e oitenta) dias** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Evaldo Gomes Facundo** (CONTRATANTE); **Francisco Gleison Lopes Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DC855019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **9ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2020.07.31.001** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/01/2025** – Nova Vigência: **09/01/2025** à **08/07/2025,** contemplando **180 (cento e oitenta) dias** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo Bruno** (CONTRATANTE); **Urandia Aguiar Ramos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A97D6090

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.02.22.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO N° 2022.09.29.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **TERRA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº **20786.264/0001-20** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração

Contratual: **23/10/2024** – Nova Vigência: **24/10/2024** à **24/08/2025,** contemplando **10 (meses)** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Evaldo Gomes Facundo** (CONTRATANTE); **Wallace Jorge Freitas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8A9795BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **5ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.11.16.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços Nº 2021.09.29.01/TP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ nº **14.218.683/0001-62** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CROATÁ** – Nova Vigência: **19/11/2024** à **19/11/2025** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **14/11/2024** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Higo Mattos de Araújo Bruno** (CONTRATANTE); **Danillo Escócio de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2E656B25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 663/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2°, o Art. 5° alínea "p" e caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 555/2023, de 11 de janeiro de 2023, houve a desapropriação de uma área de terra localizada no distrito de Cariutaba, de cujo interesse público representava a expectativa de construção de uma Areninha, pelo Estado do Ceará, sendo o imóvel usando como contrapartida do município de Farias Brito – CE.

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, até o presente momento, não viabilizou a construção do equipamento inicial previsto.

CONSIDERANDO que atualmente, em virtude do projeto municipal de ampliação da rede de ensino municipal, existe a necessidade pública de construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, para que haja o adequado desenvolvimento da educação infantil no distrito de Cariutaba e sítios adjacentes.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 555/2023, de 11 de janeiro de 2023, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. O Imóvel acima, objeto da desapropriação, destina-se a construção de um Centro Educação Infantil – CEI, em convenio com os demais entes federativos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6CB48224

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL NO SITIO MONTE PIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 659/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural no sitio Monte Pio e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2°, o Art. 5° alínea "p" e caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de viabilizar a ampliação do Cemitério da Vila Monte Pio, município de Farias Brito – CE.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente desapropriação atende aos critérios técnicos de engenharia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural, localizado no Sitio Monte Pio, cuja matrícula é de nº 439. DESCRIÇÃO DO TERRENO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.226.778,00m** e **E 445.041,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 30,00m, confrontando-se com ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.226.773,00m** e **E 445.070,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 30,00m, confrontando-se com ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.226.743,00m** e **E 445.065,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 30,00m, confrontando-se com a ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice P**-04**, de coordenadas **N 9.226.718,00m** e **E 445.049,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à esquerda por uma distância de 30,00m, confrontando-se com ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.226.726,00m** e **E 445.020,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 30,00m, confrontando-se com ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.226.748,00m** e **E 445.036,00m.** Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 30,00m, confrontando-se com ESPÓLIO DE SURANO PEREIRA DA COSTA, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2°. O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção da ampliação do Cemitério da Vila Monte Pio, município de Farias Brito – CE.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração do município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B62387F9

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL NO DISTRITO DE QUINCUNCÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 662/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL NO DISTRITO DE QUINCUNCÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2°, o Art. 5° alínea "p" e caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a o Município de Farias Brito e sua população beneficiar-se-ão como um todo, dada a necessidade estrutural na organização, modernização e evolução do espaço público Municipal;

CONSIDERANDO se tratar de obra de relevante interesse público e social, eis que busca proporcionar melhores condições de vida e de infraestrutura aos Munícipes Fariasbritenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Farias Brito, na forma da legislação pertinente, o imóvel pertencente a MARIA ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA, constituindo uma faixa de terra no distrito de Quincunca, medindo uma área total de 74,99 m2 (setenta e quatro vírgula noventa e nove), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.240.906,91m** e **E 432.259,96m**; deste segue confrontando com a RUA DO CRUZEIRO, com azimute de 97°27'20" por uma distância de 5,30m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.240.906,22m** e **E 432.265,22m**; deste segue confrontando com a TRAVESSA DO CRUZEIRO, com azimute de 187°27'20" por uma distância de 14,15m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.240.892,19m** e **E 432.263,38m**; deste segue confrontando com a TRAVESSA DO CRUZEIRO, com azimute de 277°27'20" por uma distância de 5,30m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.240.892,88m** e **E 432.258,13m**; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEIR BEZERRA DE SOUSA, com azimute 7°27'20" por uma distância de 14,15m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 38,90 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2°. O imóvel desapropriado tem por finalidade a expansão do sistema viário municipal cuja principal diretriz está voltada para implantação de novos acessos, encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4D3C6D33

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO, A FIM DE CORRIGIR ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03210225/2025

Dispõe sobre a retificação de portaria de exoneração, a fim de corrigir erro material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a portaria de n° 01190225 de 19 de fevereiro de 2025, que possui efeitos retroativos aos 17 de fevereiro de 2025, publicada, possui erro material em uma letra do nome do servidor;
CONSIDERANDO que retificação de ato administrativo se trata de correção para sanar omissão, equívoco ou erro material, de forma que a autoridade emitente poderá corrigi-las mediante a republicação do texto com as partes retificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria de n° 01190225 de 19 de fevereiro de 2025, que possui efeitos retroativos aos 17 de fevereiro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20 de fevereiro de 2025, a fim de fazer a seguinte correção de erro material em uma letra do nome do servidor:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Art. 1º. DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de MOTORISTA em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor **KLEITON CRISTINO VIEIRA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017.***.**3-79, conforme o disposto no art. 31, inciso VI da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

LEIA-SE:
Art. 1º. DECLARAR a VACÂNCIA do cargo efetivo de MOTORISTA em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor **KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017.***.**3-79, conforme o disposto no art. 31, inciso VI da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2°. Esta Portaria **retroage aos 17 de fevereiro de 2024**, ficando mantidas as demais disposições.

PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1C25B44A

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, CC-2, O(A) SR(A). WELASQUES FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 04180225/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**, **CC-2**, o(a) Sr(a). **WELASQUES FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 605.***.**3-44, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos aos **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:788AC897

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, O(A) SR(A). WELASQUES FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 05180225/2025

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Sr(a). **WELASQUES FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 605.***.**3-44, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos aos **04 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5DB36167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.065, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidora efetiva para exercício de Função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 47, I, do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Márcia Pereira da Silva,** formada em **Pedagogia**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Márcia Pereira da Silva** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** na E. E. F. Artur Lira.
Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Márcia Pereira da Silva será de 20h/s.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:755FA800

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidora efetiva para exercício de Função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de Professores no Quadro das Escolas Municipais;
CONSIDERANDO o positivado no art. 47, I, do Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO ser a servidora efetiva **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa, formada** em **Pedagogia**, sendo apta a desenvolver temporariamente as funções do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa** para desempenhar as funções de **Professora do Ensino Fundamental Classe II PEB. I,** no CEI Mário Teixeira de Carvalho.

Art. 2º. De acordo com o Edital do Concurso Nº 01/2006, a carga horária semanal da Servidora **Maria Irenilda Antunes Pereira da Costa, será de 20h/s.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1B940309

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidor efetivo para exercício de Função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Claudomir Cardoso da Silva**, servidor concursado no cargo de Professor, para exercer a função de **Supervisor Escolar dos Anos Finais das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B18B3B7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Evanildo Amaro da Silva,** servidor concursado no cargo de Professor, para exercer a função de **Supervisor Escolar do 1º ao 9º Ano das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0010E7E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.069, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Roldinele de Oliveira,** servidor concursado no cargo de Professor, para exercer a função de **Supervisor Escolar dos Anos Finais das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:811783F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor efetivo para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Sidclei dos Santos Mateus,** servidor concursado no cargo de Professor, para exercer a função de **Supervisor Escolar do 1º ao 9º ano das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C85A9642

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.071, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Ana Daniele Fontenelle Nogueira,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar dos Anos Iniciais das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FF224BFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.072, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. **Cintia Barbosa Vitalino,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar dos Anos Finais das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:54685991

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.073, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Claudia Regina de Alcantara,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar da Educação Infantil das Creches Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DC574365

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 2025.02.03.074, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Evânia Gomes Albuquerque Alves,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar do 1º ao 9º Ano das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:56854C9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.075, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Maria de Fátima Lima de Sousa,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar da Educação Infantil das Creches Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8B65EC44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.03.076, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidora efetiva para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Tatiana Pereira de Oliveira Barros,** servidora concursada no cargo de Professora, para exercer a função de **Supervisora Escolar dos Anos Iniciais das Escolas Municipais,** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0B50E705

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.02.21.001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina a realização do "Carnaval Fortim 2025 - Onde o Rio Beija o Mar", com a determinação dos locais para a instalação de barracas, fixação e circulação de vendedores ambulantes, assim como interdição de vias públicas para o trânsito de veículos

durante os festejos mominos, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fortim, e,

CONSIDERANDO o poder de polícia caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade de que dispõe a administração pública para a restrição de direitos em favor do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento do corso momino realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim;
CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido que o "Carnaval Fortim 2025 - Onde o Rio Beija o Mar" será realizado de conformidade com o Projeto em anexo, parte integrante deste Decreto. Ficando também determinado que o período momino será de 01 a 04 de março do corrente ano, com exceção do Pontal Folia (Praia do Pontal de Maceió), que será realizado de 02 a 04 de março, sendo o Carnaval Cultural das 16h às 18h; o Mela-mela das 16h às 20h; Pontal Folia das 12h às 16h; e Arena Carnaval das 18h às 01h30.
§ 1º. No horário fora do permitido no ***caput*** deste artigo não poderá funcionar qualquer equipamento de som que venha atrapalhar a Programação Oficial ou o sossego alheio.
§ 2º. O trajeto do Carnaval Cultural será a partir da Praça da Verdura (Rua Raimundo Bala), seguindo pelas Ruas Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, Praça da Maloca, Avenida Joaquim Crisóstomo, finalizando na "Arena Carnaval (Largo da Praça São Pedro)", iniciando-se às 16h até às 18h.
§ 3º. O Mela-Mela acontecerá na Rua Rita Bandeira Gondim, concentração na lateral da Areninha Caetano Guedes, evitando assim, transtornos no trânsito da CE-123.
§ 4º. Fica proibida a realização de Mela-Mela na Praça do Pontal, para evitar danos ao patrimônio público.
§ 5º. Nos termos da Lei Municipal de nº 620/2017, de 20 de fevereiro de 2017, é proibido o uso de farinha, goma ou similares no Mela-Mela e demais eventos carnavalescos.
§ 6º. Nos termos da Lei Estadual de nº 13.711, de 21 de dezembro de 2005, somente poderão funcionar no Mela-Mela os paredões cadastrados e autorizados pela Organização do Carnaval Fortim 2025.
§ 7º. Fica proibido o uso de paredões não cadastrados bem como o uso de paredões cadastrados fora dos locais e horários do Mela-Mela, sob pena de apreensão.
Art. 2°. Durante a realização do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar", no horário definido no artigo 1º deste Decreto, a instalação e permanência de barracas, vendedores ambulantes e paredões será previamente demarcada nas seguintes vias públicas:
Largo da Praça São Pedro (instalação de barracas);
Rua Rita Bandeira Gondim (paredões na lateral da Areninha Caetano Guedes).
Parágrafo único. Os ambulantes ficarão autorizados a circular pelas ruas que estão interditadas e na Praia de Pontal de Maceió.
Art. 3°. Será fechada a Rua Rita Bandeira Gondim das 14h às 20h, voltando a ser mão dupla a Rua Joaquim Pergentino Maia, e as Ruas José Dezembrino, Nossa Senhora do Amparo e Júlia Simões, de 17h à 1:30h.
Art. 4°. Somente poderão ser instaladas barracas e permitidas a fixação e circulação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados no órgão competente da Prefeitura Municipal e que possuam Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
§ 1º. O barraqueiro ou o vendedor ambulante que não dispuser da autorização de que trata o ***caput*** deste artigo, poderá requerer, precariamente, o alvará de localização e funcionamento exclusivamente para os dias da realização do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar".
§ 2º. As taxas para a concessão do alvará previsto no § 1º deste artigo será:

I.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 100,00
II.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes em outras cidades	R$ 195,00
III.	Barraqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 180,00
IV.	Barraqueiros residentes em outras cidades	R$ 365,00

Art. 5º. O barraqueiro e o vendedor ambulante interessados em utilizar energia elétrica das vias públicas, especificamente instaladas pela Prefeitura Municipal e para o fim da realização do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar", devem recolher a tarifa respectiva.
Art. 6°. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais que utilizarem mesas nas calçadas durante a realização do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar", devidamente autorizados, bem como aos barraqueiros e vendedores ambulantes constantes deste Decreto, o uso de garrafas e copos de vidro.
§ 1°. A proibição constante deste artigo é extensiva também aos transeuntes nas vias públicas onde será realizado o "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar".
§ 2°. A não observância da proibição a que se refere este Decreto importará, ao barraqueiro ou ambulante, a sumária cassação do alvará de licença para localização e funcionamento, ao fechamento imediato do estabelecimento e aplicação das penalidades legais correspondentes. Aos transeuntes, a apreensão do objeto de vidro.
Art. 7°. É expressamente proibida aos comerciantes, fixos ou ambulantes, a venda de bebidas de teor alcoólico aos menores de 18 anos.
Art. 8°. Poderá ser solicitada licença para funcionamento a título precário, de comércio eventual em pontos particulares fora da via pública, após a devida vistoria, para os dias de carnaval, mediante o pagamento das taxas de licença correspondentes, aplicando-se no que couber as normas pertinentes para a espécie e este Decreto.
Art. 9º. Fica autorizada à coordenação da realização do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar" a interdição da via pública onde funcionará a Arena Carnaval (Lateral da Praça São Pedro).
Parágrafo único. A Coordenação e Equipe de Organização e Apoio do "Carnaval Fortim 2025 – Onde o Rio Beija o Mar" será designada por Portaria.
Art. 10. A participação de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos desta Municipalidade deverá ocorrer nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações correlatas.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2025.02.21.001, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:A5A13E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/ 2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas
atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e a Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, buscando compor o **BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NAIDADE CERTA – PAIC Integral,** torna pública a seleção de profissionais para o referido Programa, no Eixo de Alfabetização (1º e 2º ano), Eixo de Formação dos Anos Iniciais (3º ao 5º) do Ensino Fundamental Língua Portuguesa, Eixo de Formação dos Anos Iniciais (3º ao 5º) do Ensino Fundamental Matemática, Eixo das Competências Socioemocionais, conforme a Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022, a qual amplia o atendimento do programa às escolas de tempo integral, no Estado do Ceará. Dessa forma, o Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral, objetivando apoiar a universalização do ensino

fundamental em tempo integral, nas redes públicas do estado do Ceará, tem como intuito realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Os (As) interessados(as) devem se inscrever para concorrer à Bolsa de Extensão Tecnológica de acordo com a descrição dos perfis detalhados no **Anexo I** desta Chamada Pública. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as), conforme a necessidade, a fim de desenvolver e executar as atividades do Programa.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC Integral

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9° ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Extensão Tecnológica constam no **Anexo I** desta Chamada Pública.

1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV: Formadores(as) dos Anos Iniciais – Alfabetização(1º e 2º ano), 3º ao 5º ano (Língua Portuguesa) e 3º ao 5º ano (Matemática), e no Eixo das Competências Socioemocionais.**
Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas a professores e gestores escolares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Do(a) Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV
a) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelo processo de planejamento da formação municipal do componente e eixo para os quais foi designado(a);
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE/SME pelas produções e pelo envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo e da diagramação estipulados pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela COPEM/CECOM/SME, vinculadas ao processo de formação, como reuniões, planejamentos, encontros, seminários, entre outras;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações presenciais ou remotas, conforme calendário estabelecido pelos Eixos da COPEM/CECOM/SME;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores e/ou gestores escolares;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como se responsabilizar por todo o material didático-pedagógico e pela observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, entre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC/CREDE/SME, sempre que necessário;
k) Cumprir, rigorosamente, a agenda e a carga horária total proposta para as formações do Eixo;
I) Ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista nos termos de compromisso e adesão;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema *Bolsista Online* (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido;
n) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da SEDUC/CREDE/SME;
o) Para o componente de matemática, realizar análise e propor intervenções com base em dados e *feedbacks* obtidos nos cursos para professores oferecidos pela COPEM em parceria com o Cientista-Chefe;
p) Participar de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC Integral sempre que necessário;
q) Sempre que necessário, produzir conteúdo audiovisual com apoio técnico das equipes COPEM com fins formativos.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO
4.1 O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1 **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral;
4.1.1 Os candidatos deverão enviar por e-mail o Currículo, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.
4.1.2 Na avaliação do Currículo, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública.
4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2 **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa (SAEB /SPAECE). Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo VI** desta Chamada Pública.
4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:
a) Todas as entrevistas serão presenciais, na sede da Secretaria de Educação de FORTIM/CE;
b) O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a eliminação do processo seletivo;
c) O resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Currículo, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no	25 (VINTE E CINCO) PONTOS

	Anexo VI	
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de **21 a 25 de fevereiro de 2025, por meio do e-mail: seduc.fortim@gmail.com**.
6.1.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, o Eixo e a Área pretendida (vide modelo no **Anexo II** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF, Certificado de nível superior e de pós-graduação, se houver;
c) Comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência no magistério (para os Eixos de Literatura e Formação do Leitor, Socioemocional, Ciclo de Alfabetização 1º e 2º, Anos Iniciais 3º ao 5º e Anos Finais), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
d) Comprovante (Declaração, contracheque ou CTPS) de experiência em Gestão Escolar (para o Eixo de Gestão), com atuação na Educação Básica, preferencialmente no Ensino Fundamental;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Literatura e/ou Artes e Cultura (para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
f) Comprovação de experiência profissional nas Competências Socioemocionais (para o Eixo das Competências Socioemocionais), com atuação no Ensino Fundamental, preferencialmente;
g) Currículo, correspondente ao nível da bolsa pretendido, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação;
h) Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada (modelo no **Anexo VII)**;
i) Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no **Anexo IV**.

Observação: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação de Fortim será responsável por compor a comissão de seleção, que, preferencialmente, será composta por especialistas na área, com lotação na referida Secretaria.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação de Fortim coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município Site da Prefeitura Municipal de Fortim, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Primeira etapa:
8.1.1 Inscrições: **21 a 25 de fevereiro de 2025**
8.1.2 Análise do Currículo e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): **26 de fevereiro de 2025**
8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **26 de fevereiro de 2025**
8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **27 de fevereiro de 2025**
8.1.5 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **28 de fevereiro de 2025**

8.2 Segunda etapa:
8.2.1 Divulgação da data e horário das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **28 de fevereiro de 2025**
8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **06 de março de 2025**
8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **06 de março de 2025**
8.2.4 Período para interposição de recursos: **07 de março de 2025**
8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: **10 de março de 2025**

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, exclusivamente através do e-mail **seduc.fortim@gmail.com**.

9.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município de Fortim, por meio de uma relação, **em ordem alfabética**, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Fortim, um banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas municipais do Programa PAIC Integral não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação de Fortim, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a Secretaria Municipal de Educação de Fortim,

poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PAIC Integral.

Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos 11.2 pela Comissão de Seleção e divulgados no site Oficial do Município de Fortim.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação de Fortim e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das Bolsas.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Fortim o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

11.5 A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos dos(as) usuários(as).

Fortim, 21 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Educação de Fortim
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.	R$ 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME
COMPLETO:__CPF:__RG:__ENDEREÇO:__TELEFONES PARA CONTATO:_E-MAIL:

BOLSA PRETENDIDA

( ) BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_)
*ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA
(_)

***Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental.**

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de **Português ou Matemática**; No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área **de Português, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas**.

_____,_____de _____de 2025

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO(A) CANDIDATO(A)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		PONTUAÇÃO
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Atendimento aos objetivos do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
C	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
D	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	03 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho:		10 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 CANDIDATO(A)
NOME COMPLETO ENDEREÇO TELEFONES PARA CONTATO E-MAIL

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1 TÍTULO
2.2 BOLSA PRETENDIDA
2.3 EIXO DE ATUAÇÃO
2.4 COMPONENTE
2.5 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3. INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário do Programa PAIC Integral, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente os objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa PAIC Integral.

5. JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções do Programa PAIC Integral, bem como norteado pelos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional e estadual, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

6. METODOLOGIA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de açõesestratégicas voltadas para a consecução dos objetivos do PAIC Integral, alinhados à área pretendida.

7. RESULTADOS ESPERADOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos do seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 voltadas às ações do PAIC Integral.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

9. REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os(as) autores(as) citados(as) ao longo do seu plano, conforme regras da ABNT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO V- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULOS/ PRODUÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Publicação científica na área de Educação Básica, Literatura e/ou Gestão (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios) nos últimos três anos.	1,0 por publicação*	01 (um) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação pretendida pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas cada.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos.	1,0 por ano**	03 (três) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Básica (para os Eixos do Ensino Fundamental I e II) ou Gestor Escolar (Para o Eixo de Gestão).	1,0 por ano**	03 (três) pontos
Total	15 pontos	

* As publicações precisam constar no Currículo com acesso aos *links* para verificação.
** As declarações precisam ser assinadas no prazo máximo de seis meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO VI- ROTEIRO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a):	
Titulação:	
Eixo Pretendido:	
Pontuação da 1ª Etapa:	
Roteiro de Entrevista	
Exposição da experiência profissional relacionada à área pretendida.	máx. 5 pontos
Conhecimento sobre o plano de trabalho apresentado, relacionado aos objetivos do PAIC Integral, além de apresentação clara sobre a execução dele.	máx. 5 pontos
Exposição da experiência com formação de professores e elaboração de materiais.	máx. 5 pontos
Conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - Etapa Ensino Fundamental e às matrizes de avaliação externa.	máx. 5 pontos
Apropriação sobre as diretrizes pedagógicas, ações e estratégias vigentes para o ano letivo de 2025.	máx. 3 pontos
Exposição da disponibilidade do(a) candidato(a) para a execução dos trabalhos referentes ao plano de trabalho apresentado e a atuação do profissional nas ações correspondentes ao nível de bolsa pretendido.	máx. 2 pontos
Pontuação da entrevista	
Pontuação final (mínimo 15, para aprovação):	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR O CARGO DE BOLSISTA MUNICIPAL DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DETERMINADO PELO EIXO

Eu, , na função de Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV, CPF: , declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como **BOLSISTA** do Eixo
, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas, conforme disposto na CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral 2025.

FORTIM___de_____ de 2025.

Assinatura do Bolsista

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A282893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº001/ 2025
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 10), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para **formadores municipais da Educação Infantil** do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de **formações continuadas de professores e gestores escolares da Educação Infantil**, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC
1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na

Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no **Anexo I**, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Profissionais, preferencialmente, do magistério, **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.

c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10.

d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet…), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV - FORMADOR(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.

b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Fortim.

c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e alinhado à equipe técnica municipal.

d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e pela equipe técnica municipal;

e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Fortim vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

g) Ministrar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim e em alinhamento com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).

h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim, e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios CECOM/CREDE 10 e à Secretaria da Educação (SEDUC/CE).

i) Criar estratégias, junto à Secretaria Municipal da Educação de Fortim que promovam o acompanhamento do processo de formação.

j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Secretaria Municipal da Educação de Fortim, e pela observância do atendimento logístico.

k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.

l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.

m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.

n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.

o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).

p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e da Secretaria Municipal da Educação de Fortim.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do Currículo *e* do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do **Anexo IV**.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão enviar por e-mail o Currículo, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro especificado no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.

4.1.2. Na avaliação do Currículo *será* considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.

4.1.3. Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública e conforme a estrutura definida **Anexo IV**, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4. Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2.**Segunda Etapa**: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. **Entrevista com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado, conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.

4..2.2. As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

a)Todas as entrevistas serão presenciais, em data e horário divulgados no site do Município;

b) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no **Anexo VI**.

c) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V**.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III**.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no **Anexo VI**.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **21 à 25/02/2025** conforme Cronograma disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e **serão realizadas exclusivamente através do e-mail seduc.fortim@gmail.com**

6.1.1 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar- se e o Eixo pretendido (vide modelo no **Anexo II** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e dos comprovantes de titulação; certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação, se houver;
c) Currículo,
d) Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo IV**;
f) Comprovação de experiência profissional em Educação Infantil;
g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos, se houver.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores/as desta Secretaria Municipal da Educação.
7.2. Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.
7.3. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município (ou da SME, se possuir), garantindo a transparência do processo.
7.4. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.
7.5. Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.DO CRONOGRAMA
Todos os resultados serão divulgados no site do Município , conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	**PERÍODO**
Inscrições - exclusivamente via e-mail: **seduc.fortim@gmail.com**	**21/02/2025 à 25/02/2025**
Análise do Currículo e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	**26/02/2025**
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	**26/02/2025**
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	**27/02/2025**
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	**28/02/2025**
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**28/02/2025**
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	**06/03/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	**06/03/2025**
Período para interposição de recursos	**07/03/2025**
Divulgação do Resultado final (Via *site* Município)	**10/03/2025**

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail **seduc.fortim@gmail.com**, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8.
8.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
9.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** , em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.
9.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento à CREDE 10 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC**, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.
9.4. Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Fortim.
10.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site do Município.
10.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal de Educação, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.
10.4. Fica reservado à à Secretaria Municipal de Educação de Fortim o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal de Educação de Fortim

Fortim 20, de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal De Fortim

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/ 2025
ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/ 2025
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

( ) BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

_____, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001 / 2025
ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		**NOTA**
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/ 2025
ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:
As formações municipais podem ter como público-alvo: professores e gestores escolares da Educação Infantil.
As formações para professores e gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível estadual, regional e municipal, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PLANO DE TRABALHO
TÍTULO:
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:
( ) Formação para professores da Educação Infantil.
( ) Formação para gestores escolares da Educação Infantil.
Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

INTRODUÇÃO
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

JUSTIFICATIVA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

METODOLOGIA
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

RESULTADOS ESPERADOS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

REFERÊNCIAS
Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001/ 2025
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	1,5 por certificado	1,5 (um e meio) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	02 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios…) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
TOTAL		**15 (quinze) pontos**

*****As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.

** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 001 / 2025
ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	**Pontuação MÁXIMA**
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto(objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05
TOTAL	**25 (vinte e cinco) pontos**

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:248661DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2025.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2025, composta pelos seguintes membros:
I - Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;
II - Francisco Osvaldo da Silva – Membro;
III - José Augusto Soares Fernandes – Membro;
IV - Maria Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 21 de fevereiro de 2025.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4B86B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0601.01/2025–SMAG, 0601.02/2025-SMAP, 0601.03/2025-SMDU, 0601.04/2025-SME, 0601.05/2025-SMS, 0601.06/2025-SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0601.01/2025–SMAG, 0601.02/2025-SMAP, 0601.03/2025-SMDU, 0601.04/2025-SME, 0601.05/2025-SMS, 0601.06/2025-SMAS, Referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico Nº 2610.01/2023-PMF/SRP PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO:CONSTRUÇÃO,HIDRAULICO,TINTAS, FERREMENTAS,MADEIRA E FERREAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM. **CONTRATADO**: DEPÓSITO PARAJURU LTDA. Inscrita no **CNPJ sob o n°** 46.768.195/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R$ 462.172,41 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. Assinados pelos **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior-Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Tiago Gurgel de Moura, Secretário de Agricultura e Pesca, Ivoneide de Araújo Rodrigues-Secretária de Educação, Valdeizio Florencio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde, Telma Cesário de Araújo-Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:757183FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0402.01/2025–SMAG,0402.02/2025-SMTC,0402.03/2025-SMDU,0204.04/2025-SME,0402.05/2025-SMS,0402.06/2025-SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0402.01/2025–SMAG,0402.02/2025-SMTC,0402.03/2025-SMDU,0204.04/2025-SME,0402.05/2025-SMS,0402.06/2025-SMAS, Referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico Nº 1107.01/2024-PMF/SRP/PE. PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM. **CONTRATADO**: DEPÓSITO PARAJURU LTDA. Inscrita no **CNPJ sob o n° 1107.01/2024-PMF/SRP/PE VALOR GLOBAL:** R$ 241.356,41 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025. Assinados pelos **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior-Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Ivoneide de Araújo Rodrigues, Secretária de Educação, Valdeizio Florêncio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Flávio Marcelo Barbosa Pinto-Secretário de Turismo e Cultura, Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde, Telma Cesário de Araújo-Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:5DE6B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1802.01/2025 - SMEJL N° 1802.02/2025 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1802.01/2025 - SMEJL N° 1802.02/2025 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0402.01/2025-PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diversas modalidades de arbitragens para atender as necessidades dos eventos promovidos pelas Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ n° 25.066.930/0002-50; **VALOR GLOBAL:** R$ 69.970,70 (sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025; **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação; AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. Fortim/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:89282936

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços n° **001/2025 /SRP**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, através da Secretaria de Administração (Órgão Gerenciador), Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Desenvolvimento e Produção e a empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE – LTDA**, inscrita no CNPJ 07.643.010/0001-94; **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° **PE2201.01/2025 – SEAD, OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS**

AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALORES **TOTAIS REGISTRADOS**: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE – LTDA**, inscrita no CNPJ 07.643.010/0001-94,
Item 01 pelo valor Global de **R$ 1.018.666,95 (um milhão, dezoito mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**; **Item 02** pelo valor global de **R$ 339.542,35 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Item 03** pelo valor global de **R$ 1.267.221,10 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos); Item 04** pelo valor global de **R$ 422.395,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Item 05** pelo valor global de **R$ 165.614,52 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos); Item 06** pelo valor global de **R$ 55.191,80 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas regulamentações, em especial o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que disciplina o pregão eletrônico, bem como o **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, aplicam-se subsidiariamente as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, e demais normativos aplicáveis. O certame será regido também pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. **DATA DE ASSINATURA**: 20.02.2025. **VIGÊNCIA**: De 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS**: CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA Secretário de Administração Gestor, FRANCISCA PARENTE AGUIAR Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, AURIVAM PONTES LINHARES Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e o RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto e a(s) empresa(s): **POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE – LTDA**, inscrita no CNPJ 07.643.010/0001-94, representada pelo Sr. VANDILSON JUNIOR AZEVEDO**.** A comissão.

Frecheirinha-CE, 21 de fevereiro de 2025.

EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:EEB00CB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 7 para nível 8 dentro da classe III de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual do servidor na CLASSE III, REFERÊNCIA 7;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **VALESCA ALBUQUERQUE TORRES** compatível com a REFERÊNCIA 8, integrante da CLASSE III, a partir de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E19524A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 1 para nível 2 dentro da classe II e da classe II para classe III de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual da servidora na CLASSE II, REFERÊNCIA 1;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017, bem como mudança de classe, nos termos do art. 45 do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **SUIANE VIRGINIA PEREIRA LOIOLA** compatível com a REFERÊNCIA 1, integrante da CLASSE III, a partir de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2F59AD7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova e publica promoção de referência nível 1 para nível 2 dentro da classe II e da classe II para classe III de profissional do magistério da rede pública de ensino do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO o cargo de Professora da Educação Básica em exercício, bem como enquadramento atual da servidora na CLASSE II, REFERÊNCIA 1;

CONSIDERANDO requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017, bem como mudança de classe, nos termos do art. 45 do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 962/2025 que prevê a tabela salarial dos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **AMANDA MENDES DE OLIVEIRA** compatível com a REFERÊNCIA 1, integrante da CLASSE III, a partir de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8E4162D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para o exercício de função em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a servidora pública municipal FRANCISCA EURICÉLIA FERREIRA SILVA, matrícula nº 1249, em razão de sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DE 2, a partir de 03/02/2025, enquanto durar o exercício da função.

Art. 2º - Durante o afastamento, a servidora não exercerá as funções de seu cargo efetivo, ficando suspensa a sua remuneração correspondente, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º - O tempo de afastamento será computado para todos os efeitos legais, exceto para progressão funcional e concessão de vantagens pecuniárias que exijam o efetivo exercício do cargo efetivo.

Art. 4º - O retorno ao cargo efetivo ocorrerá automaticamente ao término do exercício do cargo em comissão, devendo a servidora apresentar-se à unidade de lotação no primeiro dia útil subsequente ao fim do afastamento.

Art. 5º - Apostile-se uma via desta Portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 03/02/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:02CFB189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇAO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE GUARACIABA DO NORTE – CE.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Guaraciaba do Norte, **pelo período de fevereiro de 2025 a julho de 2026.**

1 – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria de Proteção Social

Clebiane Carvalho Nunes - Titular
Rogério Melo de Lima – Suplente

Secretaria de Saúde

Cátia Maria Bezerra de Menezes – Titular
Maria de Fátima de Souza Rosa Lima – Suplente

Secretaria de Administração

Carlos Alberto de Araújo Junior- Titular
Mateus Henrique Martins Paiva – Suplente

Secretaria de Educação

Lucilene Ribeiro Jucá - Titular
Maria do Amparo Rodrigues Freires – Suplente

Secretaria de Esporte e Lazer
Erivaldo Farias de Sousa – Titular
Eguinaldo Ribeiro Jorge – Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Pintando de Azul
Maria da Conceição Rodrigues de Farias Lima – Titular
Maria Ednadia Ribeiro de Sousa – Suplente

Projeto Arte na Praça – ACAP
Márcio Fernandes Penha Rodrigues – Titular
Raimundo Matos da Silva - Suplente

Instituto Social Liberdade
Francisco Claudio da Silva – Titular
Maria Luciene Flor – Suplente

Pastoral da Criança
Cátia Regina Silva do Nascimento – Titular
Rosângela Maria do Nascimento – Suplente

Instituto Mary Castro
Jonatas Acácio Nascimento de Castro – Titular
Francisca das Chagas Ferreira da Silva – Suplente

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1999BC93

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação** – Processo Originário**: INEX nº 07.02.001/2025-SEDUC** – Objeto: **Aquisição do material: Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º Ano e 2º Ano, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE** – Favorecida: **INSTITUTO ALFA E BETO - CNPJ N° 08.45.084/0001-13** – Valor: **R$ 133.231,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e trinta e um reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 74, Lei Federal nº 14.133** –

KEFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA.
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F75DCCB2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará **as 09:00, do dia 11 de março de 2025**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1902001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E VASILHAMES COMPLETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Av. Monsenhor Furtado, 55, Centro. Guaraciaba do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES
- Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:13E11512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 014/2025 FIN/ADM/PLAN
19 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 029/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para **IGUATU** dia 19 de **fevereiro,** para participar do 1º Encontro Regional da UNDIME/CE;
Art. 1º - CONCEDO 01 (UMA) diária para o servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MELO** no valor global de **R$ 50,00** (CINQUENTA) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 19 de FEVEREIRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:11770427

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 015/2025 FIN/ADM/PLAN
20 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 018/2025 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para **FORTALEZA** dia 21 de **fevereiro,** para participar da Reunião Ampliada Exclusiva dos Secretários de Saúde;
Art. 1º - CONCEDO 01 (UMA) diária para o servidor **JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO** no valor global de **R$ 200,00** (DUZENTOS) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 20 de FEVEREIRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7D9402DD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o **EDITAL N° - N° PE002/2025 - SAMADE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de trator de roda com grade, destinados ao programa hora de arar, para incentivar as atividades da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais do municipio de Ibaretama, conforme decreto municipal n° 002/2025 datada de 16 de janeiro de 2025, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.** A sessão Pública se realizará no dia **12 de março de 2025 às 10h00min.** Início de Cadastramento das Propostas de Preços: **a partir de 25/02/2025 às 09h00min (horário de Brasilia)**; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Ibaretama/CE, 21 de fevereiro de 2024.

RAFAEL COSTA MARTINS
Agente de Contrataçao.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:37DC5BDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.19.02.001-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADAS:** ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS CNPJ Nº 47.396.449/0001-84 valor total de R$ 485.993,45 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita CNPJ Nº 13.150.780/0001-06 Valor total de R$ 70.134,94 (setenta mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); F A BARBOSA COMERCIO LTDA inscrita CNPJ Nº 51.842.393/0001-11 Valor total de R$ 699.944,94 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 3S SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ: 57.806.857/0001-10; Valor total de R$ 190.922,94 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA DIVERSOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA DIVERSOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENICIO – Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA**: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-José Juarez Soares Filho; ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS- Italo Matheus dos Santos Barros; F A BARBOSA COMERCIO LTDA-Francisco Alexandre da Silva Barbosa; 3S SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA -Sara Soares Sena. Ibicuitinga-Ce, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:0D2CDAFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h do dia 27 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, Dispensa Eletrônica n° 005/2025. Objeto: Aquisição de Material de Copa/Cozinha, Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: https://www.cmicapui.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3432-1230.

Icapuí - CE., 21 de fevereiro de 2025.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:DB4A332D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 098/2025

Portaria Nº 098/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2025, com a finalidade de tratar sobre a Regularização Fundiária do Município de Icapuí, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:14E6A9E9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 099/2025

Portaria Nº 099/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2025, com a finalidade de articular programação e alinhar formação de equipe da Procuradoria Especial da Mulher do Município de Icapuí, junto a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa – ALECE, localizada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2930 A - Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:86FA333D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 100/2025

Portaria Nº 100/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2025, com a finalidade de articular programação e alinhar formação de equipe da Procuradoria Especial da Mulher do Município de Icapuí, junto a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa – ALECE, localizada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2930 A - Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C7FD7011

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 101/2025

Portaria Nº 101/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/02/2025, com a finalidade de articular programação e alinhar formação de equipe da Procuradoria Especial da Mulher do Município de Icapuí, junto a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa – ALECE, localizada à Avenida Desembargador Moreira, nº 2930 A - Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de fevereiro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:39FD3C5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº2025.02.04.01-01**,** resultante do Precesso INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.04.01, O presente contrato tem como fundamento Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 1°, e parágrafo único da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

PROJ./ATIVIDADE 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

ASSINA PELA CONTRATANTE: DIEGO GOMES FELIPE

CONTRATADO: PAULO MARDEN BEZERRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOCACIA - CNPJ nº**50.360.985/0001-34**

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALVES DE FREITAS JUNIOR.

VALOR GLOBAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025, pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21

IGUATU/CE, 05 de fevereiro de 2025

DIEGO GOMES FELIPE
Presidente da Camara Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E706F8BC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2025.02.19.01 / cam. Objeto: LOCACAO DE VEICULOS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://camaraiguatu.ce.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Informações pelo telefone: (88) 3198-0997 ou no endereço.

Iguatu/CE, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO -
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A78F0BC4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Após analisado o resultado do processo de **Dispensa de Licitação n° 2025.02.03.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de fornecimento de material cirúrgico e traumatológico, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme descrições e quantidades constantes no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) dias, e com base no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **Pro Orto Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda**, inscrita no CNPJ 10.921.259/0001-29. **Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021. Em 21 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO –
Superintendente, Portaria n° 011/2025.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E219A8C9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Pro Orto Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda, com sede na Rua Domingos Calazans, nº. 291, Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ 10.921.259/0001-29, neste ato, representada pela senhora Heloísa Amorim Bem, Sócia Administradora, inscrita no CPF ***.153.***-20.

Processo nº: Dispensa de Licitação nº 2025.02.03.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023. **Contrato nº:** 2025.02.21.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de fornecimento de material cirúrgico e traumatológico, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme descrições e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratado:** R$ 411.548,75 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 21 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Fonte:** 500 (Receitas de Impostos); 621 (Recursos do SUS do Governo Estadual) e 600 (Recursos do SUS do Governo Federal). **Signatário:** José Alves de Oliveira Sobrinho – Superintendente da FUSPI. Em 21 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D44C3520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 562/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.498/2017, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 003/2025, bem como pelo disposto na Lei nº 3.018/2023 e Lei nº 3.019/2023.

Considerando o disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.498/2017, que estabelece que são atribuições do Procurador-Geral Adjunto exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;

Considerando a necessidade de edição de pareceres administrativos, atuação judicial e prática de outros atos essenciais ao bom funcionamento da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 3.019/2023, que permite a delegação de competência a subordinados imediatos e dirigentes de órgãos, desde que formalizada por meio de ato administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao **Procurador-Geral Adjunto do Município, JOSE SAMUEL GURGEL ALVES**, a competência para:

I - Elaborar e assinar pareceres administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu;

II - Representar judicialmente o Município de Iguatu, atuando nos processos judiciais e administrativos em defesa dos interesses municipais;

III - Praticar todos os atos necessários ao cumprimento das atribuições delegadas, incluindo subscrição de petições, elaboração de manifestações e interposição de recursos;

IV - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, conforme disposição legal.

Art. 2º - A delegação ora conferida poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Procurador-Geral do Município.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAÚJO FILHO
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E2CF526E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 853/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso I, do art. 133, da Lei Complementar nº 2.092/2014,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo Nº 009/2022, cujo teor concluiu que a servidora ALICE DE MELO VIEIRA infringiu o art. 123, II e o art. 129, ambos da Lei Complementar N° 2.092/2014;

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2022, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **ALICE DE MELO VIEIRA**, merendeira, matrícula 0036772, lotada na Secretaria da Educação, a penalidade de **DEMISSÃO,** prevista no art. 118, inciso III, por infringir o disposto no art. 123, inciso II e no art. 129, todos da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B1DCAB47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 31.12.2024/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.12.19.2

Extrato do Contrato n. 31.12.2024/02. Dispensa de Licitação n. 2024.12.19.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MODULO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.555.929/0001-15. **Objeto**: Contratação de serviços diversos e locação de estrutura tipo palco, som e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades do projeto denominado "Férias é em Ipaumirim", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e José Clairton Alves França. Ipaumirim/CE, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:7FF82B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 20.02.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.02.04.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.02.04.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.450.902/0001-05. **Objeto**: Contratação de serviços de pinturas e manutenção de monumentos, praças e limpeza manual de vegetação em diversas localidades no Município de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 95.904,00 (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais). **Vigência do Contrato:** Até 30 de junho de 2026. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Marciana Rodrigues da Silva. Ipaumirim/CE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:CC5A0BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias Municipal de Saúde, De Obras E Infraestrutura, De Governo, De Educação, De Assistência Social E Direitos Humanos - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRANTAÇÃO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTAO DE PESSOAS PARA CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, PROVA DE VIDA, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONARO DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO. A

intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Dos seguintes itens: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMETRICA, Especificação: Locação de equipamento de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Especificação: instalação de equipamento de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação; SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, Especificação: Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação.
Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, as propostas serão recebidas até dia 10 de março de 2025.

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:B50E1F1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 043, de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, matrícula nº 0900249, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 300,00 (trezentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 19 de fevereiro de 2025, onde compareceu à Assembleia Legislativa do Ceará - ALECE, no gabinete do Deputado Antônio Granja, com a finalidade de tratar assuntos sobre as demandas do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F33AE737

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 044, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, Motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 19 de fevereiro de 2025, onde compareceu à Assembleia Legislativa do Ceará - ALECE, no gabinete do Deputado Antônio Granja, acompanhando o Vice-Prefeito e a Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de tratar assuntos sobre as demandas do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidenta da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:349165EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 2025013001 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 2025013001 PE Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 2025013001 PE, referente ao Processo Administrativo nº 20250121001 CMJ. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 02.288.268/0001-04 - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA 1 - LOTE DE SISTEMAS ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 SISTEMA PATRIMONIO PRÓPRIA 11,00 Mês 280,00 280,00 3.080,00 2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRÓPRIA 11,00 Mês 650,00 650,00 7.150,00 3 SISTEMA ALMOXARIFADO PRÓPRIA 11,00 Mês 300,00 300,00 3.300,00 4 SISTEMA LICITAÇÃO PRÓPRIA 11,00 Mês 240,00 240,00 2.640,00 5 SISTEMA CONTABIL PRÓPRIA 11,00 Mês 900,00 900,00 9.900,00 VALOR TOTAL 26.070,00 Homologado para ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04, pelo melhor valor de R$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais), em 20/02/2025. assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:C28847B8

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 2025013001 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 2025013001 PE Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 2025013001 PE, referente ao Processo Administrativo nº 20250121001 CMJ, o(a) Sr(a). FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº

14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO 02.288.268/0001-04 - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA 1 - LOTE DE SISTEMAS ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 SISTEMA PATRIMONIO PRÓPRIA 11,00 Mês 280,00 280,00 3.080,00 2 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRÓPRIA 11,00 Mês 650,00 650,00 7.150,00 3 SISTEMA ALMOXARIFADO PRÓPRIA 11,00 Mês 300,00 300,00 3.300,00 4 SISTEMA LICITAÇÃO PRÓPRIA 11,00 Mês 240,00 240,00 2.640,00 5 SISTEMA CONTABIL PRÓPRIA 11,00 Mês 900,00 900,00 9.900,00 VALOR TOTAL 26.070,00 Adjudicado para ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04, pelo melhor valor de R$ 26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais), em 20/02/2025. _____ assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:9F5735C7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024011902 CMJ - CONTRATO Nº 20249016 - ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024011902 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & SERVICOS - ME - OBJETOCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA, ORIENTAÇÃO NO GERENCIAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS À LEI FEDERAL 14.133/2021 JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA–VALOR ACRESCIDO APÓS REAJUSTE: 3.341,25 (três mil, trezentos e quarenta e um e vinte e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:6D4D3EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010201 CMJ - CONTRATO Nº 20249010 - ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024010201 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): E N CARNEIRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & SERVICOS - ME - OBJETOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.– VALOR ACRESCIDO APÓS REAJUSTE:R$ três mil, trezentos e quatro reais e sete centavos)- DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:38FCF0D2

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023123002 CMJ - CONTRATO Nº 20239003 - ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20231203002 CMJ - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O): MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. - ME - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE**.** - VALOR ATUALIZADO APÓS REAJUSTE: R$ 3.333,77 (três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)- DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:93D53E13

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240634.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240634.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240634 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA M2A TECNOLOGIA LTDA ME.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Governo e Gestão - Sra. **RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**, inscrito no CPF nº 503.681.093-72, residente e domiciliada na Rua Teófilo Peixoto, 557 - Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240634** firmado com a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 19.337.907/0001-79, representada pela **SR. LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA,** portador do CPF. 008.424.743-66 com sede na Rua General Silva Júnior, n° 858 – Fátima – Fortaleza-Ce, CEP: 60.411-200, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº **20240634**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 20240634.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual se dá por ato unilateral da Administração, conforme art. 138, I, §1º c/c art. 137, I da Lei Federal n.º 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem o Contrato Nº 20240634 e a baixa utilização do sistema pelos servidores, na escolha de uma alternativa gratuita (plataforma BLL Compra) seguindo, desse modo, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 5° da lei 14.133/2021 e artigo 70 da Constituição Federal na falta de clareza sobre a necessidade de contratação de uma plataforma adicional para assinatura digital e nos problemas recorrentes de suporte técnico, não satisfazendo ao interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Secretaria Municipal de Governo, em 02 de janeiro de 2025.

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____CPF:_____
_____CPF:_____

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:E290AF3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO N. 03022025.1

Partes: Eduarda da Conceição Teles Nogueira e Câmara Municipal de Jardim. **Objeto:** Contratação temporária de pessoal na Câmara Municipal de Jardim-CE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 244/1998, no que couber, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Plano de Trabalho Nº 0101-010310044.2.001 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.11.00 – Vencimentos / Vantagens Fixas / Pessoal / Civil. **Valor Mensal:** R$ 1.518,00 – Mil quinhentos e dezoito reais. **Amparo Legal:** Lei Municipal Nº 244/1998 e alterações posteriores. **Vigência:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Data da Assinatura:** 03/02/2025. **Assinam:** Eduarda da Conceição Teles Nogueira e Jaskejhan Jorge Emídio (Presidente da Câmara Municipal de Jardim).

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:21494A4E

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO N. 03022025.2

Partes: Ytallo Renato Temoteo Sousa e Câmara Municipal de Jardim. **Objeto:** Contratação temporária de pessoal na Câmara Municipal de Jardim-CE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 244/1998, no que couber, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Plano de Trabalho Nº 0101-010310044.2.001 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.11.00 – Vencimentos / Vantagens Fixas / Pessoal / Civil. **Valor Mensal:** R$ 1.518,00 – Mil quinhentos e dezoito reais. **Amparo Legal:** Lei Municipal Nº 244/1998 e alterações posteriores. **Vigência:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **Data da Assinatura:** 03/02/2025. **Assinam:** Ytallo Renato Temoteo e Jaskejhan Jorge Emídio (Presidente da Câmara Municipal de Jardim).

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:A6688835

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102001/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) Jaskejhan Jorge Emidio, ocupante do cargo de Vereador, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 2.575,26, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:61AE4B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102002/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) José Laurentino Filho, ocupante do cargo de Vereador, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 2.575,26, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:37710373

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102003/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) Regilanio Pajeu dos Santos, ocupante do cargo de Vereador, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 2.575,26, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:A4011CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102004/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) Maria Dolores de Alencar Rocha Barreto, ocupante do cargo de Vereador, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 2.575,26, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:2F7EC768

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102005/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) Adivan Nogueira Leite, ocupante do cargo de Vereador, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 2.575,26, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:17955245

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2102006/2025 - JARDIM/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR/VEREADOR PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 03 (três) diária(s) ao(à) Sizernando Caetano Barbosa, ocupante do cargo de Servidor, para deslocamento à cidade de Fortaleza-CE, no período de 24/02/2025 a 26/02/2025, conforme solicitação protocolada e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor das diárias concedidas corresponde a R$ 1.430,76, conforme tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 431/2023, destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 3º O beneficiário compromete-se a apresentar relatório de viagem e prestação de contas, acompanhados de documentos comprobatórios, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido nos termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº 431/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Sousa Dos Santos
Código Identificador:BDDF5E8C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº508/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 004/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal de Jardim, Estado do Ceará, no valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 (DOU 31/12/2024).

Art. 2º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:551ABC3E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº509/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 005/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de remuneração dos servidores públicos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) conforme, do Art. 3º, da Lei 141/2014, de 14 de agosto de 2014.

§ 1º o índice será no percentual de **4,77% (quatro ponto setenta e sete pontos percentuais),** aos servidores públicos municipais de Jardim, Estado do Ceará.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo os servidores remunerados à base de salário mínimo.

§ 3º A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei proporcional até o limite Constitucional.

§ 4º A revisão de que trata o caput deste artigo, retroagirá a 01 de janeiro, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 141/2014, de 14 de agosto de 2014, alterado pela Lei Municipal Nº 369/2022, de 07 de Março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares nas dotações específicas para atender as despesas resultantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:58EFF7F7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº510/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O PISO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 006/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1° Em conformidade a Emenda Constitucional nº 120, de 5 maio de 2022 que Acrescenta § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e atualização do salário mínimo estabelecido através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, fica assegurado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jardim, fica fixado em dois salários mínimos R$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais), com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1° O cumprimento do Piso Salarial profissional de que trata esta Lei fica condicionado ao efetivo repasse pela União do valor da assistência financeira complementar de que trata o art. 9º C e seu § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, e a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei, no caso do art. 1º, serão suportadas à conta dos recursos da assistência financeira complementar de que trata o art. 9º C e seu §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, complementadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:9D1C0688

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº511/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 007/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do vencimento básico de todos os profissionais do magistério público da educação básica municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Jardim, Estado do Ceará, no percentual de **6,27% (seis vírgula vinte e sete pontos percentuais).**

§ 1º. Em função da revisão ora estabelecida, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 055/2009 e suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 2º. A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei, proporcional até o limite Constitucional.

§ 3º. A revisão de que trata o caput deste artigo, retroagirá a 01 de janeiro de 2025, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 141/2014, de 14 de agosto de 2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 369/2022, de 07 de março de 2022.

§ 4º. § 4º. O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao reajuste anual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para o ano de 2025, de que trata a alínea "e", do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme a Portaria Interministerial nº 13/2024 conjunta dos ministérios da Economia e da Educação (MEC), de 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica autorizada também a revisão anual dos valores devidos a título de Gratificação de Deslocamento (GD) estabelecida no art. 38, I e Anexo IV da Lei Municipal nº 55, de 17 de dezembro de 2009, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Jardim, integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Jardim, no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais)**, decorrentes da variação inflacionária acumulada no ano de 2024, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 133, de 28 de maio de 2014, com efeitos financeiros retroativos à partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º. Em atendimento ao disposto neste artigo, ficam alterados os valores da Gratificação de Deslocamento (GD) prevista na Lei Municipal nº 055/2009 e suas alterações, conforme o disposto no Anexo II desta Lei.

§ 2º. Para a concessão da vantagem "Gratificação de Deslocamento (GD)" devem ser desprezadas as frações de distância (metragem) inferiores a 01 km (um quilômetro), procedendo-se o arredondamento ao número absoluto da quilometragem imediatamente inferior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares nas dotações específicas para atender as despesas resultantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:8B5623C3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº512/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 061/1989 DE 21 DE MARÇO DE 1989 E LEI MUNICIPAL Nº 021/2007 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 008/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)de Jardim - Ceará, órgão de assessoramento municipal para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, cujas competências e funcionamento serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º Entende-se por poluição ou degradação ambiental qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do ambiente que possam:

I - prejudicar a saúde e o bem-estar da população;

II - criar condições adversas as atividades sociais e econômicas;

III - ocasionar danos relevantes ao acervo histórico, cultural e paisagístico.

§ 1º Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que induza, produza ou possa causar poluição.

§ 2º Agente poluidor é qualquer pessoa física ou jurídica responsável por fonte de poluição.

§ 3º A expressão meio ambiente compreende o espaço onde se desenvolvem as atividades humanas e a vida animal e vegetal, direta ou indiretamente interligadas a ela.

Art. 3º As áreas territoriais de importante interesse ecológico a serem preservadas na sua flora e fauna serão definidas e estabelecidas em Lei Municipal específica, na qual deverá constar a sua extensão e limites. As demais áreas ou unidades de conservação inseridas no município continuarão obedecendo as definições da legislação Federal e/ou Estadual vigentes.

Art. 4º O COMDEMA, em face de qualquer alteração significativa do meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração encaminhando o processo, juntamente com o parecer do Conselho, ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O poder executivo Municipal notificará o responsável, definindo a ocorrência e advertindo-o da infração às normais federais e/ou estaduais vigentes.

Art. 6º O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, o necessário intercâmbio, objetivando fornecer e receber subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7º O COMDEMA deverá sugerir às autoridades educacionais a inclusão de matérias, noções e conhecimentos relativos ao meio ambiente nas programações e atividades dos estabelecimentos de Ensino do Município, com ênfase nos problemas locais.

Art. 8º O COMDEMA, como órgão de assessoria fica diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Jardim.

Art. 9º O COMDEMA será constituído por conselheiros e seus respectivos suplentes, que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, cuja composição e quantidade de conselheiros será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 10. Os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) terão mandato de 02 (dois) anos, e serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que compõem o COMDEMA e posteriormente designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, de acordo com indicação das entidades representativas.

Art. 11. A direção do COMDEMA será constituída por um presidente, um vice presidente e um secretário executivo.

Parágrafo Único. A Diretoria do COMDEMA será eleita na primeira reunião do órgão a que se refere o caput desse artigo, por maioria dos votos de seus integrantes.

Art. 12. As reuniões ordinárias do COMDEMA ocorrerão de forma trimestral, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, enviado por e-mail, à todos os integrantes do órgão a que se refere o caput desse artigo.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias do COMDEMA poderão ser convocadas pela direção, ou solicitação assinada pela maioria absoluta dos conselheiros do órgão a que se refere o caput desse artigo.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica, científica ou organizacional com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) e qualquer outro órgão afim, inclusive nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 14. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável adotará todas as medidas necessárias a implantação do COMDEMA, e emprestará todo o apoio logístico para o seu funcionamento.

Art. 15. Dentro do prazo de trinta (30) dias da instalação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) elaborará o seu regimento interno que será aprovado pela maioria dos Conselheiros do órgão a que se refere o caput desse artigo.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal n° 061/1989 e nº 021/2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4D8F13A7

GABINETE
PORTARIA Nº 0302001/2025-GP JARDIM-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCERLITO VIEIRA DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 200XXXXXX1934 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1718D0D3

GABINETE
PORTARIA Nº 2102001/2025-GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TRABALHO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Exoneração movido em face de servidor Público Municipal Aposentado que permanecem ativos nos quadros do Município;

CONSIDERANDO a extensão de prazo concedida ao Sindicato dos trabalhadores de Jardim para oferecimento de defesa em tempo hábil, conforme definido em reunião entre os entes;

CONSIDERANDO o art. 3º, Inciso III, § 8º, da Lei Municipal nº 331/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conclusão do Processo de Exoneração de Servidor Público Aposentado do Munícipio de Jardim- CE, designada pela Portaria nº 2001001/2025-GP de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios , Edição 3634.

Art. 2º- Esta Portaria não gera ônus ao erário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:A5E2A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Laranjeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AA7013B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

CICERA MARIA LAURINDO DE SOUZA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Fundo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B2AE580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA DORALICE TEMOTEO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:05855FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ IVANILDO DE OLIVEIRA GALDINO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Brejinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5BD12D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ROZANGELA BERNARDO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Olho D'água Do Sobradinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5BBCC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ANA MARIA DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FD7070E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MIRIANE DA CRUZ ROCHA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01.08), localizado no Sítio Água Branca, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4762DA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

FRANCISCO JOAO ALVES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Jatobar, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:8FC7A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

EDILTON CARLOS DE ALENCAR

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01:08), localizado no Sítio Descida dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E9B6CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

DENILSON CORREIA DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Malhada Vermelha, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:3B297E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA MORAIS DE FREITAS COELHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4413C0A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. **ANTONIETA ALVES DIAS**. CPF: 779.676.403-06, residente na Rua Alfredo Machado nº 130 - Bairro São José – Madalena – Ceará, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1702.01/2025 - SME
INEXIGIBILIDADE Nº: 1802.01/2024 - SME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA SIMONE APARECIDA ROCHA, Nº 157 – BAIRRO SÃO JOSÉ – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SRA. ANTONIETA ALVES DIAS.
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 654,55(seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0402.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8CE66D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1802.01/2025 - SME
INEXIGIBILIDADE Nº: 2002.01/2025 – SME
DATA: 21 de Fevereiro de 2025

EU, **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA ANGELITA MOREIRA DE MELO, N° 240 – BAIRRO HENRIQUE JORGE - MADALENA - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO (TURMAS DE EJAI), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE**,de propriedade da Sra. **MARIA DAS NEVES DA COSTA MELO**

FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação da locadora Sra. **MARIA DAS NEVES DA COSTA MELO,** os termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.
DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;
VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:BB164109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1902.01/2025 - SME
INEXIGIBILIDADE Nº: 2002.02/2025 - SME
DATA: 21 de Fevereiro de 2025

EU, JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará, ratifico o procedimento de contratação direta para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, S/N, DISTRITO CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DAU ALBERTO, COM O INTUITO DE ABRANGER O ALMOXARIFADO DA REFERIDA UNIDADE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE,** de propriedade do Sr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA NETO**
FUNDAMENTO LEGAL:

• Lei nº 14.133/2021 e normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO:

• A regularidade do processo de contratação, conforme documentação anexa;
• A compatibilidade orçamentária e financeira, atestada pela Solicitação Financeira e Declaração correspondente;
• A análise documental que demonstra a habilitação do locador Sr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA NETO** nos termos dos artigos 72, inciso V, 68 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO:
Diante do exposto e considerando a adequação aos requisitos legais, ratifico o procedimento de contratação direta para a locação do mencionado imóvel.
DELIBERAÇÃO:
Autorizo a continuidade do processo para formalização do contrato de locação;
VALIDADE:
Este termo de ratificação tem validade a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:AC8998C7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO) DO CONTRATO Nº 0601.10/2025 - SAAE

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2812.01/2023 – PE – SRP - SAAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2712.02/2023 – PE – SRP - SAAE

OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico de valor do CONTRATO Nº 0601.10/2025 - SAAE, que se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO

LIQUEFEITO, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2211.01/2023 – PE – SRP – SAAE, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTOS DE ÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**.**

DO VALOR DO REAJUSTE: O presente aditivo reequilibra o valor unitário do item de R$ 15,21 (quinze reais e vinte e um centavos) para R$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha anexa a este aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO
1111.17.122.1704.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS – DIRETOR DO SAAE.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JEFFERSON TEXEIRA, representante da empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A.

MADALENA- CE, em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:7A9E9FB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.17.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.01/CD.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.17.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.10.01/CD. A Agente de Contratação, Iarinda Franca de Almeida, torna público o resultado do julgamento da habilitação referente à **Dispensa de Licitação nº 2025.02.17.01/DL - Processo Administrativo nº 2025.02.10.01/CD**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos computadores e notebooks pertencentes ao município de Mauriti/CE**. **EMPRESA CLASSIFICADA E HABILITADA:** M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ nº 11.546.448/0001-21**.**VALOR GLOBAL:** R$ 165.275,00 (**cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais**). A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 80/2023**. Mauriti/CE, 21 de fevereiro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A7B0AE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.21.03/SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.21.03/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA COSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RUDADO, NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor total (R$ 236.090,46). Prazo: 03 (três) meses. Mauriti/CE, 21 de fevereiro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5BA3AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.02.11.01/PQ. O Município de Mauriti-CE, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação do Edital da Pré-qualificação Nº 2025.02.11.01-/PQ, cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, EM PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)**. **SUBITEM 6.1. DO EDITAL: Onde se lê**: Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.5.4.; **Leia-se:** Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.5.3.; **ITEM 14 DO EDITAL: Sequenciamento Correto:** 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.; **SUBITEM 7.5 DO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA): Sequenciamento Correto:** 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5 e 7.5.6. Permanecem inalteradas todas os demais itens, cláusulas e parágrafos não modificados por esta retificação. Mauriti-CE, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:813DC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.19.03/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.19.03/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 20.305,26). Mauriti/CE, 19 de fevereiro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Gabriel dos Santos Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9795CBB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, torna público o 1° Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2712.002/2023, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2712.002/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0701.10.301.0171.2.048 - Manut. Sec. Saúde, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PALESTINA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MERUOCA, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PALESTINA, NO PERIODO DA REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL. VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de

2026. CONTRATADO: Francisco Aberlado Pimentel. ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Aberlado Pimentel. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca-Ce, 17 de janeiro de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D10F20F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.2

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.2
A Sra. RITA JANAINE ALVES DE LIMA, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.11.2, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RONALDO COSME BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.453.808/0001-27, para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informações, inteligência e integração de governo, incluindo os serviços de implantação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, destinado ao atendimento das necessidades do setor tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:E6847022

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETROATIVIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.07.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

O Município de Milagres/CE torna público que em razão da Decisão da Secretária de Meio Ambiente, estará reabrindo o trâmite processual do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.01.07.1, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br, com designação de início para às 09h:00min do dia 25 de fevereiro de 2025, onde retroagiremos para a fase de julgamento da proposta e comprovação de exequibilidade junto ao licitante S N DOS SANTOS, na ordem de classificação e saneamento do vício formal identificado para a MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e demais fases processuais. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:B9D43395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17022501CMM - DISPENSA Nº 010/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidente, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** representada por **TEREZA KAROLYNE TORRES PAIVA**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFDREINF), AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98 ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.39.00 - 33.90.39.05 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** representada por **TEREZA KAROLYNE TORRES PAIVA**. Mombaça – CE, 17 de fevereiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:77A4DE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025SME- CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025SME- CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL Nº 001/2025SME- CP** do **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA XXIV EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 25 de março de 2025, às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, sala da Comissão de Licitação na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, ou através do endereço eletrônico institucional da referida comissão de licitações (licitacaomombaca@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0E55AD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20022501SAP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024DIVE-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20022501SAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024DIVE-PE. Partes: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, representado pelo o Sr. JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. CONTRATADA: **FF DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA FILHO**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE.Vigência:**A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.**Valor: R$ 66.562,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).Dotação Orçamentária:**Projeto Atividade: 0601.20.122.0004.2.011 nos elementos de despesas: 33.90.30.00/3.3.90.30.04/44.90.52.00/4.4.90.52.12, serão pagos com Recurso não vinculados de Impostos.**Assinaturas:**Sr. **JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. CONTRATADA: FF DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, representada**.Sr. **FF DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, representante legal da empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA FILHO**. **JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -** Secretário de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EB1891AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO E MELHORIA DA FLUIDEZ DA MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, INSTITUINDO LOCAIS (ZONA DE RESTRIÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais que eles são conferidos por lei;

CONSIDERANDO que os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços e transporte individual na cidade apresentam características específicas que demandam compatibilização espacial e temporal, em especial na região central, levando em conta variáveis como segurança, fluidez, meio ambiente e logística, visando tanto a qualidade de vida da população quanto a eficiência do processo produtivo;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo "o 30, inciso I, da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o transporte de cargas dentro do seu território;

CONSIDERANDO que é incumbência dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme o artigo 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, com alterações posteriores);

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece normas específicas para o trânsito municipal, em especial para o controle do fluxo e estacionamento de caminhões e veículos de grande porte em áreas específicas (zonas de restrição), bem como para a operação de carga e descarga.

Art. 2° As operações de carga e descarga de bens e mercadorias em estabelecimentos comerciais e de serviços na área urbana deste Município obedecerão às seguintes especificações de dias, horários e dimensões dos veículos:

§1°. NÃO SERÃO PERMITIDAS: estacionamento e operações de carga e descarga das 07:00 até às 13:00 (de segunda à sábado) nas áreas de restrição, para Veículos Urbanos de Carga (VUC), veículos comerciais, caminhões, carretas, reboques, veículos pesados e similares que atendam as características seguintes:

a) largura superior à 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

b) comprimento superior à 6,30m (seis metros e trinta centímetros); e

§2º. SERÃO PERMITIDAS: estacionamento, embarque e desembarque de passageiros das 07:00 até às 13:00 (de segunda à sábado) nas áreas de restrição, ônibus, ônibus de turismo e micro ônibus, no limite máximo de até 15 minutos.

Art. 3º Regras para as operações de carga e descarga:

a) É proibido o uso da pista de rolamento para operações de carga e descarga.

b) É proibido o estacionamento permanente para serviço, pernoite e/ou conserto de veículos de grande porte em vias e logradouros públicos.

c) Veículos estacionados não poderão invadir a faixa de rolamento.

d) Veículos de carga e descarga devem respeitar as normas de trânsito, sendo vedada a formação de fila dupla, e depósito de carga sobre calçadas ou pistas de rolamento.

e) Poderá ser obtida autorização especial para carga e descarga fora das normas estabelecidas em casos excepcionais, mediante análise e autorização da Administração Pública, através do DEMUTRAN.

f) Em decorrência de eventos e festividades específicas poderão ser solicitadas autorizações especiais perante a autoridade competente, DEMUTRAN.

Art. 4º Exceções:

§1° Ficam excepcionados das restrições previstas neste Decreto, desde que respeitadas as condições nele estabelecidas, para os veículos que prestem os seguintes serviços:

a) Caminhões de utilidade pública;

b) Veículos em serviço de urgência e emergência;

c) Obras e serviços de infraestrutura urbana;

d) Socorro mecânico de emergência.

§2° Para obter a autorização especial para as operações previstas neste artigo, os interessados deverão solicitar ao DEMUTRAN, com antecedência mínima de 48 horas, apresentando a seguinte documentação:

a) - Requerimento formal especificando o tipo de serviço, justificativa para a solicitação da exceção e os horários em que será necessária a operação fora das normas estabelecidas;

b) - Cópia do documento do veículo e licença de operação (quando aplicável);

c) - Outros documentos que a autoridade de trânsito julgar necessários para análise do pedido.

§3° O DEMUTRAN avaliará o pedido com base na urgência e na necessidade da operação, respeitando os critérios de segurança viária, fluidez do tráfego e impacto nas áreas circundantes, e emitirá um parecer dentro do prazo de 24 horas, que poderá aprovar, negar ou sugerir ajustes na solicitação.

§4° As autorizações especiais terão validade apenas para o período indicado na solicitação e não poderão ser transferidas para terceiros ou para diferentes tipos de operação sem nova avaliação.

Art. 5º Serão destinados pelo DEMUTRAN locais específicos para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros e mercadorias.

Art. 6º Criação de bolsões reservadas à guarda de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

§1º Fica proibido o estacionamento e guarda de automóveis nos espaços reservados exclusivamente para motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos motorizados de duas rodas.

Art. 7° Alterar-se-ão o sentido das vias (Ruas de sentido único)

§1° As ruas e avenidas com elevado fluxo e vias de acesso reduzido poderão ter seus sentidos de circulação unificados, visando melhorar o tráfego de veículos. Esta medida será implementada mediante sinalização vertical e horizontal adequadas.

§2° A Rua Vereador Antônio Lemos/Travessa Benevenuto de Lima, localizada junto ao terminal rodoviário, será utilizado exclusivamente por ônibus, micro-ônibus e topics, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 8º Fiscalização:

§1° Caberá à Guarda Civil Municipal a fiscalização e autuação para o cumprimento das normas estabelecidas, especialmente nas operações de carga e descarga e estacionamento em horário proibido.

Art. 9º Normas complementares:

§1° A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Segurança Pública poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, incluindo as diretrizes para fiscalização.

Art. 10º Disposições finais:

§1º - As ruas com ZONA RESTRIÇÃO para estacionamento e operação de carga e descarga estão listadas no Anexo I desde Decreto.
§2º - Serão instaladas placas de sinalização de restrição conforme o modelo do Anexo II deste decreto. A falta da placa de sinalização não impede a proibição, fiscalização e atuação.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor após um período de transição de 30 (trinta) dias, contado a partir de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se todas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE., 20 de fevereiro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO I
Compõem a **ZONA DE RESTRIÇÃO** de estacionamento para fins de carga e descarga dos veículos pesados e estacionamento dos mesmos fora do horário permitido nos termos do §2° do Art. 2° deste Decreto, em todo o centro urbano comercial do município, cite-se: *a)* Rua Antônio Evangelista Sobrinho;
b) Rua Antônio Jaime Benevides;
c) Rua Antônio Jaime Benevides Filho;
d) Avenida Beira Rio;
e) Rua Cel. José Aderaldo;
f) Rua Dona Anésia Castelo;
g) Rua Manoel Alencar (Rua do Repuxo);
h) Rua Padre Pedro Leão;
i) Rua Jaime Benevides;
j) Rua João Martins de Melo;
k) Rua José de Azevedo – CE 060 (Bairro Recreio - com início a partir da Rua Vila Recreio)
l) Av. Beira Rio – CE 060 (Bairro Tejubana - com início a partir da Rua Antônio Nonato de Carvalho)
m) Av. Antônio Jaime Benevides Filho – CE168 (Bairro Iracema, com início na Rua Ant. Marcos Pereira)
n) Av. Cícero Marques
o) Rua Pedro Alencar
p) Rua Laurentino Braga
q) Rua Maria Silvino

Serão instaladas placas de orientação para o controle dos locais de estacionamento para fins de carga e descarga dos veículos pesados nos termos do §2° do Art. 2° deste decreto.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4CE1D9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA N. 001/2025 - SEAD/SEDUC/SESA - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEPÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n. 001/2025, que convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem nos procedimentos de recepção de documentos e realização de exames médicos admissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e organização do processo de admissão dos novos servidores;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE RECEPÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL**, que atuará no período de 24/02/2025 a 07/03/2025, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h:

I - Setor de Recursos Humanos:

Robert Alves do Nascimento – Matrícula n. 4733665 (Presidente);
Ana Roberta Martins Benevides – Matrícula n. 4711700;
Antonia Marta de Almeida – Matrícula n. 4733980;
Antonia Vanubia Pedrosa Moreira – Matrícula n. 4713494;
Francisca Graziela de Sousa Pedrosa – Matrícula n. 4733645;
Lucia Vanda Beserra Lima – Matrícula n. 4713958.

II - Secretaria de Educação:

Ana Cleide Dota Duarte - Matrícula n. 0633666;
Andrea Marques Evangelista – Matrícula n. 4744903;
Fausterlania Cavalcante Ricardo – Matrícula n. 4732686;
Jamilly de Sousa Umbelino - Matrícula n. 4731447.

Art. 2º Designar o seguinte profissional para compor a **JUNTA MÉDICA OFICIAL**, que atuará no período de 10/03/2025 a 14/03/2025, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h:

I - Médicos:
a) Dr. Guilherme Araújo Mota - CRM 26322-CE (Presidente)
b) Dra. Nayana Freitas Vieira - CRM 20065-CE;
c) Dr. Sávio Leonardo Araújo de Oliveira - CRM 11411-CE.

II - Equipe de Apoio:
a) Maria Fernanda Pádua Araújo - Matrícula n. 4732914;
b) Maria de Fátima Andrade Mota - Matrícula n. 4729693.

Art. 3º Compete à Comissão de Recepção e Análise Documental:
I - Recepcionar os candidatos convocados;
II - Conferir a documentação apresentada conforme Anexo II do Edital de Convocação;
III - Preencher o checklist de documentação;
IV - Orientar os candidatos quanto aos procedimentos subsequentes;
V - Organizar e arquivar adequadamente a documentação recebida;
VI - Elaborar relatório final das atividades.

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial:
I - Realizar a avaliação médica dos candidatos;
II - Analisar os exames médicos apresentados;
III - Emitir parecer quanto à aptidão física e mental dos candidatos;
IV - Avaliar os casos específicos de candidatos com deficiência;
V - Elaborar relatório final das avaliações realizadas.

Art. 5º Os trabalhos das comissões serão realizados nos seguintes locais:
I - Comissão de Recepção e Análise Documental: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 81, Centro;
II - Junta Médica Oficial: UBS Antonio de Carvalho Sisnando - Centro de Saúde - I, situado na Av. Cícero Marques, 15, Centro.

Art. 6º O servidor designado que se encontrar em gozo de férias ou licença no período de realização dos trabalhos será substituído por outro servidor indicado pela respectiva Secretaria.

Art. 7º Os servidores designados exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos seus cargos efetivos e sem acréscimo remuneratório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mombaça-CE, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO TAÍTALO MOTA MELO
Secretário Municipal de Administração

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EE458855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2025 - CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMMN COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **13.03.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

WALISSON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:FE495CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 20250050. ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-SEINFRA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: M & C CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO GIRILÂNDIA, ZONA URBANA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. VALOR GLOBAL: R$ 157.002,67 (cento e cinquenta e sete mil e dois reais e sessenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2201 26 782 0586 1.042 – Construção, Ampliação e Melhoria da Malha Viária Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 –Outras Obras e Instalações, n° de convênio 088/2024, instrumento n° 1327027, Convênio do Estado, consignado no Orçamento Municipal de 2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 de fevereiro de 2025 a 18 de maio de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8FF97BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.20250120/0003-06 - CONTRATO Nº 202502170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 030201.2025-SECULTCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O).....: VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM FIBRA OPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CE. - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0307.2.081 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo, R$ 6.000,00 no elemento de despesa 33904099: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D00B6CCE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 008/2025 - IMAMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – IMAMN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.844, de 12 de dezembro de 2017 e suas alterações trazidas pela Lei nº 1.977 de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a composição dos membros da Comissão de Julgamento de Auto de Infração disposta no Art. 45, §2º, da Lei nº 1.844 de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as principais atribuições da Comissão de Julgamento estão dispostas no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 1.977 de 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR E NOMEAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, os membros da **COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
SÍLVIO ALBERTO CHAGAS R. SOUSA	PRESIDENTE	00060409
HÉRCULES XAVIER RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	00060406
CÁSSIO CAVALCANTE CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	00060428

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN.

Morada Nova - Ceará, 19 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E89785E3

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA Nº 009/2025 - IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de

1990, combinado com as Leis nº 1.472 de fevereiro de 2009 e 1.578 de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, "caput" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar e fiscalizar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, o servidor **DERIC SAMUEL VIANA DE CASTRO**, matricula nº 0060416, portador do CPF nº 045.865.613-51, como Fiscal de Contratos do IMAMN, para acompanhar controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D2E2065E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 012002/2025

PORTARIA Nº. 012002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos Regimentais, para exercer o Cargo de Confiança de **DIRETORA ADMNISTRATIVA,** da Câmara Municipal de Nova Olinda a Senhora **TEREZA SABRINA DA SILVA TELES**, portadora do RG Nº. 2018004685-8, inscrita sob CPF Nº. 092.039.533-37.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de Fevereiro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:FB4EEBDC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 022002/2025

PORTARIA Nº. 022002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Artigo 20, Parágrafo I, da Resolução nº 06/2024 (Regimento Interno), para exercer o Cargo de Confiança de **DIRETORA GERAL,** da Câmara Municipal de Nova Olinda a Senhora **TEREZA SABRINA DA SILVA TELES**, portadora do RG Nº. 2018004685-8, inscrita sob CPF Nº. 092.039.533-37.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de Fevereiro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:15CB4098

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 032002/2025

PORTARIA Nº. 032002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Resolução nº 06/2019, para exercer o Cargo de Confiança de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, da Câmara Municipal de Nova Olinda a Senhora **RAIANA VIEIRA SILVA**, portadora do RG Nº. 2018251033-0, inscrita sob CPF Nº 097.219.543-22.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de Fevereiro de 2025.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:E056E4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARIA NAIARA PEREIRA GONCALVES, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-96, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE fevereiro DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:F59F81B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, CICERA MONICA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-73, do cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:EA3787BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CICERA MONICA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XX3-73, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:5C51F735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAS DORES DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XX3-66, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:2C0E2068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARICELIA SOUZA CARDOZO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 823.XXX.XX3-75, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:1A244FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 932.XXX.XX3-53, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:29730031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA NAIANE PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-79, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:EFA36FE3

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ERRATA EDITAL Nº 01/2025 EDITAL DE FOMENTO À CULTURA DE NOVA OLINDA

A presente errata se presta a corrigir o Edital nº 01/2025, publicado nos Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Ceará em 19/02/2025, Edição 3655, passando a vigorar com a
seguinte redação:
Onde se lê:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção e Homologação
formada por três servidores da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de Nova
Olinda.
Leia-se:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista contratado para tal fim,
conforme previsto no custo operacional no Decreto de Fomento n° 11.453/2023 (Decreto de
Fomento à Cultura).
Onde se lê:
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória
relatada no item 7, no período de 19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024.
Leia-se:
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória
relatada no item 7, no período de 19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2025.
Nova Olinda, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:BE128348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **HELIO FÉLIX DA SILVA,** portador do RG nº 2008011793-1 e inscrita no CPF sob nº 064.974.603-14, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de fevereiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9450C7CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.41

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0142.2.001.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 1.898,13 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 21 de janeiro de 2025.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:703105F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.39

A Ordenador de despesas da Secretaria de Administração E Finanças *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Eletrônico nº GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.109.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 11.346,47 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

NOVA RUSSAS-CE, 21 de janeiro de 2025.

JOSE NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Adminiatração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:9F36ACB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.40

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.109.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 3.400,80 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

Nova Russas-CE, 21 de janeiro de 2025.

JOSE NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:9D07B5E4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-PE002/2024.22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62 - CONTRATO Nº SC-
PE002/2024.22 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 61.820,49
(sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094 - Manutencao das
Festividades e Atividades Culturais, R$ 22.055,13 no elemento de despesa
33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 39.765,36 no elemento de despesa 33903923: Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:3BA877E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SE-PE001/2025,** que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Nova Russas/CE, 19.02.2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:D234CEC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2024.03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GM-
PE012/2024.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: FUNDEB
- CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$
310.524,74 (trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e
quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.361.0002.2.103 -
Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%,
R$ 185.101,12 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo,
Material de Expediente;1401.12.365.0002.2.105 - Manutencao da Rede de
Educacao Basica do Ensino Infantil-FUNDEB 30%, R$ 125.423,62 no elemento
de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; -
VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:65D40F7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2024.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GM-
PE012/2024.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 88.961,17 (oitenta e oito mil, novecentos e
sessenta e um reais e dezessete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0801.12.122.0129.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Educacao, R$ 88.961,17 no elemento de despesa 33903016: Material de
Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:BBC0F295

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2024.05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GM-
PE012/2024.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: H. F. DA FONSECA OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 23.658,17 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito
reais e dezessete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0801.12.122.0129.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estrategico em
Educacao, R$ 23.658,17 no elemento de despesa 33903016: Material de
Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:8F239044

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.42

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062 e 0901.10.302.0021.2.065

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTES DE RECURSOS: 1500100200 e 1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$270.815,30 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRÃO.

NOVA RUSSAS-CE, 21 de janeiro de 2025.

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:91B3516E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.43

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0018.2.057; 0901.10.301.0136.2.062; 0901.10.302.0021.2.065;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTES DE RECURSOS: 1500100200 e 160000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 77.781,25 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRÃO.

Nova Russas-CE, 21 de janeiro de 2025.

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:0E0911A2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2024.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GM-
PE012/2024.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 63.983,13 (sessenta e três mil, novecentos e
oitenta e três reais e treze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade,
R$ 23.515,47 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo,
Material de Expediente;0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de
Atencao Basica, R$ 25.287,66 no elemento de despesa 33903016: Material de
Consumo, Material de Expediente;0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento
Administrativo e Estrategico em Saude Publica, R$ 15.180,00 no elemento de
despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:78891497

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE012/2024.04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GM-
PE012/2024.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: H. F. DA FONSECA OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS -
VALOR TOTAL: R$ 8.760,32 (oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois
centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos
Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 2.653,12 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de
Expediente;0901.10.301.0136.2.062 - Gestao do Programa de Atencao Basica,
R$ 4.437,90 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material
de Expediente;0901.10.122.0018.2.057 - Gerenciamento Administrativo e
Estrategico em Saude Publica, R$ 1.669,30 no elemento de despesa 33903016:
Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA
DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:43CC7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.37

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004.04.122.0137.2.083 ,1001.08.244.0137.2.069, 1001.08.244.0137.2.070, 1001.08.244.0137.2.071, 1001.08.244.0137.2.073, 1001.08.244.0137.2.074.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 30.030,10 (TRINTA MIL E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.
ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.
NOVA RUSSAS-CE, 21 de janeiro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F8A1F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2024.38

A Ordenador de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE001/24**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1004.04.122.0137.2.083 ,1001.08.244.0137.2.069, 1001.08.244.0137.2.070, 1001.08.244.0137.2.071, 1001.08.244.0137.2.073, 1001.08.244.0137.2.074.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 e 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 98.708,15 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 21 de janeiro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5AA00CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS-CE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Edital nº 001/2025, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar candidatos classificados na Seleção Simplificada da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando a formação de banco de recursos humanos, afim de suprir às necessidades dos serviços e programas federais dos equipamentos pertencentes à Secretaria supracitada.

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2025, conforme publicação do resultado final por meio da Portaria SETAS nº 005/2025, de 14 de fevereiro de 2025, para assumirem vagas nos equipamentos socioassistenciais, conforme necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CARGO – VISITADOR SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO – CADASTRADOR / ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

CARGO – CUIDADOR SOCIAL

CARGO – MOTORISTA

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, no horário de 08h às 12h e 14h às 16h.

Art. 4º- O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado no artigo 3º será considerado desistente.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, todos os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Convocação 01/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da APRECE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 21 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1- Carteira de Identidade (NÃO SERVE A CNH);
2- CPF;
3- PIS/PASEP;
4- Título de eleitor;
5- Carteira de Trabalho (frente e verso);
6 – Foto 3x4;
7- Certificado de Conclusão (1º, 2º ou 3º);
8- Certidão de Nascimento ou Casamento;
9- Conta Corrente/salário BRADESCO;
10- Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
11- CNH para os cargos de motorista;
12- Cartão de Vacina atualizado;
13- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes:
*cartão de vacina (menores de 07 anos);
*ou declaração da escolar (para os maiores de 07 anos);
14 – Dados para contato (E-mail e Nº de telefone);
15 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
16 – Comprovante de residência atualizado.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8F58CF77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSA, torna público querealizará as 10:00, do dia 27 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônicocompras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL009/2025. Objeto:PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, noendereço: RUA DR. ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, NOVA RUSSAS - CE e no endereçoeletrônico: compras.m2atecnologia.com.br.

Nova Russas/CE, 21 de fevereiro de2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8F3246AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.20.02-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.20.02-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.02, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO VANIO BAHIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE MARCO DE 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL:R$ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 01 DE MARCO DE 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.921.222/0001-99.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO LISBOA BERNARDO SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:72D75132

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.20.01-01, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2025.02.20.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.20.01, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.392.0213.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA PRABALÁ, A REALIZAR-SE NO DIA 28 de fevereiro de 2025, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR GLOBAL:R$ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2025, com duração mínima de 1h:20min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.430.571/0001-66.

ASSINA PELA CONTRATADA: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAUJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:92CA99C8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 2024.06.13.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.13.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.13.01-SRP**:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE SAÚDE	
ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
DOTAÇÃO:	
elemento:	

VALOR GLOBAL: R$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA

ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORÓS/CE 23 de julho de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F8B8E8B9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 2024.06.13.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, tornam público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.06.13.01-02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.06.13.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R$ 512.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORÓS/CE 23 de julho de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7FA20F6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.04.26.01-02

EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.04.26.01-02.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, torna público o extrato do **Contrato nº. 2024.04.26.01-02**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.26.01 – SRP**.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : MEIRA LINS LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA SANTOS DUMONT, 6211, PAPICU, FORTALEZA-CE.
CNPJ Nº : 10.848.372/0006-30.

VALOR TOTAL: R$ R$ 254.092,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2024.

ASSINA PELO CONTRATADO: MEIRA LINS LTDA – FRANSCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

ORÓS-CE**,** 03 DE JULHO DE 2024**.**

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(A) De Despesas Da Secretária De Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E963C5D4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 2024.07.17.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.07.17.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.17.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MICRO-ÔNIBUS 0KM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

SECRETARIA DE SAÚDE	
ÓRGÃO:	**09** - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01** - Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	**04 122 0021 2.050** - Manutenção e Aquisição de Veiculos - Secretaria Municipal de Saude
elemento:	**4.4.90.52.00**

VALOR GLOBAL: R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: MARCOPOLO SA

ASSINA PELA CONTRATADA: SIDNEI VARGAS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ORÓS/CE 13 de setembro de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Saúde Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4E2706F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO de ORÓS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação (**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.02.21.01**) a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ORÓS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERANTE OS JUÍZOS DE 1ª INSTÂNCIA, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O SERVIÇO INCLUI O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, A ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DE PRECATÓRIOS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CONTRATADO: PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 10.698.461/0001-33.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72, inciso III, alíneas "b" e "e", Art. 74 da Lei nº 14.144/2021, Art. 1º da Lei Federal 14.039, de 17/08/2020.

ORÓS-CE, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA DE LIMA Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Orçamento E Finanças	***FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS*** Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educacao, Esporte E Juventude
LUIS GONZAGA JOSINO Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração, Gestao E Desenvolvimento Humano	***MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA*** Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:12A1D98A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01

O Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** do município de ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E GESTÃO DO SUAS, POR INTERMÉDIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS- CE.

FAVORECIDO: GLOBAL ASSESSORIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ nº 27.383.127/0001-93**, com sede na Rua JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1383, NOVO CENTRO, ICÓ/CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. **JACSON JESUS DA SILVA**, na qualidade de sócio administrador, portador do **CPF nº 032.872.285-52**.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida e ***RATIFICADA*** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** do município de ORÓS/CE.

Orós/CE, 17 de fevereiro de 2025.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Trabalho e Assistencia Social e Economia Solidária

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9B3DA942

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.11.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2025.02.11.01-01**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	1001.08 244 0021 2.082 – Gerenciamento e Manutenção das Atividade da Sec. Mun. de Assistencia Social - Recursos Próprios	33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL, CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E GESTÃO DO SUAS, POR INTERMÉDIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS- CE

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: GLOBAL ASSESSORIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 27.383.127/0001-93, com sede: RUA JAIRO ALMEIDA ALENCAR, 1383, NOVO CENTRO, ICÓ/CE .

ASSINA PELA CONTRATADA: JACSON JESUS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE.

ORÓS-Ce, 17 de fevereiro de 2025.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Assistencia Social E Economia Solidária

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C07608B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.02.21-01

Palhano-CE, 21 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 21 de fevereiro de 2025, onde participou de reunião junto a Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, tratando de interesse do município de Palhano/CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:AC68D236

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.02.21-02

Palhano-CE, 21 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 21 de fevereiro de 2025, onde participou de reunião junto a Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, tratando de interesse do município de Palhano/CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:048EC39E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.21-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **FABIO BARRETO SANTIAGO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 026.407.483-19, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0BA44B5B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.21-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JONAS JOSE DA SILVA,** portador do CPF n° 365.870.103-00, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2FBC8842

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.21-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO MARCIANO DE ARRUDA LIMA,** portador do CPF n° 008.572.823-36, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FAE2F47A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GAB, ERRATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, o senhor LUIS COSTA LEITE, brasileiro, portador do RG n° 2004029162746 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 045.824.313-21, residente e domiciliado na Rua da Paz, n° 24, Padre Cicero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:8B92696A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025-GAB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, o senhor ALDÊNIO FREIRE NOGUEIRA ALVES, brasileiro, portador do RG n° 2007049682-4 inscrito no CPF sob o nº 054.622.723-67 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Santo Andre, n° 63, sul, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe

forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:A591D920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GAB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor EDSON PEDRO CAETANO, brasileiro, portador do RG n° 275534493 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 779.721.203-15, residente e domiciliado na Caetano José Neto, n° 1057, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:3B11100F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025-GAB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor MANOEL FRANCISCO ANTONIO, brasileiro, portador do RG n° 98029086249 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 348.835.843-72, residente e domiciliado na Rua da Paz, n° 6, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:1D4241E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado do Programa Brasil Alfabetizado (Ciclo 2025). Edital nº. 001/2025 –PBA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA/ CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61, inciso I da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – PBA (Ciclo 2025), que terá a seguinte composição:

I – Gildevan Vieira Silva - **PRESIDENTE**; II – Barbara Maria Lopes de Souza; III – Marcia Ângela Freires Da Silva;
IV – Luciana Simão Severino Da Rocha;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA
Secretário Municipal da Educação e Juventude de Pindoretama/Ceará

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4E912813

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara luto oficial pelo falecimento do Sr. José Benedito de Sousa, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XIV, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Benedito de Souza, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO a inestimável contribuição de seu trabalho para a sociedade piqueense, no decorrer da sua vida;
CONSIDERANDO o seu grau de parentesco com a Chefe do Poder Executivo, as Secretárias Municipais de Educação, Cultura e Desporto

e de Planejamento e Gestão, servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e com o Presidente da Câmara de Vereadores;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial, em todo o município, pelo período de 2 (dois) dias, contado desta data, pelo falecimento do Sr. José Benedito de Sousa (Jorge do Melado).
Parágrafo único. Durante o período, a Bandeira Municipal ficará hasteada em funeral, a meio mastro, nos edifícios-sede dos poderes executivo e legislativo.

Art. 2º Ponto facultativo, durante o dia 20 de fevereiro, no Gabinete da Prefeita, nas Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Desporto; do Planejamento e Gestão; e do Meio Ambiente e Proteção Animal; e em todos os órgãos e unidades a elas integrantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 19 de fevereiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:14C4CE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 173/2025.

Dispõe sobre nomeação de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. FRANCISCO PINHEIRO VIEIRA CPF nº 122.906.373-00 para exercer o cargo de provimento de Gerente de Núcleo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 03 de fevereiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:30E83538

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2025

O(A) SECRETÁRIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RIVELINO FRANCO FERNANDES , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, 1 (uma) diaria, REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS DO PMMB (CCE, SUPERINTENDÊNCIA MS/CE, COSEMS, CONSULTOR TÉCNICO DO MS/JN, AIMEC, GESTORES MUNICIPAIS (SECRETÁRIOS DE SAÚDE E COORDENADOR MUNICIPAL), NOVOS MÉDICOS DO DO PMMB,TUTORES E REPRESENTANTE DA UFCA
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Barbalha/CE, Auditório da Faculdade de Medicina, da UniversidadeFederal do Cariri (ufca) na data 24/02/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretário

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:CF514324

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2025

O(A) SECRETARIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA RAQUEL LOPES BEZERRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1 (uma) diaria, REPRESENTANTESINSTITUCIONAIS DO PMMB (CCE, SUPERINTENDÊNCIA MS/CE, COSEMS,CONSULTOR TÉCNICO DO MS/JN, AIMEC, GESTORES MUNICIPAIS (SECRETÁRIOSDE SAÚDE E COORDENADOR MUNICIPAL), NOVOS MÉDICOS DO DO PMM,TUTORES E REPRESENTANTE DA UFCA
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Barbalha/CE, Auditório da Faculdade de Medicina, da UniversidadeFederal do Cariri (ufca) no período de 24/02/2025 a 24/02/2202.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SARMENTO DO VALE
Secretario

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:4D39034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PROCESSO Nº 2025.02.24.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 2025.02.24.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 11 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº

009/2025, Processo nº 2025.02.24.02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 24 de fevereiro de 2025.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B17C30D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19-001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19-001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.28.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Potengi, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa AFAGU SERVIÇOS CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.922.482/0001-66. **Objeto:** Contratação de Serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para o Programa de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Potengi/CE. **Valor do Contrato:** R$ 131.167,00 (cento e trinta e um mil cento e sessenta e sete reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Erineide Alves de Moura e Raimundo Cordeiro de Freitas.

Potengi/CE, 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DD814DD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202502200001

Órgão Gerenciador: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Empresa Detentora do Registro de Preço**: DB LOCACAO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 08.596.699/0001-06, **Valor Total**: R$ 557.820,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS 4X2, PARA ATENDER O PROGRAMA ARADO VIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antonio Daniel Soares da Silva - ProprietáriO. **Data da Ata de Registro de Preços:** 20/02/2025.

Quiterianópolis - CE, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:643E4D53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - 001/2025-DIV

Prefeitura Municipal de Quixadá. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00h , do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025-DIV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações no endereço: Trav. José Jorge Martias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 20 de fevereiro de 2025.

VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:6A2A5C32

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.037/2025

ATO Nº 03.02.037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO MARCIEL DE ARAUJO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I,** simbologia **DAS-13,** vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A8954F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.02.004/2025

PORTARIA Nº 03.02.004/2025

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES, portador (a) do CPF 024.416.943-83, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/09/2011, sob matrícula 00917667, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0EB3476C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N° 013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 31/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal de nº Lei 14.509 de 27 de dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 4º do Decreto Nº 22/2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 31/2022, fica alteração, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. A margem consignável de cada servidor não poderá ultrapassar o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal permanente, sendo, 5% (cinco por cento) destinado a desconto relativos a pagamento de cartão de crédito consignado, 5% (cinco por cento) destinado a descontos relativos a pagamento de cartão benefício e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais consignações facultativas."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:69ED5E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 09/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇAO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JEAN SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno urbano com uma área de 1.220,80 m² (um mil e duzentos e vinte e oitenta metros quadrados) perímetro de 150,85, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 9449118.30 m e E 498302.43 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com AV. JEAN SILVA, com os seguintes azimute plano e distância:95°50'34.98" e 23.68; até o vértice P5, de coordenadas N 9449115.89 m e E 498325.98 m; deste, segue confrontando com A. ARLINDO NOBRE DA SILVA – ME (REMANESCENTE 02), com os seguintes azimute plano e distância:183°50'59.69" e 53.17; até o vértice P4, de coordenadas N 9449062.84 m e E 498322.41 m; deste, segue confrontando com A. ARLINDO NOBRE DA SILVA – ME (REMANESCENTE 02), com os seguintes azimute plano e distância:283°25'0.56" e 24.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9449068.41 m e E 498299.06 m; deste, segue confrontando com EXTENSÃO RUA PROJETADA 04, com os seguintes azimute plano e distância:3°51'51.77" e 50.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9449118.30 m e E 498302.43 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.558.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para construção de uma praça no bairro Jean Silva, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3640481F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 10/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A FUTURA IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural um terreno rural com uma área de 81 hec(oitenta e um hectares), com as seguintes confrontações: Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 63,04 hectares (sessenta e três virgula e zero quatro hectares) e perímetro total de 4.083,19m (quatro mil e oitenta e três metros e dezenove centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508274.76E 9452729.43S, segue confrontando com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 19°19’32’’ até a vértice AB02 de coordenadas 508468.75E 9453282.59S, por onde perfaz 586,19m (quinhentos e oitenta e seis metros e dezenove centímetros) ao NORDESTE (entre o Norte e o Oeste), segue extremando com lote em posse da Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20’1’’ até vértice AB03 de coordenadas 508233.51E 9453635.76S, por onde perfaz 424,34m (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) ao NORTE (frente), que segue extremando com área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25’38’’ até a vértice AB04 de coordenadas 507888.43E 9453463.16S, por onde perfaz 385,85m (trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta ainda com áreas pertencentes a Fazenda Lindoia 1 com azimute 332°1’14’’ até a vértice AB05 de coordenadas 507569.36E 9454063.75S, por onde perfaz 680,08m (seiscentos e oitenta metros e oito centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com mesma área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25’38’’ até a vértice AB06 de coordenadas 507342.39E 9453950.23S, por onde perfaz 253,78m (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 151°26’55’’ até a vértice AB07 de coordenadas 508067.66E 9452617.32S, por onde perfaz 1.517,45m (mil quinhentos e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 61°34’18’’ até a vértice AB01 de coordenadas 508274.76E 9452729.43S, por onde perfaz 235,50m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 17,96 hectares (dezessete virgula noventa e seis hectares) e perímetro total de 2.551,55m (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508700.20E 9452411.23S, segue confrontando com área pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 343°59’47’’ até a vértice AB02 de coordenadas 508584.05E 9452816.19S, por onde perfaz 421,28m (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e oito centímetros) ao NORTE (frente), segue extremando com lote em posse também pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 350°5’51’’ até vértice AB03 de coordenadas 508555.01E 9452982.54S, por onde perfaz 168,87m (cento e sessenta e oito metros e oitenta e sete centímetros) também ao NORTE (frente), que segue extremando com também lote pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 57°16’29’’ até a vértice AB04 de coordenadas 508634.56E 9453033.66S, por onde perfaz 94,56m (noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta ainda com lotes pertencentes a Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20’1’’ até a vértice AB05 de coordenadas 508489.58E 9453251.33S, por onde perfaz 261,53m (duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com área em posse da Subestação Quixadá – CHESF com azimute 199°19’32’’ até a vértice AB06 de coordenadas 508299.24E 9452708.57S, por onde perfaz 575,17m (quinhentos e setenta e cinco metros e dezessete centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas ainda pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 241°34’18’’ até a vértice AB07 de coordenadas 508085.39E 9452592.81S, por onde perfaz 244,70m (duzentos e quarenta e quatro metros e setenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 49°22’50’’ até a vértice AB08 de coordenadas 508086.99E 9452589.91S, por onde perfaz 3,31m (três metros e trinta e um centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 79°55’45’’ até a vértice AB09 de coordenadas 508396.63E 9452647.15S, por onde perfaz 314,92m (trezentos e quatorze metros e noventa e dois centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com mesmo lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 152°42’4’’ até a vértice AB10 de coordenadas 508534.27E 9452380.46S, por onde perfaz 300m (trezentos metros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas pertencente a Fazenda Bom Futuro com azimute 79°31’45’’ até a vértice AB01 de coordenadas 508700.20E 9452411.23S, por onde perfaz 168,79m (cento e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.703.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para futura implantação da zona de processamento de exportação, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas “h” e “m”, combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BBC49C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.02.001/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 19.02.001/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para construção de uma praça no bairro Jean Silva;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula n° 0899031 (Agente Administrativo);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar , um terreno urbano com uma área de 1.220,80 m² (um mil e duzentos e vinte e oitenta metros quadrados) perímetro de 150,85, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 9449118.30 m e E 498302.43 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com AV. JEAN SILVA, com os seguintes azimute plano e distância:95°50'34.98" e 23.68; até o vértice P5, de coordenadas N 9449115.89 m e E 498325.98 m; deste, segue confrontando com A. ARLINDO NOBRE DA SILVA – ME (REMANESCENTE 02), com os seguintes azimute plano e distância:183°50'59.69" e 53.17; até o vértice P4, de coordenadas N 9449062.84 m e E 498322.41 m; deste, segue confrontando com A. ARLINDO NOBRE DA SILVA – ME (REMANESCENTE 02), com os seguintes azimute plano e distância:283°25'0.56" e 24.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9449068.41 m e E 498299.06 m; deste, segue confrontando com EXTENSÃO RUA PROJETADA 04, com os seguintes azimute plano e distância:3°51'51.77" e 50.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9449118.30 m e E 498302.43 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 4.558.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6E83DACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.02.002/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 19.02.002/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para futura implantação da zona de processamento de exportação;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Francisco Davy Matias de Araujo, matrícula n° 0899031 (Agente Administrativo);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar , um terreno rural um terreno rural com uma área de 81 hec(oitenta e um hectares), com as seguintes confrontações: Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 63,04 hectares (sessenta e três virgula e zero quatro hectares) e perímetro total de 4.083,19m (quatro mil e oitenta e três metros e dezenove centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508274.76E 9452729.43S, segue confrontando com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 19°19’32’’ até a vértice AB02 de coordenadas 508468.75E 9453282.59S, por onde perfaz 586,19m (quinhentos e oitenta e seis metros e dezenove centímetros) ao NORDESTE (entre o Norte e o Oeste), segue extremando com lote em posse da Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20’1’’ até vértice AB03 de coordenadas 508233.51E 9453635.76S, por onde perfaz 424,34m (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) ao NORTE (frente), que segue extremando com área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25’38’’ até a vértice AB04 de coordenadas 507888.43E 9453463.16S, por onde perfaz 385,85m (trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta ainda com áreas pertencentes a Fazenda Lindoia 1 com azimute 332°1’14’’ até a vértice AB05 de coordenadas 507569.36E 9454063.75S, por onde perfaz 680,08m (seiscentos e oitenta metros e oito centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com mesma área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25’38’’ até a vértice AB06 de coordenadas 507342.39E 9453950.23S, por onde perfaz 253,78m (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 151°26’55’’ até a vértice AB07 de coordenadas 508067.66E 9452617.32S, por onde perfaz 1.517,45m (mil quinhentos e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 61°34’18’’ até a vértice AB01 de coordenadas 508274.76E 9452729.43S, por onde perfaz 235,50m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 17,96 hectares (dezessete virgula noventa e seis hectares) e perímetro total de 2.551,55m (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508700.20E 9452411.23S, segue confrontando com área pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 343°59’47’’ até a vértice AB02 de coordenadas 508584.05E 9452816.19S, por onde perfaz 421,28m (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e oito centímetros) ao NORTE (frente), segue extremando com lote em posse também pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 350°5’51’’ até vértice AB03 de coordenadas 508555.01E 9452982.54S, por onde perfaz 168,87m (cento e sessenta e oito metros e oitenta e sete centímetros) também ao NORTE (frente), que segue extremando com também lote pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 57°16’29’’ até a vértice AB04 de coordenadas 508634.56E 9453033.66S, por onde perfaz 94,56m (noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta ainda com lotes pertencentes a Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20’1’’ até a vértice AB05 de coordenadas 508489.58E 9453251.33S, por onde perfaz 261,53m (duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com área em posse da Subestação Quixadá – CHESF com azimute 199°19’32’’ até a vértice AB06 de coordenadas 508299.24E 9452708.57S, por onde perfaz 575,17m (quinhentos e setenta e cinco metros e dezessete centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas ainda pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 241°34’18’’ até a vértice AB07 de coordenadas 508085.39E 9452592.81S, por onde perfaz 244,70m (duzentos e quarenta e quatro metros e setenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 49°22’50’’ até a vértice AB08 de coordenadas 508086.99E 9452589.91S, por onde perfaz 3,31m (três metros e trinta e um centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 79°55’45’’ até a vértice AB09 de coordenadas 508396.63E 9452647.15S, por onde perfaz 314,92m (trezentos e quatorze metros e noventa e dois centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com mesmo lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 152°42’4’’ até a vértice AB10 de coordenadas 508534.27E 9452380.46S, por onde perfaz 300m (trezentos metros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas pertencente a Fazenda Bom Futuro com azimute 79°31’45’’ até a vértice AB01 de coordenadas 508700.20E 9452411.23S, por onde perfaz 168,79m (cento e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.703.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3D54D365

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.02.004/2025

ATO Nº 03.02.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **EDUARDO KELTON FERNANDES DANTAS DE RESENDE,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESTRADAS VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS,** simbologia **DNS-12,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:087A5750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N° 011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA O LEVANTAMENTO DA DEMANDA E REGISTRO PARA A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS) E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EDIÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.851/24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra prevista no caput do artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, segundo estabelecido nas alíneas b, c e d do parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, (I) a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, (II) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e, (III) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e aos programas de atendimento, voltados à população infantojuvenil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também determina, em seu artigo 208, inciso IV, que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, no que é secundada pela Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no inciso IV de seu artigo 54, bem como pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no inciso IV de seu artigo 4º;

CONSIDERANDO que, ao disciplinar a organização da educação nacional, no parágrafo 2º de seu artigo 211, a Constituição Federal prescreve como obrigação dos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; e, ainda, que a LDB determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, traz na Meta 01 a universalização da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016 e, em relação à creche, tem como indicador atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência do Plano, que, com a prorrogação ocorrida em 2024 (Lei nº 14.934/2024), é 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera, com o objetivo de evitar prejuízos à política pública instituída e maximizar a sua eficácia;

DECRETA:

Art. 1º. O Município deverá realizar anualmente, de forma contínua, o levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
§1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por centralizar e gerir o levantamento citado no *caput*, devendo cada unidade de ensino pertencente à rede pública de educação remeter periodicamente as informações ao órgão gestor.
§2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos referentes à obrigação constante no *caput*, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2º. O número de vagas preenchidas e disponíveis deverá ser atualizada continuamente, devendo estar disponível para consulta pública, no site da prefeitura e demais mídias digitais vinculadas ao município.
Parágrafo único – A divulgação contemplará o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças inscritas para preenchê-las, separadas por unidade de ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação nomeará, por meio de Portaria, uma Equipe Técnica responsável pelo levantamento citado no art. 1º deste Decreto e pela gestão da demanda por creche (0 a 3 anos de idade), indicando a pessoa responsável pela sua coordenação.

Art. 4º. Nas redes onde não for possível o atendimento integral da demanda por matrículas, as vagas de creche e pré-escola serão destinadas prioritariamente às crianças de famílias que estejam entre as mais vulneráveis sob o aspecto socioeconômico, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, tudo de acordo com os seguintes critérios sucessivos:
I – Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II – Famílias monoparentais;
III - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
IV – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);
V – Criança de acolhimento institucional ou em família acolhedora;
V – Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal/Programa "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
VI – Criança cuja família esteja cadastrada no Cartão Mais Infância;
VII – Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).
Parágrafo único - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante dos incisos do Art. 4º.

Art. 5º. A lista geral das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicada no site da Prefeitura Municipal e será atualizada sempre que houver modificações, na qual deverá constar:
I – Quantidade de vagas ofertadas em turmas da Educação Infantil de cada Unidade Escolar;
II – O número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;
III – As vagas atendidas e as que estão na lista de espera, se houver, por ordem de colocação;
IV – Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

Art. 6º. Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Direção da Escola fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, o que poderá ocorrer das seguintes formas:
I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II – Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula.
Parágrafo único – Em caso de vagas abertas, sem preenchimento por mais de 30 dias, após realizadas as tentativas de contato dispostas nos incisos I e II, a Secretaria de Educação empreenderá ações de busca ativa de crianças para preenchimento das vagas, podendo adotar estratégias de articulação com as gestões municipais de saúde e assistência social, visando identificar crianças com idades entre 0 e 3 anos, em especial pertencentes às famílias mais vulneráveis economicamente, que não estejam matriculadas em creche.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0D216D39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PEQUENOS PASSOS

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PEQUENOS PASSOS desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), em parceria com o Ministério da Educação (MEC),

Tribunal de Contas do Estado Ceará (TCE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), Secretaria da Proteção Social (SPS), Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará (UNDIME/CE).

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelião Enéas, nº 649, Centro, Quixadá-CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ**, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da CF, "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária — conjunto de prerrogativas que encontram, nas unidades de educação infantil, espaços férteis à sua efetividade – nos termos da regra prevista no caput do artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, segundo estabelecido nas alíneas b, c e d do parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, (I) a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, (II) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e, (III) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e aos programas de atendimento, voltados à população infantojuvenil;

CONSIDERANDO que a Constituição determina, em seu artigo 208, inciso IV, que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, secundada pela Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no inciso IV de seu artigo 54, bem como pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no inciso IV de seu artigo 4º;

CONSIDERANDO que, ao disciplinar a organização da educação nacional, no parágrafo 2º de seu artigo 211, a Constituição Federal prescreve a obrigação de os Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; e, ainda, que a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, traz na Meta 01 a universalização da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016 e, em relação à creche, tem como indicador atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência do Plano, que, com a prorrogação ocorrida em 2024 (Lei nº 14.934/2024), é 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera, com o objetivo de evitar prejuízos à política pública instituída e maximizar a sua eficácia.

RESOLVE manifestar sua adesão ao **PROJETO PEQUENOS PASSOS**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), o Tribunal de Contas do Estado Ceará (TCE), a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), a Secretaria da Proteção Social (SPS), a Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação no Ceará (UNDIME/CE), nos termos das cláusulas a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto formalizar a adesão do município ao **PROJETO PEQUENOS PASSOS**.

Parágrafo único. A adesão através desse Termo deverá ser formalizada **até o dia 21/02/2025**, devendo o documento ser devidamente assinado tanto pelo Prefeito Municipal, quanto pela Secretária Municipal de Educação e enviado para o e-mail **caoeduc@mpce.mp.br**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) NO MUNICÍPIO PELO PROJETO PEQUENOS PASSOS

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para o e-mail **caoeduc@mpce.mp.br**, juntamente com esse Termo de Adesão, o nome e o contato telefônico do(s) profissional(is) responsável(is) pela gerência do levantamento e da divulgação da demanda por vagas no atendimento da educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em seu município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO

O município se compromete a cumprir os seguintes compromissos:

I – Criar mecanismos de levantamento, gestão unificada e divulgação da demanda por vagas no atendimento infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

II – Publicar ato normativo que regulamente a aplicação da Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, na rede municipal de ensino.

III – Assegurar a participação na(s) formação(ões) disponibilizada(s) pelo Projeto Pequenos Passos de, pelo menos, 02 profissionais da SME, dentre eles o responsável pela gerência do levantamento e da divulgação da demanda por vagas no atendimento da educação infantil;

IV – Realizar em 2025 o primeiro levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade devidamente embasado na(s) normativa(s) municipal(is) que regulamenta(m) a Lei Federal nº 14.851/2024;

V - Disponibilizar os dados sobre a demanda por vagas em creche, sobre a existência de lista de espera por vaga em creche, bem como sobre os atos normativos municipais referentes a esses temas sempre que solicitado por quaisquer dos órgãos integrantes do PROJETO PEQUENOS PASSOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ÓRGÃOS EXECUTORES DO PROJETO

Os órgãos executores do Projeto Pequenos Passos assumem os compromissos de:

I – Acompanhar e monitorar cada etapa da execução do Projeto Pequenos Passos, bem como o atingimento dos resultados esperados;

II – Articular a adesão ao Projeto de todos os municípios convidados;

III – Estruturar e realizar capacitações aos gestores e servidores municipais tanto em Gestão da Educação Infantil, quanto em utilização da plataforma digital que se pretende disponibilizar aos municípios participantes;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

Como ao longo do desenvolvimento do projeto cada etapa importará no cumprimento pelos municípios de obrigações certas em prazo determinados, fica explicitado que, na hipótese de descumprimento de tais prazos, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas, o município será desvinculado do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO
Em cumprindo todos os compromissos assumidos na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Termo, o Município receberá certificação respectiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá vigência da data da assinatura **até 31/01/2026.**

E, por manifestar interesse em participar do projeto, a Secretaria Municipal de Educação assina o presente instrumento.

Quixadá-CE, 18 de fevereiro de 2025

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:55264E24

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 22.002/2025

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular do Município de Quixadá, torna público que no período de 24/02/2025 À 24/02/2026, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de n° 22.002/2025, referente a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO OS SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM SUPEDÂNEO NA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E NAS LEIS MUNICIPAIS N° 3.040/2020 E Nº 3.041/2020.** O Edital poderá ser adquirido junto a Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

DAVI COSTA PORDEUS,
Secretário de Esporte, Juventude e Participação Popular

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:839FD0D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 10.002-2024-01CP

Prefeitura Municipal de Quixadá. Concorrência Eletrônica nº 10.002/2024. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Concorrência Eletrônica 10.002/2024-01CP: **nº 10.002/2024** – Valor global: R$ 15.554.162,52 – Contratada: K G CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal, o Sra. Maria Canildes Vieira Sales: OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção do hospital municipal, confirme o projeto básico, no Município de Quixadá – Ceara. Prazo de vigência: doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C3E739CF

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO 10.002.2024 HOSPITAL

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde torna público a Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública Nº 10.002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção do hospital municipal, confirme o projeto básico, no Município de Quixadá – Ceara. EMPRESA: K G CONSTRUÇÕES LTDA, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, LOT ESPLANADA CASTELA, Nº 502, BOA VISTA CASTELÃO, FIRTALEZA - CEARÁ, CEP Nº 60.867-670, CNPJ: 10.922.543/0001-10- VALOR GLOBAL: R$ 15.554.162,52. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E1736E30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 130/2025-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO MYERSON OLIVEIRA ALMINO DE ABREU**, portador do CPF nº ***.414.35*-**, do Cargo de **Coordenador de Transportes**, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:0352A10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 131/2025-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do servidor abaixo relacionado, do cargo de Professor Coordenador de Área, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***SANDRA MARIA MONTEIRO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:4465981B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 134/2025-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação do servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Coordenador Escolar, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***FRANCISCA SELMA DE JESUS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:18B157ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GAPRE.

PORTARIA Nº 135/2025-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **MARLAN JERFFESON DA SILVA**, portador do CPF nº ***.959.33*-**, para ocupar o Cargo de **Coordenador de Transportes**, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:17CB2D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GAPRE

PORTARIA Nº 138/2025-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Gerente de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MONICA JORGE DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.956.7**-**, do cargo de **Gerente de Ouvidoria,** a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:B3E8829C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 099/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:2B47F6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0100/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9ED81F19

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0101/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:87B8EA1D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0103/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:7427A182

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0104/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:47EAD4DD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0105/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:AFBEE083

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0102/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 21/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:1E5E0006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1902.01/2025

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-004/2025 - SEAD

CONTRATANTE (LOCATÁRIA): MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA (LOCADOR): JOSÉ LEANDRO FERREIRA SOUSA - CPF Nº 026.816.343-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EFÍSIO COSTA, Nº 153, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.920-000, QUIXERÉ, CEARÁ, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DOS BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CEARÁ.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL (11 MESES): R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Municipal de 2025** com a seguinte **Dotação Orçamentária**: 0301 04 122 0401 2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Subelemento de Despesa**: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis, **Fontes de Recursos**: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025.

QUIXERÉ/CE, em 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:0B0A03A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.06.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo VERA MARIA DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob matrícula de N.º 060181-0 pelo período de 06 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58959CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.03.2025 a 01.04.2025.

041295-3	Jacinta de Fatima Sousa Melo Queiroz	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2024 a 31.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:152D17AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B521773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DARCIELE DE SOUSA MAIA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 127122-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0FFD236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
127629-8	José Nilson de Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
127630-1	José Ocielo Araujo Lima	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h
127475-9	Francisco Ronaldo Costa de Lima	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5FD2A676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	***Nome***	***Cargo***	***Perc%***	***Adm/Ef. Exercício***	***Nova data período aquisitivo ATS***
060256-6	Elionai Rodrigues de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	15%	15.08.2006	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BE94384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.18.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.02.2025 a 18.05.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.2003 a 31.01.2008
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.1999 a 31.01.2004

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 18 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:241CFE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.03.2025 a 01.04.2025.

126789-2	Francisco Dautiélio Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2024 a 09.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C39E254D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.05.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de casamento ao Servidor efetivo David Guedes Sousa Meneses, cargo Vigilante, Matrícula 123621-8, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8EFFF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IZÔNIA CORREIA LIMA, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041317-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADDC1237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Técnico em Enfermagem no mês de fevereiro de 2025.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
127540-2	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06
127545-2	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	06
127546-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	06
127551-8	Maria do Socorro Gondim Lima	Técnico em Enfermagem	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E88271F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de janeiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C996054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LEONEL IQUE OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Secretário Escolar, Matrícula 123620-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFBACA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIA BRAZ DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126917-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9E400AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 21.03.2025 a 19.04.2025.

121997-9	Maria Elisangela de Sousa Peixoto	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2023 a 31.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E7D189B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04	13,85
127515-1	Maria Lucicleide de Sousa Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	04	12,14
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	02	20,02
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	04	13,90
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	01	20,02
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	01	11,29

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8842FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	05
125177-5	Alysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
127674-3	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	05
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	05
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	03
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	05
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
127554-2	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
127511-9	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	12
127515-1	Maria Lucicleide de Sousa Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	13
127603-4	Maria Odaiza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
127479-1	Caroline Sena Sousa	Auxiliar Administrativo	05
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	05
127765-0	Isla Mikaelly Sousa Nogueira	Auxiliar Administrativo	06
127574-7	Guilherme Moreira Oliveira	Vigilante	05
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	05
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	11
127617-4	Vicente José de Almeida Neto	Vigilante	01

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:99E7ACE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.04.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.03.2025 a 01.04.2025.

124287-3	José Ivanio Correia Lima	Assistente do Gabinete	01.01.2023 a 31.12.2023
124273-3	Francisca Luciene Barreto	Assessor em Assuntos Institucionais	01.01.2024 a 31.12.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F676B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.05.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.02.2025 a 06.03.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070585-3	Maria Bernadete Alves de Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	01.03.2014 a 28.02.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 05 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14D3D924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF583E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.03.2025 a 04.04.2025.

125252-6	Rochelle Holanda Barroso	Enfermeiro da Família	01.06.2023 a 31.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72D6624D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de janeiro de 2025 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	21

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28A6E37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05AAF33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 733/2017, de 11 de dezembro de 2017, **RESOLVE** conceder remuneração de 14º (décimo quarto) vencimento aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e valores, lotados (as) na Secretaria da Saúde, em decorrência de repasse proveniente do Ministério da Saúde, para essa finalidade:

Matrícula	Nome	Cargo	Valor 14º vencimento R$
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122006-3	Antonio Aldemir de Almeida	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120095-0	Antonio Edinardo Lima Silva	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122121-3	José Carlos dos Santos Filho	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
120100-0	José Ivanildo Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves Oliveira	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
124053-6	Maria Narilene Nascimento Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
122003-9	Maria Janaina de Lima Almeida	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
127569-0	Ocione Francisco de Lima	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
127563-1	Francisco de Assis Oliveira	Agente de Combate as Endemias	1.412,00
127570-4	Tiago Felipe Sena	Agente de Combate as Endemias	1.412,00

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5D7D58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.02//2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de janeiro de 2025.

127617-4	Vicente José de Almeida Neto	Vigilante	01	12,14

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C938351B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de fevereiro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	10P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
127674-3	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	10P
127554-2	Renato Monteiro Xavier	Motorista	10P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7EA4BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) JOCIENE SOUSA ALMEIDA, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 123650-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 13 de agosto de 2024 à 10 de maio de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 de agosto de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F09D4107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB9E4611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar em em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 Classe "A" Referência "08", lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D8460B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	02	19,98
127540-2	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	04	13,27
127546-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	02	13,27
127557-7	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	03	13,27
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	02	37,53
127530-5	Glyce Santiago Queiroz	Enfermeiro	01	24,32
127594-1	Jenny Oliveira Paz	Enfermeiro	03	24,32
127607-7	Suyane Jannsen Pinheiro Oliveira	Enfermeiro	01	24,32

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:366148B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.03.2025 a 01.04.2025.

122680-0	Antonio Rodrigues de Lima	Vigilante	06.02.2024 a 05.02.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48E68986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA MARCIA PAZ DE LIMA, cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127298-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE4DACEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "5", Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BD36C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) CARINE PAZ BARBOSA**,** matrícula 125147-3, Cargo de Terapeuta Ocupacional, Simbologia EES-IV, Classe "A", referência "01", em

conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84F9B6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. YASMIM ARAUJO BRITO, para o cargo de **CHEFE DIVISÃO PECUARIA**, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.02.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA2B83F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 31 de janeiro de 2025 à 31 de julho de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:662423EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ROGÉCIO DE SOUSA ALMEIDA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123720-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DAB3FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE87E18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.02//2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de janeiro de 2025.

123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	01	14,48
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	05	20,58
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01	20,58
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	04	18,87
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	06	60,94
123546-0	Maria Nivia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	01	37,53

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A36F7338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.10.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. ALDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 10.02.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82E7EC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF1D0FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de fevereiro de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06C13278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionada abaixo.

121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	36h
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	12h
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	36h
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	90h
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	90h
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	90h
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	90h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	90h
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	90h
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	90h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	90h
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	36h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica II	90h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	90h
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	90h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	90h
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	90h
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	90h
042058-1	Mario César Fernandes	Prof. Educ. Básica II	90h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica I	90h
041740-8	Raimunísia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	90h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	90h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	48h
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5FF623B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) CLEITON LIMA SOUSA**,** matrícula 125142-2, Cargo de Técnico em Edificações, Simbologia ADO-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2743E72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.03.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. LUZIA DE MELO COSTA, para substituir os Membro do Conselho Tutelar simbologia DESP, nas férias no período de 03 de fevereiro de 2025 até 02 de julho de 2025, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, alterado pela Lei Complementar N.º 045/2022 de 28 de setembro de 2022 publicado em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 03.02.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5C7E4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de fevereiro de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AC6475E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127202-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0331ED4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.06.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, do servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
127472-4	Maria Carliane do Nascimento Regis	Secretário Escolar	20%	347,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E55CD1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de dezembro de 2024 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonsaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	13
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	16

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de janeiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F3B5DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. SUSY LARA SANTIAGO LIMA, para o cargo de CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 10.02.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:366D6FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025. Esta

Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59067864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA**,** matrícula 125146-5, Cargo de Auxiliar Administrativo, Simbologia ADO-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85A1418B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.03.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 930/2023, de 24 de março de 2023, regulamentada pelo decreto 1.474/2024 de 05 de abril de 2024, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito e exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em serviço prestado como Membro do Conselho Tutelar no mês de fevereiro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
126789-2	Francisco Dautielio Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	06P
126790-6	Francisco Leofabio Silva Sousa	Membro do Conselho Tutelar	06P
126794-9	Flavenilson da Costa Freitas	Membro do Conselho Tutelar	05P
	Luzia de Melo Costa	Membro do Conselho Tutelar	05P
126793-0	Katia de Sousa Barros	Membro do Conselho Tutelar	01P
126792-2	Rosemara Fatima de Jesus	Membro do Conselho Tutelar	05P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D40246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.04.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 127546-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5BC6BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D845537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.03.2025 a 01.04.2025.

060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	01.08.2022 a 31.07.2023
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	03.02.2024 a 02.02.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2306C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 01 (um) dia de ausência por motivo de Doação de Sangue para o servidor efetivo José Rogécio de Sousa Almeida, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123720-9, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8F00440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.13.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo SUYANNE REGIS NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, sob matrícula de N.º 123547-8 pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2027, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 13 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A82A162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**,** matrícula 123613-0, Cargo de Cozinheiro, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:107A4232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**,** matrícula 123613-0, Cargo de Cozinheiro, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:910C960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.03.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. JOSÉ MÁRIO RIBEIRO MATOS, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, simbologia DAS-1 para substituir THAMYSSON XAVIER RODRIGUES, cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, simbologia DAS-1 pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FB68BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.05.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125152-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6D67E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.03.2025 a 28.04.2025.

123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxilia Serviços Gerais	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8978425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:700F1A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) MARIA ELISLENE DE LIMA SOUSA**,** matrícula 125148-1, Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 17 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B348DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.03.02/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) ARIVANILDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Vigilante, Classe "A" referência "08" com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Sede da Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8EEE362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 001.13.02.2025- SEMUS

Processo nº 00009.20250130/0001-22 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 21 de fevereiro de 2025. ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: C. D. A. SOMBRA. CNPJ/MF Nº 21.460.680/0001-04. Valor Global: R$ 46.236,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:495375AA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250221.001 DA DISPENSA N° 001.13.02.2025-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250130/0001-22 - CONTRATO Nº 20250221.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.13.02.2025-SEMUSCONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATADA: C. D. A. SOMBRA LIMITADA - ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 46.236,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 0901.10.302.1003.2.064 - Manutencao do Funcionamento da UPA; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 -Material de Consumo; Sub Elemento de Despesa - 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Fonte de Recursos - 1600000000 - Tranferência SUS Bloco de Manutenção - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:85DC028B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental Única para implantação de equipamento social (construção de unidade escolar de Educação Infantil), localizada no município de Russas, na Rua Monsenhor João Luiz, s/n, Bairro Ipiranga, Zona urbana, Russas/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 17/02/2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:4882AFDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental Única para implantação de equipamento social (construção de unidade escolar de Ensino Fundamental I e II), localizada no município de Russas, na Travessa João Afonso, s/n, Planalto Bela Vista, Zona urbana, Russas/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 17/02/2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:B10C45D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da autotutela, no sentido de que a Administração Pública pode e dever anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, contido na Súmula Vinculante 473/STF e no art. 53, da Lei nº 9.484/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Readaptação de Função da servidora **MARIA WENNE ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação, inscrita no CPF/MF nº 821.308.503-59, matrícula nº 00003846, e determinar seu retorno ao cargo de origem.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Educação comunique o disposto no art. 1º à servidora mencionada, para retornar às suas atividades originais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ato.

Art. 3º Determinar à Secretaria da Administração e Planejamento notificar a servidora do contido no art. 1º, para, querendo, apresentar manifestação sobre a anulação da readaptação de função, no prazo de dez (10) dias.

Art. 4º Determinar que a Secretaria da Administração instaure o procedimento administrativo para garantia da ampla defesa e do contraditório da servidora mencionada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D12EFFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 117/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da autotutela, no sentido de que a Administração Pública pode e dever anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, contido na Súmula Vinculante 473/STF e no art. 53, da Lei nº 9.484/1999;

RESOLVE:
Art. 1º Anular a Readaptação de Função da servidora **HUMBERLANDIA DE SOUZA MOTA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria da Educação, inscrita no CPF/MF nº 014.048.993-24, matrícula nº 00001952, e determinar seu retorno ao cargo de origem.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Educação comunique o disposto no art. 1º à servidora mencionada, para retornar às suas atividades originais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ato.

Art. 3º Determinar à Secretaria da Administração e Planejamento notificar a servidora do contido no art. 1º, para, querendo, apresentar manifestação sobre a anulação da readaptação de função, no prazo de dez (10) dias.

Art. 4º Determinar que a Secretaria da Administração instaure o procedimento administrativo para garantia da ampla defesa e do contraditório da servidora mencionada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D91260C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio da autotutela, no sentido de que a Administração Pública pode e dever anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, contido na Súmula Vinculante 473/STF e no art. 53, da Lei nº 9.484/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Readaptação de Função do servidor **HUMBERBECK DE SOUZA MOTA**, ocupante do cargo de coletor de lixo, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF nº 014.582.373-38, matrícula nº 00003307, e determinar seu retorno ao cargo de origem.

Art. 2º Determinar que a Secretaria do Meio Ambiente comunique o disposto no art. 1º ao servidor mencionado, para retornar às suas atividades originais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ato.

Art. 3º Determinar à Secretaria da Administração e Planejamento notificar a servidora do contido no art. 1º, para, querendo, apresentar manifestação sobre a anulação da readaptação de função, no prazo de dez (10) dias.

Art. 4º Determinar que a Secretaria da Administração instaure o procedimento administrativo para garantia da ampla defesa e do contraditório da servidora mencionada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3601E2AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **HENRILLY FERNANDES CÂNDIDO**, ocupante do cargo de motorista da Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 014.688.863-47, para deslocamento à cidade de Fortaleza-Ceará, para participar, no dia 21 de janeiro de 2025, da ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS-CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 593918129-1, agência Bradesco 0613.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C44F8294

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **JOSEFA MILLIANE NERES LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 614.066.843-33, para

deslocamento à cidade de Fortaleza-Ceará, para participar, no dia 21 de janeiro de 2025, da ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS-CE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 32122-2, agência Bradesco 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B2EADF88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **FRANCISCO CLODOALDO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário das Finanças, inscrito no CPF/MF nº 743.341.313-87, para deslocamento à cidade de Iguatu-Ceará, para participar da REUNIÃO TÉCNICA NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, no 21 de fevereiro de 2025.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente às diárias de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 60554, agência Bradesco nº 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:00E16A6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.11.01 - CONTRATO Nº 202502210001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.11.01- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRECE - VALOR TOTAL: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 53.280,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo nº 2025.02.11.01 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS (WEB), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 21 de fevereiro de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04. Valor Global: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:FE221FD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 170225SOSP

ORIGEM.....: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07.02.2025.01-CDE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: M. DA S. INACIO LTDA (MK EMPREENDIMENTOS), INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.465.726/0001-91.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA DE PNEUS) E CAMINHÃO BASCULANTE (6M³ E 12M³), COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 500.0000.00.

VIGÊNCIA.....: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, VEDADA A PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17.02.2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CFFDBDA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **202252-SEAGR**

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ.....: 13.096.770/0001-21
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 119.350,00(cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.07.01.04.122.0002.2014-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CC065B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **202251-SEAGR**

ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 18.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: ATENAS DISTRIBUIDORAS DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
CNPJ.....: 51.890.698/0001-07
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 1.254,80(mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.07.01.04.122.0002.2014-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B9DDBE2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2025.02.21.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°17.01.2025.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA, CNPJ: 15.135.365/0001-09
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 767.650,00 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA.....: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E616148D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: **21225-SEAGR**

ORIGEM.....: Processo de Licitatório Nº 18.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO (A).....: LAGB Acessórios e Peças LTDA
CNPJ.....: 02.678.428/0001-13
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 8.918,00(oito mil novecentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.07.01.04.122.0002.2014-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte de recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....:21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A16E9875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102001/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 076.***.263-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO – DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:98ED966B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102002/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **CÁTIA ALVES CANDIDO LIMA,** portadora do CPF nº 082.***.493-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO – DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E432E51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102003/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **LEIDIANE PINHEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 074.***.373-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO – DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:98A9F43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102004/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA NOELMA DASDORES DA SILVA,** portadora do CPF nº 032.***.933-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4B9EEC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102005/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JAQUELINE FERREIRA GONÇALVES,** portadora do CPF nº 087.***.293-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DF080168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102006/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **DEBORA SILVA PEREIRA LIMA,** portadora do CPF nº 079.***.413-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0161B2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102007/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **DANYELLE DE LIMA SOUZA,** portadora do CPF nº 605.***.883-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A3C58FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102008/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA JOSINEIDE SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 074.***.553-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:21FB8168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102009/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JULIANA DA SILVA DAS VIRGENS,** portadora do CPF nº 441.***.458-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

DE SANTANA DO CARIRI - CE, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2C871F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102010/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EVANGELISTA FRANCISCO LOPES FILHO,** portadora do CPF nº 039.***.173-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F70B0961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102011/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **SANDRA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 887.***.133-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C5E26FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102012/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ZENILDA LUIZ DA SILVA,** portadora do CPF nº 023.***.003-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:41548F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102013/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA RAQUEL GONÇALVES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 064.***.463-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6C35D668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102014/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **SONIA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 045.***.723-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:52F82505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102015/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANTONIA DE MELO COSTA,** portadora do CPF nº 195.***.988-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:BF71BC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102016/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ALDENIR GONÇALVES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 051.***.063-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:84620460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102017/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA TELES EMIDIO DE ALENCAR,** portadora do CPF nº 061.***.043-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B646B49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102018/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **DEUZANETE GERALDO DE CARVALHO PEREIRA,** portadora do CPF nº 885.***.533-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7558A8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102019/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **VALQUIRIA CANDIDO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 215.***.158-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:28DEC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102020/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **CLAUDIANA CORDEIRO DE SOUZA,** portadora do CPF nº 079.***.793-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:65F9A0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102021/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA,** portadora do CPF nº 873.***.503-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2CFF98A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102022/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **PALOMA LEITE DE ALENCAR,** portadora do CPF nº 125.***.387-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FD81A816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102023/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **APARECIDA APOLINÁRIO DA SILVA,** portadora do CPF nº 075.***.023-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F586F8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102024/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **THAIS GALDINO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 077.***.263-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:44520C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102025/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA,** portadora do CPF nº 886.***.343-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:86800A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102026/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 609.***.173-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:792C386F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102027/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **GISELE DE LIMA MARTINS,** portadora do CPF nº 086.***.063-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:123F8152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102028/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA HELOISA ARAUJO GUSMÃO,** portadora do CPF nº 068.***.653-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CD2AA40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102029/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA CÉLIA DA CONCEIÇÃO LIMA,** portadora do CPF nº 634.***.483-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:444B9824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102030/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA FERNANDA SOUZA GONÇALVES,** portadora do CPF nº 886.***.373-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

DE SANTANA DO CARIRI - CE, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:21720816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102031/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA CRISTINA TOMAZ DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 422.***.228-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:36C17BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102032/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA MILENE DOS SANTOS RIBEIRO,** portadora do CPF nº 069.***.633-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DEB32F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102033/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ELIAS VIEIRA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 029.***.883-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:042A8DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102034/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA ANDRESSA PEIXOTO DA LUZ,** portadora do CPF nº 075.***.743-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0F1B5E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102035/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **THAMIRES FERREIRA MAROPO,** portadora do CPF nº 025.***.433-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A746674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102036/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **EXPEDITO URSULINO BATISTA,** portador do CPF nº 469.***.043-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D987A489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102037/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JOSIANE ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº 078.***.973-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3B0E7151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102038/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANTONIA OCELIA CARLOS CRUZ,** portadora do CPF nº 038.***.813-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:83F69A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102039/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **THAIS HENRIQUE LINARD,** portadora do CPF nº 609.***.933-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR - DAS 02** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FD80F913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102040/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JOSIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 037.***.153-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2630CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102041/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA CAROLINA SILVA,** portadora do CPF nº 069.***.623-**, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS 01** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E1EBFBD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102042/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **TEREZA LIZIANE TELES GOMES,** portadora do CPF nº 071.***.083-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:73D2F3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102043/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ARMANDO JOHANH SOUSA SANTOS,** portador do CPF nº 082.***.173-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4095CB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102044/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **ANTONIO CARLOS VICTOR FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 075.***.733-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9B8ED68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102045/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **HIARA BERNARDO ARAUJO,** portadora do CPF nº 039.***.423-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO - DAS 07** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:54F889D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102046/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JULIANA NUNES FARIAS,** portadora do CPF nº 090.***.803-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 14 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:BE6F9FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102047/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA SIBELE SOUZA PEREIRA,** portadora do CPF nº 065.***.413-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2992BF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102048/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ROBERTA VIEIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 087.***.423-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:FC138F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102049/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA VITÓRIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 086.***.043-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:48749882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102050/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JUCILEIDE MILLENA DA CONCEIÇÃO SILVA,** portadora do CPF nº 083.***.073-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E054334D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102051/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **CHARLYANA BEATRIZ PEDRO DE LIMA,** portadora do CPF nº 087.***.903-**, no Cargo

Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:18A411B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102052/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA LUIZA RODRIGUES DE LIMA,** portadora do CPF nº 075.***.313-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:92544C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102053/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KAROL DA SILVA LIMA,** portadora do CPF nº 102.***.003-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D76A108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102054/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA EUGÊNIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 087.***.883-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A9F94E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102055/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA MARIA PAULINO MARCULINO,** portadora do CPF nº 884.***.983-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F79A74D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102056/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES MACÁRIO,** portador do CPF nº 087.***.003-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E434E36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102057/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **SUSANA OLIVEIRA LINARD,** portador do CPF nº 083.***.103-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D4679C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102058/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **TALITA TEIXEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 051.***.103-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A0202D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102059/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOÃO PAULO FIRMINO DA SILVA,** portador do CPF nº 051.***.903-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F45F293D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102060/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor **LUCAS PEREIRA SALES,** portador do CPF nº 087.***.143-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 19 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D82FEF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102061/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA SAMARA JORDÃO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 072.***.433-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:75F0F8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102062/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANTONIA EDISMARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 042.***.753-**, no Cargo Comissionado de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO - DAS 03** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:609104CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102063/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **FLAVIANA LEOPOLDINO DA SILVA,** portadora do CPF nº 609.***.173-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1C2F45CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102064/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA REGIANE PEIXOTO CORREIA,** portadora do CPF nº 075.***.933-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 04** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 08 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:51C75F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102065/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **MURILO ANTONIO E SILVA,** portador do CPF nº 026.***.063-**, no Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:693363E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2102066/2025 DO 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOAQUIM ALEIXO FEITOSA NETO,** portador do CPF nº 069.***.233-**, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO - DAS 02** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B251A624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-001/2025 - SECULT, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS **"FORRÓ BALANCEAR"; "LORIM VAQUEIRO"; "BANDA SÃO 2" e "BANDA PIMENTA MALAGUETA"** PARA REALIZAÇAO APRESENTAÇÕES ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1301 13 392 0007 2.087 – Realização de Festividades e Eventos de Fomento à Cultura**; ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3**.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências**; FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2025, pelo valor global de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais),** através das empresas: **FORRÓ BALANCEAR** – a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME,** com sede a Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.060-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.088.724/0001-03; **LORIM VAQUEIRO** - a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME,** com sede a Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.060-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.088.724/0001-03; **BANDA SÃO 2** - a empresa **S2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** com sede a Rua Doutor Gilberto Studart, 55, Sala 914, Torre 1, Cocó, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.192-105, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.621.618/0001-30; **BANDA PIMENTA MALAGUETA** - a empresa **PIMENTA MALAGUETA PRODUÇÕES ARTISTICAS**

E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede a Rua Monsenhor Azarias Sobreira, 24, Vicente Pinzon, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.181-325, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.593.005/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELO SRA. ELIZABETE DE FREITAS MAIA, SECRETÁRIA DE CULTURA. TABULEIRO DO NORTE/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5231B96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.07.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

FAVORECIDO: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELLI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 23.984.140/0001-47, sediado(a) na av. Ilidio Sampaio, 840 ANEXO A- BNH – icó – CE – CEP 63.430-000**,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **José Veloso Duarte Filho,** inscrito no CPF Nº 022.167.453-59.

VALOR GLOBAL: R$ **55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:36A73545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RECEBIMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS SEM RESPALDO LEGAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TARRAFAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RECEBIMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS SEM RESPALDO LEGAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TARRAFAS, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 299/2013, de 11 de fevereiro de 2013,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO indícios de recebimento indevido de gratificações e de vantagens sem respaldo legal, em afronta aos comandos normativos pertinentes, referentes ao mês de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, no prazo legal, o recebimento indevido de gratificações e de vantagens sem respaldo legal por servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão ou funções gratificadas, ocorridos no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Processante, responsável pela condução do PAD, composta pelos seguintes servidores, que atuarão sob a presidência do primeiro nomeado:
I – Pedro Alefe Vasconcelos Sousa, CPF:***.377.983-**;
II – Cícero Hiago de Sousa Lima, CPF:***.462.473-**;
III – Cassia Simião de Sousa, CPF:***.553.523-**;
IV – Cicero Agostinho dos Santos, CPF:***.248.943-**;
V – Antonio Vieira da Silva, CPF:***.047.263-**.
§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos.
§ 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º A Comissão Processante deverá:
I – Notificar os servidores eventualmente envolvidos, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa;
II – Realizar todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos;
III – Apresentar relatório final devidamente fundamentado, propondo, de forma motivada, o arquivamento do processo ou a aplicação das sanções cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, 21 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas - Ceará

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNPJ: 12.464.301/0001-55
Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará.
SITE: www.tarrafas.ce.gov.br

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:8628307F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.07.04E

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

FAVORECIDO: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELLI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 23.984.140/0001-47, sediado(a) na av. Ilidio Sampaio, 840 ANEXO A- BNH – icó – CE – CEP 63.430-000**,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **José Veloso Duarte Filho ,** inscrito no CPF Nº 022.167.453-59.

VALOR GLOBAL: R$ **56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinguenta enove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:808C9346

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.14.008E

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE**

FAVORECIDO: GIOVANNA TRANSPORTES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 46.743.846/0001-12, sediado(a) na Rua 31 de março, 187, Centro, Umari/CE**,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **Belirardo Ferreira Silva ,** inscrito no CPF Nº 006.489.763-00.

VALOR GLOBAL: R$ **56.995,31 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinguenta enove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:6A9322F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.07.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

FAVORECIDO: VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELLI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 23.984.140/0001-47, sediado(a) na av. Ilidio Sampaio, 840 ANEXO A- BNH – icó – CE – CEP 63.430-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado José Veloso Duarte Filho , inscrito no CPF Nº 022.167.453-59.

VALOR GLOBAL: R$ **56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinguenta enove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:662F4A2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025 – VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DECRETO DE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno n° 005/1990, e Lei Orgânica do Município n° 001/1990, de forma que:
CONSIDERANDO o triste falecimento do Dr. Raimundo Sátiro, uma das maiores personalidades de Várzea Alegre, que dedicou a sua vida em cuidar das pessoas no nosso município, salvando a vida de milhares de pessoas durante seus muitos anos de prática na medicina, representando uma perda irreparável para nosso município;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado o **LUTO OFICIAL** de três dias no âmbito do Poder Legislativo de Várzea Alegre, em respeito ao falecimento do Dr. Raimundo Sátiro.
Parágrafo Único. Em decorrência do caput deste artigo e em solidariedade à família do falecido, ficam suspensas as atividades legislativas do Poder Legislativo de Várzea Alegre nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro do ano em curso.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:55329B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Várzea Alegre - CE, em virtude do falecimento do Senhor Raimundo Sátiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Raimundo Sátiro, médico varzeaalegrense;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade varzealegrense no decorrer de sua vida como cidadão e médico, sendo referência em saúde no Município e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade varzealegrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que

emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável médico e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público varzealegrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Várzea Alegre – CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo Sátiro (Dr. Raimundo Sátiro) que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade varzeaalegrense.

Parágrafo único. Fica decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 21 de fevereiro de 2025, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3° Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Paço da Prefeitura Municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre –
Ceará, em 21 de fevereiro de 2025

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F38A6A1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, de forma emergencial com vistas a suprir a carência temporária de cargos de médicos especialistas, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, e legislação vigente, a fim de atender o excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal 2.100/2013, e suas alterações posteriores.
1.3. Os cargos, carga horária e remuneração, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo V, deste Edital.
1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado ao órgão municipal promovente, o direito de proceder contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do link e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br , das 17h00min do dia 21 de fevereiro de 2025, às 23h59min do dia 25 fevereiro de 2025.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro(a) nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;
2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo V deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, cópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
2.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, os seguintes documentos:
a) Cópia do original de Documento de Identificação Pessoal;
b) Cópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do original do comprovante de quitação eleitoral ou a Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);
e) Cópia do original do comprovante de titulação, a mínima exigida para a função (diploma/certificado/declaração) e, cópia do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida, quando se tratar de qualificação adicional para a função, como residência ou especialização;
f) *Curriculum Vitae* padronizado (Anexo III) e cópia do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais.
g) Cópia do original do Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino).
2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar no momento da inscrição.
2.6. Diante da constatação da ausência de documentos, documentos ilegíveis, ou qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.7. São considerados documentos de identificação pessoal: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através do e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br, onde deverão ser inseridos os respectivos documentos citados no item 2.4. deste edital;
2.8.1. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor, sob pena de desclassificação.
2.8.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.8.3. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.
2.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação.
2.10. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Barbalha/CE suspender o ato de contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
2.12. O preenchimento do Currículo é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação.
2.13. Não será admitida a inscrições condicional provisória.
2.14 Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
2.15. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará o resultado preliminar no site **www.barbalha.ce.gov.br** no **campo PUBLICAÇÕES**, e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**;
2.16. O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Barbalha/CE e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo.
2.17. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.17.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis para contratação por este Edital para os candidatos com deficiência, em função compatível com a sua aptidão.
2.17.2. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as suas deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
2.17.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do decreto 3.298/99.
2.17.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição e a deficiência com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado para a Comissão Organizadora, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência durante o período de inscrição.
2.17.5. Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
2.17.6. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição se conteste.
2.17.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.17.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2.17.9. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
2.17.10. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão ocupadas obedecendo ao percentual previsto em lei.
2.17.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.
2.17.12. Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estarão disponíveis no site **www.barbalha.ce.gov.br,** no **campo PUBLICAÇÕES**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**, a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.
3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, obedecendo ao seguinte:
3.2.1. A Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, será comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo, no máximo, 90 (noventa) pontos, conforme formulário disposto nos Anexo III Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR.

4.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme formulário composto pelo Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos;
b) Cópia do original dos respectivos documentos de comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada;
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
4.2.2. Cópia do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado público ou da iniciativa privada, neste caso, bem como cópias das páginas da CTPS onde constem os dados do candidato;
4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição pública ou particular devidamente autorizada.
4.4. Somente serão aceitos os títulos e/ou em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.
4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.
4.6. **Será desclassificado o candidato que não ANEXAR os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida**.
4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.
4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato.
4.9. No que se refere à titulação, deve se considerar (1) uma titulação concluída, não pontuando a mínima exigida para o cargo e não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
4.10 Para o item Cursos de Formação realizada na área que contempla conhecimentos da área, será atribuída pontuação com limite de 1,0 a 6,0 pontos. .
4.11 A cada certificado serão atribuídos:
a) Certificado de graduação:

Nível	**Certificado**	**Quantidades certificados**	**Pontos**
Superior	Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior	1(um) certificado	2,00 (dois) pontos

b) DO TEMPO DE SERVIÇO na área de opção de inscrição - mediante documento comprobatório - considerar o período dos últimos 10 anos.

Certificado	**Tempo de serviço**	**Pontos**
Declaração do Órgão	para cada um ano (12 meses completos e ininterruptos) de serviço prestado na Rede Pública (municipal, estadual, federal)	2,0 (dois) pontos por ano
Carteira de Trabalho ou Contrato	para cada um ano (12 meses completos e ininterruptos) de serviço prestado na Rede privada	1,0 (um) ponto por ano
Máximo de pontos 30 pontos		

c) Cursos: sendo considerados apenas 03 (três) certificados: 1,0(um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas e 6,0 (seis) pontos para cada certificado de 240 horas ou mais;

Certificado	**Carga horária**	**Pontos**
Certificados de Cursos	Cursos realizados que contemplem conhecimentos na área de atuação, com limite de: 1,0 (um) ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas. E 6,0 (seis) pontos para cada certificado com carga horária de 240 horas ou mais.	Mínimo 1,0 (um) ponto. Máximo de 18,0 (dezoito) pontos

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total;

d) Certificado de Pós-Graduação: Pontuação não cumulativa, podendo ser anexado apenas 1 (um) certificado em nível de Pós-Graduação.

Certificado	**Carga horária**	**Pontos**
Certificados de Pós-Graduação	Cursos realizados que contemplem conhecimentos	**-Especialização** 10,00 pontos **-Mestrado** 20,00 pontos **-Doutorado** 30,00 pontos **-Pós-Doutorado** 40,00 pontos

Os pontos são considerados por certificado individuais, e não em soma total.

4.12 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a)Maior titulação;
b)Maior tempo de serviço;
c) Maior idade;

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
5.1. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no 27 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.
5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 02 de março de 2025, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – Diário da APRECE, no *site* oficial: www.barbalha.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS.
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 28 de fevereiro de 2025 a partir das 08h00min, até às 23h59min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o qual deverá ser feito, exclusivamente, através do e-mail psssaude2025@barbalha.ce.gov.br , conforme formulário constante no Anexo IV, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. O **recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente**, e, **não se admitirá em hipótese alguma**, a **complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição**.
7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 02 de março de 2025.

8. DA CONTRATAÇÃO.
8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Procuradoria Geral do Município, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.
9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:
9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
c) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de não cumulação indevida de cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
k) Cópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
m) Declaração de que não sofreu penalidade(s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal de Barbalha;
n) Atestado médico que comprove o gozo de capacidade física e mental para o exercício da função;

10. DA CARGA HORÁRIA.
10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.
12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.
12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.
12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.
12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas oferecidas.
12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, no *site* oficial do município: www.barbalha.ce.gov.br .
12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VI deste edital.
12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.
12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Barbalha/CE, 21 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

CARGO	REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO(A) NEUROPEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMLETO COM REGISTRO EM ORGAO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇAO OU RESIDENCIA NA AREA	40h	1 + CR	R$ 8.500,00
MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMLETO COM REGISTRO EM ORGAO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇAO OU RESIDENCIA NA AREA	20h	1 + CR	R$ 4.250,00
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA	ENSINO SUPERIOR COMLETO COM REGISTRO EM ORGAO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇAO OU RESIDENCIA NA AREA	40h	1 + CR	R$ 8.500,00

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO III
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

NÍVEL SUPERIOR

PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

PUBLICADO NO SITE DO MUNICÍPIO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

CARGO: MÉDICO(A) NEUROPEDIATRA
O Cargo de **Médico Neuropediatra** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe Competente e Especialização ou Residência em Neuropediatria,** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no

serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: atuação nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Especializada no ambulatório de Neuropediatria. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

O Cargo de **Médico Reumatologista** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização ou Residência em Reumatologia e Registro no Órgão de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: atuação nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Especializada no ambulatório de Reumatologia. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

O Cargo de **Médico Ultrassonografista** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível de Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização ou Residência em Ultrassonografia e Registro no Órgão de Classe Competente** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VI
DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
21 de fevereiro de 2025	data da publicação do Edital
21 a 25 de fevereiro de 2025	período de inscrições e entrega dos documentos para análise curricular via link
27 de fevereiro de 2025	publicação do resultado preliminar
28 de fevereiro de 2025	Período de recurso
02 de março de 2025	publicação do resultado final

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:63962ADB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – BARROQUINHA - CE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura divulga o Resultado Final da etapa de Seleção referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – BARROQUINHA - CE. Informamos que nenhum recurso foi entregue a Secretaria pelo e-mail, em decorrência disso, o resultado final da etapa de seleção segue conforme resultado preliminar.

CATEGORIA - A			
PROPONENTE	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRICÃO**	**PONTUAÇÃO**
Cristina Santos Machado	1º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	89,5
Mara Araújo Mendonça	2º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	89,5
Marina Pereira Silva Góes Azevedo	3º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	89,0
Francisco Rodrigues de Souza	4º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	88,0
Brigida Eduarda Domingos de Oliveira	5º - SUPLENTE	DEFERIDA	84,5
Francisco Eudes de Sousa	6º - SUPLENTE	DEFERIDA	83,0
Gilson da Silva Santos	7º - SUPLENTE	DEFERIDA	83,0
Maria Luiza da Conceição Rocha	8º - SUPLENTE	DEFERIDA	80,0
CATEGORIA - B			
PROPONENTE	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRICÃO**	**PONTUAÇÃO**
Wendeson Ferreira Rocha	1º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	86,5
Antônio Jandércio Araújo Carneiro	2º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	84,5
Lucimara Silva Santos	3º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	83,0
Márcio Rener Rodrigues Gomes	4º - SUPLENTE	DEFERIDA	80,0
Manoel Devydson Nascimento de Oliveira	4º - SUPLENTE	DEFERIDA	80,0
CATEGORIA - C			
PROPONENTE	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRICÃO**	**PONTUAÇÃO**
Sandra Alves Rocha Silva.	1º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	87,5
Cinira Veras de Souza.	2º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	87,0
Rósida Henrique da Costa.	3º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	86,5
Maria Flávia Alves Guedes.	4º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	86,0
Maria da Conceição de Queiroz Fialho.	5º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	80,0
Analice Alves de Lima	6º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	80,0
Maria José Domingos	7º - SUPLENTE	DEFERIDA	79,00
Jailson Alves Rodrigues	8º - SUPLENTE	DEFERIDA	79,00
CATEGORIA - D			

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	INSCRICÃO	PONTUAÇÃO
Marilene Alves dos Reis	1º - CLASSIFICADO	DEFERIDA	86,00

Barroquinha-CE, 21 de fevereiro de 2025

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:B2903027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250218.004/2025 - SME

PORTARIA Nº 250218.004/2025 – SME

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS PROFESSORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES EFETIVOS, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICAMUNICIPALDE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPALDE POLÍCAS PARAAEDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e suas atualizações;
CONSIDERANDO a carga horária a ser preenchida pelos Profissionais do Magistério na rede municipal de ensino, nos termos do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar a educação municipal para o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica disciplinado na forma do disposto nos anexos da presente portaria, a lotação os professores e secretários escolares efetivos do município de Campos Sales para o ano letivo de 2025.
Art. 2º Estão elencadas nos anexos da presente portaria a lotação de professores e secretários escolares efetivos da rede pública municipal que se encontram em atividade; ressalvados aqueles afastados para tratar de assuntos de interesse particular, em gozo de licença, que se encontrem cedidos ou exercendo suas atividades em outros órgãos da Administração Pública municipal; excetuando-se ainda os ocupantes de cargos efetivos que tenham sido nomeados para ocuparem cargos comissionados previstos da Lei Municipal de nº 719/2022.
Art. 3º A carga horária semanal de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas; e do secretário escolar de 40 (quarenta horas); respeitadas as concessões de redução de carga horária, nos termos do Art. 113 da Lei Orgânica do município de Campos Sales.
Art. 4º A lotação de professores e secretários escolares que aguardam decisão administrativa sobre pedidos de cessão, de licença, redução de carga horária,afastamento, e readaptação; será efetivada tão logo sejam finalizados os respectivos procedimentos administrativos.
Art. 5º O descumprimento das diretrizes estabelecidas na presente portaria poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, ao agente público cuja responsabilidade seja apurada em procedimento administrativo disciplinar, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Políticas para Educação.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, Campos Sales - Ceará, aos 18 dias mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO
Secretário Municipal De Políticas Para A Educação De Campos Sales

ANEXO I			
LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025			
N°	NOME	LOTAÇÃO	AMPLIAÇÃO
1.	Adalgiza Guilherme da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
2.	Aderbal Inácio de Souza Junior	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais
3.	Adriana de Souza Macêdo Oliveira	E.E.F Luciano Torres de Melo	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
4.	Albertina de Souza Arrais	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
5.	Aldenora Raimunda Rodriguês	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
6.	Alexandra Maria Cavalcante da Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
7.	Alexandre Neto Costa de Carvalho	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
8.	Alison Henrique Mota Pereira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
9.	Ana Beatriz Valadão	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	-
10.	Ana Carolina do Carmo Silva	E.E.I.F José Valmir de Andrade	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
11.	Ana Claudia dos Santos Costa	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
12.	Ana Elizabeth Brandão Andrade	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F José Valmir de Andrade
13.	Ana José Veloso	E.E.F Luciano Torres de Melo	
14.	Ana Maria Gomes de Sousa	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
15.	Ana Renata de Alencar Tranquilino	E.E.F José Augusto Sobrinho E.E.F Luciano Torres de Melo	-
16.	Antonia Alves de Souza	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
17.	Antônia Araújo de Souza	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
18.	Antonia Batista Ribeiro	Creche Maria Ivone Arrais	-
19.	Antonia Cassilene Ferreira	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
20.	Antonia Celina Cavalcante	E.E.F João XXIII	-
21.	Antonia Claudia Nogueira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho

22.	Antonia Elizangela Alencar dos Santos	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
23.	Antonia Elizangela Furtado de Sousa	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
24.	Antonia Gomes Brito da Cunha	Educação de jovens e adultos EJA	-
25.	Antonia Izelena de Carvalho	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
26.	Antonia Joana de Brito Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
27.	Antonia Lins Vital	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
28.	Antonia Lúcia Ferreira Freitas	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	
29.	Antonia Marta de Souza	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota
30.	Antônia Mônica da Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
31.	Antonia Neide de Alencar	E.E.F João XXIII	-
32.	Antonia Pereira de Alencar Souza	E.E.F João XXIII	-
33.	Antonia Redna de Sousa	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
34.	Antonia Silvana Sousa Bezerra	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
35.	Antonio Leal de Souza	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
36.	Antônio Lucas de Sousa	E.E.I.F Dr. Clovis Lopes dos Reis	
37.	Aparecida Neco de Souza	E.E.F João XXIII	-
38.	Auberilândia Maria de Alencar Lima	E.E.F João XXIII	-
39.	Auda Expedita da Silva Oliveira	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
40.	Auricélia Maria de Sá Arrais	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
41.	Benilda Leite	Educação de jovens e adultos EJA	-
42.	Boa Ventura Socorro Arrais	Educação de jovens e adultos EJA	-
43.	Carla Mara de Oliveira Lima	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
44.	Carlos Rodriguês de Lima	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	- -
45.	Cecília Maria e Silva Martins	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
46.	Charlene da Costa Pereira	Escola Especializada Santa Rita de Cássia	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
47.	Cícera Amara de Souza	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
48.	Cícera Barreto Correia	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
		E.E.F. Luciano Torres de Melo	
49.	Cícera Barreto Torres	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
50.	Cícera Carmina de Lima Silva	E.E.F Luciano Torres de Melo	E.E.I.F José Valmir de Andrade
51.	Cícera Celma Vieira Ribeiro	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
		E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
52.	Cícera Débora Pereira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
53.	Cícera Elita Pereira de Carvalho	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
54.	Cícera Eugênia de Souza e Silva	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
55.	Cícera Janaina Alencar Miguel	Creche Ernane dos Santos Alencar	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
56.	Cícera Noélia Muniz de Abreu	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
57.	Cícero Antônio de Alencar	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	
58.	Cícero José Alencar da Silva	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
59.	Cícero Pereira da Silva	E.E.F João XXIII	-
60.	Cirlene Mendes as Silva	Creche Maria Ivone Arrais	
61.	Claudiana Bezerra Alencar	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
62.	Claudiomar Xavier de Araújo	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
63.	Cleitiany Clébia Pereira Silva	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
64.	Cristiane Borges Ribeiro	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
65.	Cristiano Fernandes Gonçalves	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
66.	Derisvaldo Felismino de Sousa	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	-
67.	Dorisvalda Pereira Filha	Creche Maria Ivone Arrais	-
68.	Edilânia Alves de Alencar Rodriguês	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-
69.	Edson Oliveira Arrais	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
70.	Elba Ítala Moura de Carvalho	Educação de joven e adultos - EJA	-
71.	Eliane Borges	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
72.	Eliete Maria dos Santos Alencar	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
73.	Eloiza Maria de Oliveira Barreto	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
74.	Erionilda Maria do Nascimento	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
75.	Esmeralda Costa da Silva	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
76.	Eva Alves de Alencar	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
77.	Evandro Rodriguês Barreto	E.E.F João XXIII	-
78.	Fábio Santos da Silva	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza	-
79.	Francisca Adriana Ribeiro Rodriguês	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
80.	Francisca Andréia do Nascimento Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
81.	Francisca Cardoso Leite	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	-
82.	Francisca Cordélia Acioli Viana	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
83.	Francisca da Costa Muniz	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
84.	Francisca dos Santos	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota	-
		E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	
85.	Francisca Francilene de Negreiros	E.E.I.F José Augusto Sobrinho	-
86.	Francisca Gilmara Alves Nascimento	Creche Ernane dos Santos Alencar	E.E.I.F Dr. Clovis Lopes dos Reis
87.	Francisca Izabel Tomaz	E.E.F João XXIII	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza
88.	Francisca Mirian de Lima Oliveira	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
89.	Francisca Paula de Morais	E.E.F João XXIII	-
90.	Francisca Paulina de Alencar	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
91.	Francisca Pereira da Silva	-	-
92.	Francisca Pereira da Silva Ribeiro	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto Manhã	-
93.	Francisca Pereira de Souza	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	
94.	Francisca Ramos Oliveira Souza	Creche Maria Ivone Arrais	-
95.	Francisca Roberta Oliveira Andrade	E.E.F João XXIII	-
96.	Francisca Roneide Oliveira da Silva	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
97.	Gardênia Feitosa da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
98.	Geralda Antonia Pereira	Escola Especializada Santa Rita de Cássia	-
99.	Geralda Erinalda de Souza Rodriguês	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
100.	Geraldina Maria da Silva	Creche Maria Ivone Arrais	-
101.	Gerlânia dos Santos Costa	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
102.	Gessiliane Viana de Sousa	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	
103.	Graciema Monte Arrais	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	E.E.I.F Agrovila São José
104.	Hedna Cristina Alves de Sá	Creche Maria Ivone Arrais	-
105.	Henrique Aparecido da Silva	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
106.	Igor Caio Bezerra Gomes	E.E.I.F Agrovila São José	-
107.	Iris Cristina da Silva	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-

108.	Irlene dos Santos Acioli	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
109.	Ivânia Amaral Rodriguês de Sousa	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
110.	Ivanilde Arrais Brandão	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
111.	Ivonaldo Pereira da Silva	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
112.	Ivonete Benedito dos Santos	E.E.F Luciano Torres de Melo	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
113.	Ivonete Leite de Alencar	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-
114.	Izabel Cristina Maia Ribeiro	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
		E.E.F Luciano Torres de Melo	
115.	Jaciana Pereira da Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
116.	Janaina de Souza Arrais	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
117.	Janaine Cândido da Silva Fortaleza	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	-
118.	Jaqueline Lima Mesquita	Escola Especializada Santa Rita de Cássia	-
119.	Joana Célia de Oliveira	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
120.	Joaquim Batista de Souza Alencar	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
121.	Joaquim Mota de Lima	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe	-
122.	Jocélia Alves de Oliveira	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
123.	Jonas Gonçalves Almeida	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	-
124.	Jorge Neto de Sousa	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
125.	José Ângelo da Silva Filho	E.E.I.F Agrovila São José	E.E.I.F Agrovila São José
126.	José Elton	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	
127.	José Francisco de Negreiros	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	-
128.	José Roberto de Morais Silva	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
129.	José Sérgio Ferreira Freitas	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
130.	Josilene Barreto Corrêia	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza
131.	Josilene Pereira Nunes	E.E.I.F Tempo de Avançar Manhã	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza
132.	Jousivery Medeiros Diniz Lima Queiroz	Creche Maria Ivone Arrais	-
133.	Joyce dos Passos Bezerra	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
134.	Jucilene Francisca de Oliveira	Creche Ernane dos Santos Alencar	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
135.	Jussara Pereira da Silva	Creche Maria Ivone Arrais	-
		E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
136.	Karla Plácida G. de Morais	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
137.	Kleytiane Gomes de Carvalho Sousa	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
138.	Lamara Ferreira de Andrade	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
139.	Ledian Costa Paz	E.E.F João XXIII	-
140.	Leidiane de Alencar Sousa	E.E.F João XXIII	
141.	Leiulde Fernandes de Alencar Araújo	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
		E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza Tarde	
142.	Lidiana de Souza Freire	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
143.	Liduina Eliza de Souza da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	
144.	Liduina Maria Veloso	Educação de Jovens e Adultos EJA	-
145.	Lina Mara de Carvalho Sousa	E.E.I.F Agrovila São José	-
146.	Lorrany Gomes da Silva	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
147.	Lucélia Maria de Castro	EJA	--
148.	Lúcia da Silva Nogueira	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F José Valmir de Andrade
149.	Luciana Maria de Souza	Escola Especializada Santa Rita de Cássia	-
150.	Luciene Manoel de Sousa	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-
151.	Luiz José de Morais	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	-
152.	Luiza Cristina de Lima	EJA	-
153.	Luiza Maria de Negreiros	E.E.I.F José Valmir de Andrade	-
154.	Lusieide Ferreira de Andrade	E.E.F João XXIII	-
155.	Luzia dos Santos Lima	Creche Maria Ivone Arrais	-
156.	Luzilânia Maria de Souza Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F Dr. Clovis Lopes dos Reis
157.	Luzimária Moreira Alencar Lima	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
158.	Luzineide Maria da Silva	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
159.	Madalena Bezerra Lima	Escola Especializada Santa Rita de Cássia	-
160.	Marcos Henrique Bezerra de Morais	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
161.	Margarida Luzia de Lima	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
162.	Maria Aglédia Arrais Nunes	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
163.	Maria Aldenora de Sá Lima da Costa	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
164.	Maria Aparecida de Jesus Nascimento	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
165.	Maria Carmo Assunção de Assis	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
166.	Maria Célia Arrais Leite	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
167.	Maria da Conceição Carvalho	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F José Valmir de Andrade
168.	Maria da Conceição de Sousa	Educação de Jovens e Adultos EJA	-
	Maria da Penha Miranda Moreira	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
169.	Maria das Dores Silva	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
		E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
170.	Maria das Graças dos Santos Costa	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
171.	Maria Fernandes da Silva	E.E.F João XXIII	-
172.	Maria de Lourdes de Oliveira	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
173.	Maria de Lourdes Ribeiro da Silva	Creche Ernane dos Santos Alencar	E.E.I.F Dr. Clovis Lopes dos Reis
174.	Maria do Carmo Lima Matos	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
175.	Maria do Socorro Castro Silva	E.E.I.F Agrovila São José	E.E.I.F Agrovila São José
176.	Maria do Socorro Leite de Souza	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
177.	Maria Eliene de Araújo	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
178.	Maria Erluce Sousa	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
179.	Maria Felicidade da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
180.	Maria Fernandes da Silva	E.E.F João XXIII	-
181.	Maria Giovânia da Silva	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota
182.	Maria Gizeuda Lima Mota	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe	-
183.	Maria Irenilda de Carvalho	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
184.	Maria Ivanise Lopes de Souza	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
		E.E.I.F Tempo de Avançar	
185.	Maria Ivone Lopes Souza	Creche Ernane dos Santos Alencar	-
186.	Maria Jardélia da Silva	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
187.	Maria Juliana Arrais Fortaleza	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais
188.	Maria Juliana Rodriguês da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
		E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	
189.	Maria Leidjane de Sousa Alencar	E.E.F Luciano Torres de Melo	-

190.	Maria Lucélia Alves Lima	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	-
191.	Maria Lúcia Nogueira Freitas	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Agrovila São José
192.	Maria Luciana de Souza	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
193.	Maria Luciene de Souza	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe	-
194.	Maria Lucineide Rodriguês	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
195.	Maria Lucivanda do Nascimento Santos	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
196.	Maria Milene de Souza	E.E.F Luciano Torres de Melo	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
197.	Maria Neide Andrade de Oliveira	E.E.F João XXIII	-
198.	Maria Nicéia Ribeiro	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
199.	Maria Noélia Souza Alves	-	GESTOR
200.	Maria Rivânia dos Passos	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais
201.	Maria Rosane Pereira	Creche Ernane dos Santos Alencar	-
202.	Maria Roseane Rodriguês de Alencar	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
203.	Maria Roseli Vieira	E.E.I.F Tempo de Avançar E.E.F Luciano Torres de Melo	-
204.	Maria Rosilene Corrêia	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
205.	Maria Rudineide Oliveira Duarte	E.E.F João XXIII	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
206.	Maria Simone Ribeiro do Nascimento	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
207.	Maria Socorro Alves da Costa	E.E.F Luciano Torres de Melo	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
208.	Maria Socorro de Sousa Carvalho	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
209.	Maria Valdênia Almeida de Oliveira	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F José Valmir de Andrade
210.	Maria Valdenir Miranda Moreira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
211.	Maria Vanderlúcia de Araújo Feitosa	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
212.	Marileide Neco Souza	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
		E.E.F João XXIII	
213.	Marisa Ferreira da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
214.	Marísia Lili Figueiredo	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	-
215.	Marlúcia de Souza Batista	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
216.	Marlúcia Guedes de Carvalho	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
217.	Marta de Oliveira Carvalho	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
218.	Martina Maria Soares da Silva	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
219.	Melissa da Silva Vieira	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
220.	Michelle da Silva Pereira Barreto	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
221.	Michelle Ribeiro dos Santos	E.E.F João XXIII	-
222.	Nara Rúbia de Aquino Corrêa	Creche Maria Ivone Arrais	-
223.	Nelson Sesídio de Morais	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	
224.	Neuma Maria de Oliveira	Educação de Jovens e Adultos EJA	-
225.	Noélia Martins Maciel	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	-
226.	Noelma Maria Vieira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
227.	Normando Rodriguês Feitosa	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe	-
228.	Paula Cristina Honorato	E.E.I.F Tempo de Avançar	E.E.I.F José Valmir de Andrade
229.	Raimunda Morais de Negreiros	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
230.	Raimunda Vieira de Sousa	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Sitio Tigre
231.	Raimundo Nonato de França	Educação de Jovens e Adultos EJA	-
232.	Regina Izabel Tomaz	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
		E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
233.	Regineide Maria Soares	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
		E.E.F Luciano Torres de Melo	
234.	Regislândio Raimundo Ribeiro	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
235.	Regislane Maria Pereira Rocha Santos	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
236.	Rita de Cássia Carvalho	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
237.	Rita de Cássia da Silva	E.E.F José Augusto Sobrinho	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe
238.	Rita de Cássia de Andrade Brito	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
239.	Rita de Cássia de Sousa	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	E.E.I.F José Valmir de Andrade
240.	Rita de Cássia Ferreira Freitas	Creche Maria Ivone Arrais	-
241.	Rita de Cássia Pereira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
242.	Rita de Cássia Tavares Fernandes	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
243.	Rita de Fátima do Nascimento	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza	-
244.	Rita Eliene de Sousa	Creche Maria Ivone Arrais	-
245.	Rita Raimunda de Cássia Silva	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe	-
246.	Rosa Maria de Andrade Araújo	E.E.I.F Ossean Alencar Araripe	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
247.	Roberta da Silva RIbeiro	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	-
248.	Rosângela Rodriguês de Alencar	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
249.	Salete de Sousa Pimentel Neta	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	
250.	Sandra Helena Alves de Souza	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	-
251.	Sandra Márcia Costa Torres	Centro de Educação Infantil Expedito Viana	
252.	Sandra Maria da Silva Araújo	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	
		E.E.F. João XXIII	-
253.	Sandra Marques Mota	Creche Maria Ivone Arrais	-
254.	Sandreli Vieira da Silva	Creche Maria Ivone Arrais	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota
255.	Tânia Maria de Oliveira Castro	Creche Ernane dos Santos Alencar	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota
256.	Tereza Arsênio da Silva Souza	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
257.	Tereza Cristina Emiliano de Araújo	Creche Maria Ivone Arrais	-
		E.E.F João XXIII	
258.	Terezinha Sandra de Carvalho	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
259.	Thiene Gracindo Fernandes	E.E.F Luciano Torres de Melo	-
260.	Valdelúcia Vilanova de Lima	E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
261.	Valdênia Moreira Miranda	E.E.F João XXIII	-
		E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	
262.	Vanaina de S. Rodriguês	E.E.I.F Tempo de Avançar	-
263.	Vaneide Amaral Rodriguês	E.E.F José Augusto Sobrinho	-
264.	Verônica da Silva Vieira	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	-
265.	Wanderlania da Silva Batista	E.E.I.F Agrovila São José	-
266.	Wanderson Pereira Silva	E.E.I.F Agrovila São José	-
267.	Washington Henrique Silva	E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza	-
268.	Williamar Figueiredo de Oliveira	E.E.F Luciano Torres de Melo	
269.	Zélia Dias Duarte Bezerra	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-
270.	Zeneide Gomes de Oliveira	Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-

ANEXO II	
LOTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES EFETIVOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025	
LOCAL DE LOTAÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
Creche Maria Ivone Arrais	ANTONIA JARDÊNIA DA SILVA ALENCAR
Creche Ernane dos Santos Alencar	ACACIO DOS SANTOS SILVA
Centro de Educação Infantil Expedito Viana	ANTÔNIA LUCILENE GOMES DE SOUSA
Creche Rita de Cassia Martins de Miranda	-
E.E.I.F Agrovila São José	ROMARIO FEITOSA DE SOUSA
E.E.F.E.T.I. Ananias Custódio Arrais	MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS
E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho	ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
E.E.I.F Dr. Clovis Lopes dos Reis	-
E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota	-
E.E.F João XXIII	ANTONIA LARA DA SILVA LIMA
E.E.F José Augusto Sobrinho	ANTONIO ZICO PEREIRA
E.E.I.F José Valmir de Andrade	-
E.E.F Luciano Torres de Melo	ANDREA DE SOUSA
E.E.I.F.E.T.I Manuel Bezerra Fortaleza	-
E.E.F Emanuel Duarte de Sá Barreto	GEISE FERREIRA DA SILVA
E.E.I.F Ossian Alencar Araripe	FRANCISCA DE PAULA PEREIRA BARBOSA
E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira	ALESSANDRO DA MOTA ALVES
E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco	-
E.E.I.F Sitio Tigre	-
E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar	GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA
E.E.I.F Tempo de Avançar	LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Escola Especializada Santa Rita de Cássia	-

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:CC91F966

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES.

O Prefeito de Campos Sales – Ceará, Moésio Loiola de Melo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao princípio da isonomia e igualdade, de acordo com o Art. 37, inciso I da Constituição federal, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado a seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando ainda a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das creches e escolas que compõem a rede de ensino municipal.

1.DA SELEÇÃO - A Seleção destina-se a suprir carências temporárias e formação de cadastro de reserva para o cargo de Mediador de Educação Especial, para atuar nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Campos Sales.

QUADRO DE OFERTAS PARA VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGO	VAGAS IMEDIATAS
MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20
MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CADASTRO RESERVA

A Seleção obedecerá às seguintes etapas:
1ª- ETAPA: Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, composta por 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
2ª-ETAPA: Prova de Títulos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÂO DO PROCESSO SELETIVO:
2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**. A referida secretaria designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental, podendo ainda recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.
2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições ficarão abertas durante o período de 21/02/2025 a 27/02/2025 e serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação localizada no endereço Travessa Hotel Municipal, Nº 83, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h;
3.3. No ato de inscrição o candidato deverá portar o documento original e cópias (fazer entrega) dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, certificado de conclusão do Ensino Médio e certificados (2ª Etapa – Prova de Títulos) e o ficha de inscrição preenchida (Anexo I).

4. DAS EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:
O candidato com Inscrição deverá entregar no ato da Entrevista:
a) Comprovante de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Todos os documentos citados no item 3.3 deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a) no ato de inscrição, não sendo possível a entrega após o término do prazo de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDIADORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas, sendo a entrevista (1ª Etapa de caráter eliminatório - valendo de 0 a 50 pontos) e a 2ª Etapa (Prova de títulos de caráter classificatório). Sendo possível o candidato totalizar 100 pontos neste processo seletivo. Onde (NF) NOTA FINAL = (NE) NOTA DA ENTREVISTA + (NT) NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.

5.2. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos/conteúdos:

a) Domínio de noções básicas sobre Educação Especial e Inclusiva;

b) Conhecimento sobre as atribuições do Mediador de Educação Especial;

c) Conhecimento sobre documentos normativos referentes a Educação Especial;

d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

e) Noções básicas sobre cuidados para com alunos/as atípicos(as)

5.3. Será considerado aprovado na entrevista (1ª Etapa) o candidato que obtiver 60% dos pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A análise dos títulos será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designados pela Secretaria Municipal De Políticas para a Educação.

6.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na Secretaria Municipal de Políticas para a Educação na Travessa Hotel Municipal, Nº 83, Campos Sales - Ceará, no dia 28 de fevereiro de 2025, no horário de 08:00h às 12:00 e de 14:00h às 16:00h, por comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e comprovante de Inscrição. Os candidatos serão entrevistados de acordo com a ordem de chegada no local da entrevista, mediante entrega de senhas.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Para a comprovação dos títulos devem ser entregues no ato da inscrição

a) Apresentar original e entregar cópias dos certificados dos cursos correlatos com o cargo de Mediador de Educação Especial;

b) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro I, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.2. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campos Sales – Ceará, de acordo com o que encontra-se expresso no tópico 5.1;

8.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior número de pontos na prova de títulos (2ª ETAPA);

b) Com maior número de pontos na entrevista (1ª ETAPA);

c) Com maior idade.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;

f) For considerado não aprovado na Entrevista (1ª Etapa);

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação contra:

a) Resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser interposto na sede da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação na data presente do cronograma deste edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de contato telefônico efetivado pela comissão organizadora deste processo seletivo, obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias e possíveis carências que venham a ser identificadas.

11.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterado deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação e atualizar.

11.3. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, dispostos em um envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no dia entrevista:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação;

d) Carteira de Reservista (caso homem);

e) Inscrição do PIS ou PASEP;

f) Cópia do Diploma de Ensino Médio

g) Folha de Antecedentes criminais nas esferas estadual e federal ou no estado onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;

11.4. A ausência dos documentos exigidos na convocação impedirá a contratação do candidato.

12. **DA CONTRATAÇÃO**:

12.1 A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 02 (duas) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 A Jornada de trabalho do Mediador de Educação Especial será de 40h semanais, com remuneração de 01 (um) salário mínimo.

12.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Não registrar antecedentes criminais;
f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
g) Não ferir o disposto nos incisos IX e XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal.
12.4 A vigência do contrato será de março a junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. O convocado será lotado de acordo com as carências imediatas ou que venham a surgir nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, considerando à sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.
13.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o selecionado terá o prazo de até 24 horas para apresentar-se à unidade Escolar e ou Creche. Ao descumprir o prazo, o selecionado será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas comprovadas documentalmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
14.2. O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino.

15. DA PONTUAÇÃO

14.1 Prova de Títulos – QUADRO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (Acima de 200h)	10 pontos	20 pontos (até 2 certificados)
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (entre 100 e 200h)	7,5 pontos	15 pontos (até 2 certificados)
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (entre 50 e 99h)	0,5 pontos	10 pontos (até 2 certificados)
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (entre 20 e 49h)	2,5 pontos	5 pontos (até 2 certificados)
TOTAL	**25**	**50**

14.2 Entrevista – QUADRO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
a) Domínio de noções básicas sobre Educação Especial e Inclusiva	0 - 10 pontos
b) Conhecimento sobre as atribuições do Mediador da Educação Especial	0 -10 pontos
c) conhecimento sobre documentos normativos referentes a educação especial	0-10 pontos
d) Liderança, criatividade e comunicabilidade	0-10 pontos
e) Noções básicas para alunos atípicos (as)	0-10 pontos
TOTAL	**50 PONTOS**

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	20/02/2025
Período de inscrições	21/02/2025 a 27/02/2025
Realização das Entrevistas	28/02/2025
Divulgação dos resultados da entrevista e prova de títulos	06/03/2025
Interposição de recursos	07/03/2025
Resultado final da seleção após recurso	10/03/2025

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(OBSERVAÇÃO: ENTREGAR IMPRESSO NO ATO DE INSCRIÇÃO JUNTAMENTE COM DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E TÍTULOS)

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO	**MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
CANDIDATO	
SEXO	**( ) Masculino ( ) Feminino**
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO	
CPF	
N° DO TÍTULO DE ELEITOR/SEÇÃO E ZONA	

COMPROVANTE DE INCRIÇÃO
(APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NO DIA DA ENTREVISTA)

NOME COMPLETO:	
CARGO:	**MEDIADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
DATA DE INSCRIÇÃO:	

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (Acima 200h)	10 PONTOS	
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (entre 100 e 200h)	7,5 PONTOS	
Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (entre 50 a 199h)	0,5 PONTOS	

Curso correlato com o cargo de mediador de Educação Especial (Entre 20 a 49h)	2,5 PONTOS	
PONTUAÇÃO MÁXIMA APRESENTADA PELO CANDIDATO		

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:0B9AE21C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GAB/SEAFIC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os fiscais de contrato no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA** E O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscais de contrato no âmbito do Gabinete da Prefeita e Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras, com suas respectivas responsabilidades fiscais contratuais vinculadas:

SERVIDOR	CARGO / PORTARIA	RESPONSABILIDADES FISCAIS CONTRATUAIS VINCULADAS
CRISTIANE MONTEIRO CAVALCANTE	Diretora do Departamento de Departamento de Transportes Portaria Nº 70/2025 CPF: 920.927.723-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO CONTROLE DE MATERIAIS DOS SEGUINTES ITENS: SETOR DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E DOAÇÕES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
DIEGO ELIAS DE SOUSA	Chefe de Transportes Portaria Nº 104/2025 CPF: 037.143.843-83	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.
SILVANA PAIVA RODRIGUES	Diretora do Departamento Pessoal Portaria Nº 110/2025 CPF: 561.440.753-72	SERVIÇOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À GFIP – GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, DCF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), RAIS – RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, DIRF – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, INDIVIDUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO) E OUTROS SERVIÇOS CORRELATS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PELO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
RAMSES DAMASCENO CARNEIRO	Fiscal de Tributos e Arrecadação Tributária Portaria Nº 211/2024 CPF: 630.329.103-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
IVAN SOARES DA SILVA	Supervisora Geral do Departamento de Estoque e Almoxarifado Portaria Nº 184/2025 CPF: 603.517.543-00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, COPA E COZINHA; AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA; AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE; AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL; AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
DIELISON DUARTE DA SILVA	Chefe de Controle Administrativo Portaria Nº 76/2025 CPF nº 603.492.893-10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS NO ÂMBITO DO GABINETE DA PREFEITA E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.
FRANCISCA LARISSY MATOS ALVES	Diretora do Departamento de Patrimônio e Controle Administrativo Portaria Nº 69/2025 CPF nº 603.475.073-36	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, INCLUINDO LOCAÇAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO COMBUSTIVEL E DOAÇOES JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MANUSEIO DE ARQUIVOS DIGITAIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, BEM COMO AS

		DEMANDAS ADSMINISTRATIVAS DE OUTRAS SECRETARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º - Os demais contratos de licitações vinculados ao Gabinete da Prefeita e a Secretaria da Administração, Finanças e Controle, não previstos e nem mencionados na tabela constante no artigo anterior, ficam sob a responsabilidade fiscal do servidor IVAN SOARES DA SILVA, Supervisor Geral do Departamento de Estoque e Almoxarifado, nomeada para o exercício do cargo sob a Portaria nº 184/2025.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria deverão acompanhar a execução dos Contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e tomando as providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 02/2025, de 03 de fevereiro de 2025 da Secretaria da Administração, Finanças e Controle.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe do Gabinete da Prefeita

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
Secretário da Administração, Finanças e Controle

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GAB/SEAFIC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:FAEFC901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº513/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI NO 431/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, **ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 008/2025, em 19 de fevereiro de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei n° 431/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ATÉ 500 KM	DE 501 KM A 1.000 KM	ACIMA DE 1.000 KM	VIAGEM AO EXTERIOR
I - Vereadores	R$ 548,46	R$ 987,18	R$ 1.930,54	R$ 3.086,90
II- Controlador Interno, Assessor Especial, Diretor Administrativo, Tesoureiro, Assessor Parlamentar, Chefe de Gabinete, Assistente de Gabinete, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Contratados.	R$ 246,79	R$ 438,71	R$ 869,26	R$ 1.234,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:6ECFEF7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO N° 001/2025

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO VIGENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTABILIZADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO NA FORMA QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013,
CONSIDERANDO o dever de atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior ao mínimo em vigor no País.
CONSIDERANDO o reajuste anual do salário-mínimo vigente no país, na qual foi alterado pelo Decreto Federal **º 12.342, de 30 de dezembro de 2024**, passando a ser R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o que equivale a 7,5% de aumento salarial o referente à projeção de inflação e a desvalorização da moeda corrente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica atualizada à remuneração dos servidores da Câmara Municipal Palhano, Estado do Ceará, na forma explicitada nos Anexos I e II, parte integrante desta Resolução, que se encontram com valores inferiores ao mínimo nacional.
Art. 2º - A atualização de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Decreto Federal **nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024**, aplicando-se o valor do salário mínimo do Brasil para o ano de 2025, correspondente ao montante de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo beneficiados tão somente os servidores que percebem valores inferiores ao mínimo nacional.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão por conta de dotação específica, constante do orçamento municipal, destinada à Câmara Municipal, ficando sujeita a alterações com o intuito de aperfeiçoar e ajustar ao limite percentual fixado pela legislação em vigor, pertinente ao assunto.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os direitos dela decorrente retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palhano, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO
1º Secretário

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA

2º Secretário

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO I – PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	NV/SIM	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTOS	GRAT. DE FUNÇÃO	VENC. TOTAL
Assessor Parlamentar	AP-2	09	759,00	759,00	1.518,00
Membro da Equipe de Apoio	MEP1	02	759,00	759,00	1.518,00

ANEXO II – PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2025
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NV/SIM	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTOS	GRAT. DE FUNÇÃO	VENC. TOTAL
Agente Administrativo	-	02	1.518,00	-	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	-	02	1.518,00	-	1.518,00
Motorista	-	01	1.518,00		1.518,00
Segurança	-	01	1.518,00		1.518,00

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO
1º Secretário

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2AC972C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	12
123546-0	Maria Nivia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	04
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	12
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Técnico em Enfermagem	06
127540-2	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	05
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	06
127545-3	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	07
127546-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	05
127547-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	06
127550-0	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	07
127542-9	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	09
127568-2	Maria Luciana Santos Sousa	Técnico em Enfermagem	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Técnico em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	02
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	07
127555-0	Sara Jane Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem	06
127557-7	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58156294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.17.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
127479-1	Caroline Sena Sousa	Auxiliar Administrativo	34	16
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	28	32
127528-3	Jayne Rodrigues de Almeida Lima	Auxiliar Serviços Gerais	41	08
127515-1	Maria Lucicleide de Sousa Costa	Auxiliar Serviços Gerais	28	32
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	54	00
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	28	32
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	48	00
123613-0	Ilda Nogueira de Oliveira	Cozinheiro	16	00
127601-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	18	00
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	36	24
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	21	01
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	36	24
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	60	00
060225-6	Jose Kleber Lima Viana	Motorista	42	18
127554-2	Renato Monteiro Xavier	Motorista	17	08
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	54	08
127574-7	Guilherme Moreira Oliveira	Vigilante	05	08
127617-4	Vicente Jose de Almeida Neto	Vigilante	29	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de janeiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D4BD7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo.

060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	90h
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	90h
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	90h
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	90h
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	90h
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	90h
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	90h
041877-3	Ecílio Goncalves Martins	Prof. Educ. Básica I	90h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	90h
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II	90h
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	90h
060125-0	Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	90h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	90h
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	90h
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	90h
041973-7	Jose Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	90h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	48h
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	90h
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	12h
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	90h
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	24h
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	90h
123776-4	Maria Andreiza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	90h
042053-0	Maria Apolinaria de Araujo	Prof. Educ. Básica I	90h
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	90h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED320FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.14.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	10km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	10km
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	26km
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	38km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	38km
126974-7	Kleber Dantas Girão Farias	Prof. Educ. Básica II	12km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	24km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	24km
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	12km
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	24km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	14km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	06km

060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	06km
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	14km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	24km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	24km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	14km
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	14hm
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	14hm
124307-1	Raimunda Edivanda de Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
060273-6	Maria Rosangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F4D777A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.14.02.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	24km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
042057-3	Edvaldo Alves Barbosa	Prof. Educ. Básica II	24km
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II	24km
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II	24km
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
127357-4	Iolanda Rodrigues Moura	Prof. Educ. Básica II	24km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	12km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	12km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	18km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	14km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	14km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	18km
127474-0	Luciana Meire Gomes Reges	Prof. Educ. Básica II	14km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	14km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	24km
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	26km
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	26km
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	08km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	08km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	10km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	08km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	08km
042058-1	Mário Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	24km
042058-1	Mário Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	24km
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	18km
127469-4	Nara Cristiane Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	10km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km

042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	07km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	24km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	24km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCD2CA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.14.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 02 dias de deslocamento do planejamento 30 e 31 de janeiro de 2025 não pagos no mês de janeiro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	10km
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	38km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	38km
126974-7	Kleber Dantas Girão Farias	Prof. Educ. Básica II	12km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	24km
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	12km
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	20km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	14km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	06km
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	14km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	24km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	14km
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	14hm
124307-1	Raimunda Edivanda de Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
060273-6	Maria Rosangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F102015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

03 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
LEI 755/2025

Lei Municipal nº 755/2025 Aratuba, 20 de fevereiro de 2025.

Reajusta o valor das diárias dos Servidores Públicos Municipais do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica reajustado o valor das diárias dos Servidores Públicos Municipais do Município de Aratuba, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2025** revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito Do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 755/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA I

CARGO	VALOR DA DIÁRIA PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS	VALOR DA DIÁRIA PARA VIAGENS INTERESTADUAIS	VALOR DA DIÁRIA PARA VIAGENS INTERNACIONAIS
Prefeito Municipal	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Secretários Municipais	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 720,00
Diretores de Departamento e Servidores de Nível Superior	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 400,00
Motoristas e demais Servidores	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 300,00
Conselhos Municipais	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 300,00

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A6FB4466

